

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.** torna público que realizará nos termos da Lei n. 13.303/2016 e de seu Regulamento de Licitações e Contratos¹, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE HARDWARES E SOFTWARES DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, DEMAIS ITENS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO**, conforme especificações e condições exigidas no edital e demais anexos.

A sessão pública ocorrerá na seguinte data, horário e local:

DATA: 28/06/2021

HORÁRIO: 10h (Horário de Brasília)

SISTEMA DE LICITAÇÕES: www.gov.br/compras

UASG: 925803

O edital da licitação estará disponível a partir de **07/06/2021**, podendo ser obtido: (i) Gratuitamente no site do BANPARÁ (www.banpara.b.br) e sites www.gov.br/compras e www.compraspara.pa.gov.br; ou, (ii) Na sede do BANPARÁ (Av. Presidente Vargas, n. 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar, Comércio, Belém/PA) mediante depósito identificado do valor de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por folha (Conta Corrente nº 800.002-6, Agência nº 0011 do BANPARÁ), não reembolsável, relativos aos custos de reprodução.

Belém - Pará, 07 de Junho de 2021.

Fernanda Raia
Pregoeira

¹[https://www.banpara.b.br/media/260151/regulamento de licita es e contratos v3.pdf](https://www.banpara.b.br/media/260151/regulamento_de_licita_es_e_contratos_v3.pdf)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021
EDITAL

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, por intermédio do(a) pregoeiro(a) designado(a) pela **Portaria nº 217/2019** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n. 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos do BANPARÁ (adiante denominado “Regulamento”), da Lei n. 10.520/2002 alterada pelas disposições do Decreto n. 10.024/2019, da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei Estadual n. 8.417/2016, do Decreto Estadual n. 2.121/2018, Lei n. 12.846/2013, e Código Civil Brasileiro, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. SUMÁRIO DA LICITAÇÃO

1.1. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE HARDWARES E SOFTWARES DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, DEMAIS ITENS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO**, conforme especificações, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.1.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

1.1.2. MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado.

1.1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, na forma estabelecida pelo artigo 51 do Regulamento.

1.1.4. CRITÉRIO DE VALORES: Valor máximo aceitável.

1.1.5. SESSÃO PÚBLICA: Designada para o dia 28/06/2021, às 10h (horário de Brasília) no sistema de licitações www.gov.br/compras.

1.2. A adjudicação será **GLOBAL**.

1.3. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do **ANEXO I – Termo de Referência** e seus adendos, prevalecerão as últimas.

1.4. Havendo contradições entre o edital e seus anexos OU entre os anexos do edital deverão prevalecer as regras contidas no item 4 do art. 34 do Regulamento.

1.5. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF, salvo quando o edital e/ou o(a) pregoeiro(a), na sessão, informar o contrário.

1.6. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado” do sistema www.gov.br/compras, obrigatoriamente, o licitante deverá descrever a síntese do objeto ofertado, **não sendo**

aceitável como descrição apenas o uso da expressão “conforme o edital” ou similares.

1.7. Fica **vedado ao licitante qualquer tipo de identificação** quando do registro de sua proposta de preços no sistema do www.gov.br/compras, **inclusive sendo vedado indicar marca e fabricante no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”**, sob pena de desclassificação do certame. A marca e o fabricante devem ser indicados em campo próprio no sistema do www.gov.br/compras, quando for o caso.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida a participação, nesta licitação, de pessoas naturais ou jurídicas que estejam cumprindo penalidade de:

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicada pelo BANPARÁ;
- b) Impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei nº 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública do Estado do Pará;
- c) Declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicada por órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou, a prevista no artigo 46 da Lei nº 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;
- d) Proibição de contratar com o Poder Público aplicada com fundamento no artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, ou, proibição de participar de licitações e de contratar prevista no § 3º do artigo 81 da Lei nº 9.504/1997;
- e) Qualquer outra sanção que as impeçam de participar de licitações e contratar com o BANPARÁ.

2.2.1. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

2.3. Não será admitida a participação:

- a) Das pessoas naturais ou jurídicas referidas no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016. Os licitantes deverão apresentar declaração de conformidade ao referido dispositivo, conforme **ANEXO V** do presente edital.
- b) De cooperativas.
- c) De empresas reunidas em consórcio.

- d) De empresas que estejam sob falência.

2.4. O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

2.4.1. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com o BANPARÁ e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.

2.5. Esta licitação é de âmbito nacional.

2.6. Como requisito para participação neste PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório e seus anexos.

3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação será conduzida pelo(a) pregoeiro(a), que pode ser auxiliada por agente ou equipe de apoio técnica, observando o seguinte procedimento:

- a) Publicação do edital:
 - I. O prazo de publicação do edital não poderá ser inferior a **15 dias úteis** tendo em vista o art. 39 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco do Estado do Pará S/A (RILC).
- b) Credenciamento no sistema de licitações:
 - I. O credenciamento no sistema de licitações ocorrerá conforme o item 4 do presente edital.
- c) Eventual pedido de esclarecimento ou impugnação:
 - I. Pedidos de esclarecimento e/ou impugnações serão dispostas conforme o item 5 do edital.
- d) Resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação:
 - I. Respostas aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnações serão dispostas conforme o item 5 do edital.
- e) Cadastramento da proposta no sistema de licitações:
 - I. O cadastramento da proposta no sistema de licitações obedecerá ao disposto no Decreto federal nº 10.024/2019, conforme abaixo:
 - i. O cadastramento da proposta no sistema de licitações deverá obedecer o tempo estipulado pelo prazo de publicação do edital tendo por data e horário limite o momento imediatamente anterior a abertura da licitação.
 - ii. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, todos licitantes terão a **obrigatoriedade** de encaminhar, **concomitantemente com a proposta de preço**, os **documentos de habilitação** exigidos no edital, **exclusivamente por meio do sistema**.
 - iii. Ficam dispensados de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**. Durante a sessão pública e demais atos subsequentes que sejam necessários à comprovação da habilitação, o (a) pregoeiro (a) poderá solicitar aos licitantes inserção de documentos desde que os mesmos não contenham correções supervenientes à data da abertura da sessão, consideradas assim, para todos os efeitos de comprovação de habilitação tempestiva. O (a) pregoeiro (a) também poderá solicitar aos licitantes ajustes nos documentos anexados, se necessário, conforme exemplificado no item i, VIII.

iv. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

f) Avaliação das condições de participação:

I. Após o início da sessão e antes da abertura dos itens para a fase de lances, serão verificadas, previamente:

i. As condições de participação da licitação previstas no item 2 do presente edital.

ii. O preenchimento da proposta preliminar com vedação de identificação do licitante e descrição correta do objeto nos termos do item 6 do edital.

g) Apresentação de lances:

I. A apresentação de lances no sistema de licitações obedecerá ao disposto no Decreto federal nº 10.024/2019, conforme abaixo:

i. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **15 (quinze) minutos** e, após isso, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

ii. Encerrado o prazo de dez minutos, aleatoriamente determinado, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até **dez por cento** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

iii. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

iv. Encerrados os prazos acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

v. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos acima, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, que o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

vi. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

- h) Negociação:
- I. Após a fase de lances, o licitante melhor colocado será chamado pelo(a) pregoeiro(a) a negociar.
- i) Verificação de efetividade dos lances ou propostas:
- I. A verificação dos lances ou propostas tem por objetivo impedir a contratação de bens e serviços com sobrepreço ou valores inexequíveis.
 - II. Nesse momento, o(a) pregoeiro(a) verificará a proposta ou lance final do licitante melhor colocado quanto à conformidade quanto ao critério de valores adotado para a licitação.
 - III. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
 - IV. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 56 da Lei nº 13.303, de 2016 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - V. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
 - VI. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
 - VII. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
 - VIII. O (a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.
 - IX. O prazo poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a), formulada antes de findo o prazo.
 - X. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se as planilhas de custo, readequadas com o valor final ofertado.
 - XI. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
 - XII. O(a) Pregoeiro(a) analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
 - XIII. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.
- j) Julgamento:
- a) O critério de julgamento da presente licitação será o de **menor preço**.
- k) Habilitação:
- a) A habilitação, enviada previamente pelo licitante, será verificada após o julgamento da proposta vencedora da fase de lances e negociação com a finalidade de se obter o menor preço aceitável pelo Banco e será verificada sua conformidade com as instruções contidas no item 10 do edital.

- l) Declaração de vencedor:
 - a) Ao licitante que após as análises se classificar melhor colocado e tiver seus documentos aprovados será declarado vencedor na ausência de intenção de recurso ou após resultado final de recurso.
- m) Interposição de recurso:
 - a) Os procedimentos de interposição de recurso e julgamento serão definidos no item 11 do edital.
- n) Adjudicação e homologação;
 - a) A adjudicação e homologação seguirão o rito definido pelo item 12 deste edital.

4. CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA DE LICITAÇÕES

4.1. Os interessados em participar deverão dispor de acesso no sistema de licitações www.gov.br/compras, no qual deverão realizar seu credenciamento e de representante capacitado e habilitado a praticar os atos e transações inerentes à licitação.

4.2. As empresas deverão ser registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do item 1 A do art. 42 do Regulamento. As que ainda não estejam cadastradas e tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação através do endereço eletrônico do sistema de processamento eletrônico das informações cadastrais, ou seja, o site do SICAF referente ao SIASG/COMPASNET, até o momento anterior à abertura da sessão.

4.3. O cadastro se dará após o acesso ao site: <https://portal.brasilcidadao.gov.br/servicos-cidadao/acesso/#!/primeiro-acesso> e seguidas as devidas orientações de cadastro de fornecedores, os quais, deverão possuir, para operação do sistema SICAF digital o seu certificado digital no padrão ICP-Brasil conforme as exigências do sistema.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao BANPARÁ responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANPARÁ responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O acesso ao sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema, antes, durante e após a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.gov.br/compras. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico e respectiva assunção das obrigações decorrentes da adjudicação e contratação.

4.10. A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

5. CONSULTAS, ADITAMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer cidadão ou agente econômico poderá pedir esclarecimentos e impugnar o edital, em requerimento escrito que deve ser apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (internet), enviando para o e-mail cpl-1@banparanet.com.br.

5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações devem ser apresentados até às 16 horas (horário local) do **5º (quinto) dia útil** antes da data fixada para a ocorrência do certame, ou seja, até o dia **21/06/2021**.

5.1.2. Não serão conhecidos os requerimentos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por pessoa não habilitada legalmente ou não identificada no processo para responder pela impugnante.

5.1.3. Ao receber os requerimentos, o(a) pregoeiro(a) deverá remetê-los, imediatamente, à área técnica competente, para que ofereça resposta motivada.

5.1.4. Os pedidos de esclarecimento deverão ser respondidos antes da sessão de abertura da licitação e os pedidos de impugnação, motivadamente, em até 03 dias úteis antes da abertura da sessão.

5.1.5. A decisão de eventual adiamento da abertura da licitação e a remarcação de sua abertura é de competência do(a) pregoeiro(a) e será publicada no sítio eletrônico do BANPARÁ e no site www.gov.br/compras, assim como, todos os avisos, pedidos de esclarecimentos, impugnações e suas respectivas respostas.

5.2. Somente terão validade os comunicados veiculados por intermédio do(a) pregoeiro(a) e disponibilizados na forma deste item.

5.3. O licitante, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo ao BANPARÁ a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste subitem.

5.4. Aplica-se, no que couber, quanto aos pedidos de esclarecimento e impugnação, o disposto no art. 40 do Regulamento.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. No ato de envio de sua proposta, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de licitações, que:

6.2.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.2.2 Inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.2.3 Não emprega menores em condições vedadas pela legislação trabalhista, nem possui empregados executando trabalhos degradantes ou forçados;

6.2.4 Sua proposta foi elaborada de forma independente:

i. As microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) deverão, por ocasião do envio da proposta, declarar em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.

ii. A falta da declaração a que se refere este item indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte (ME/EPP) sujeitará a proponente às sanções previstas neste edital.

6.4. O licitante deverá encaminhar sua proposta preenchendo os campos específicos no sistema de licitações, observadas as seguintes condições:

6.4.1 O preenchimento da proposta, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo ao BANPARÁ qualquer responsabilidade.

6.5 Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.6 No sistema, **deverá ser cotado preço global**, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado, deverão incluir todos os tributos, seguros, taxas e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato e sua execução, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho e outros.

6.7 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) optante do Simples Nacional deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores.

6.8 Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no art. 17 da Lei Complementar nº 123/2016, os licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

6.9 O prazo de validade das propostas será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua apresentação, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do BANPARÁ e aceitação do licitante.

6.9.1 O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que, de pronto, não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas em relação às informações exigidas, apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda, que não observem o disposto nos itens 1.6 e 1.7 deste edital.

6.9.2 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas.

6.9.3 O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação, desde que observem os requisitos e critérios relativos aos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme definido neste edital, seus anexos e no Regulamento do BANPARÁ.

6.10 No momento da inserção da proposta deverão ser inseridos em anexo os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência.

7 JULGAMENTO

7.1 A presente licitação será julgada pelo critério do **menor preço** e, nos termos do item 3 do art. 104 do Regulamento, seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado, no caso, www.gov.br/compras. No horário designado, o(a) pregoeiro(a) fará realizar a sessão pública.

- i. Se por algum motivo a sessão pública não puder ser realizada na data e horário previstos, os licitantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no sistema eletrônico em que se realizará a sessão pública e no sítio eletrônico do BANPARÁ.
- ii. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- iii. Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes.

7.2 Os licitantes que atenderem as condições deste edital poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro do valor.

7.3 Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.4 O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

- i. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.
- ii. Será permitida a apresentação de lances intermediários pelos licitantes, assim considerados os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- iii. Não serão aceitos lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- iv. Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- v. Não será admitida a desistência do lance efetivado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

7.5 Para efeito de ordenação das propostas de preços, a desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado.

8 DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

8.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

- i. O empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando este for de licitante que não se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP);
- ii. Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor (ME/EPP) classificada, convocada pelo(a) pregoeiro(a), poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que deve ser adjudicado o objeto em seu favor;
- iii. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- iv. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Não se aplica tal sorteio quando por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes, conforme disposto art.8º §5º da Lei Estadual n. 8.417/2016.

8.2 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), classificada pelo exercício do direito de preferência, venha a ser desclassificada ou inabilitada por vícios em sua proposta ou documentação, o(a) pregoeiro(a) convocará, dentre as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto e respeitada a ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) para o exercício do mesmo direito de preferência.

8.3 O procedimento previsto no subitem acima será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese de empate ficto.

8.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos do item 8.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendas as exigências de efetividade e de habilitação.

9 VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES E PROPOSTAS

9.1 Encerrada a etapa de lances e após a verificação de possíveis preferências e empates, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.1.1 Para o exame preliminar, o(a) pregoeiro(a) poderá exigir o imediato detalhamento da proposta. Quando exigido, a proponente deverá encaminhar, por meio

do sistema eletrônico em que se realiza a licitação, www.gov.br/compras no prazo estipulado pelo(a) pregoeiro(a).

9.1.2 O(a) pregoeiro(a) irá conceder **prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos** para que a empresa primeira colocada ajuste a Proposta de Preço com o último lance ofertado, caso a empresa ofereça lances. A proposta ajustada deverá ser inserida no sistema Comprasnet.

9.1.3 A proposta inicial, assim como a proposta final, se for o caso, com o valor equalizado ao seu último lance ofertado, decomposta em planilha de preços, observado o modelo do **ANEXO II**, deve constar conforme o caso:

- i. Indicação dos quantitativos e dos custos unitários;
- ii. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) optante do Simples Nacional, deverá indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores.
- iii. Observar as exigências do Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

9.2. O(a) pregoeiro(a) deverá avaliar se a proposta do licitante melhor classificado atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas no edital, podendo ser subsidiado pela área técnica no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.

9.3. O(a) pregoeiro(a) deverá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizarão motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.5. A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

9.6. O(a) pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

9.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o(a) pregoeiro(a) poderá exigir do licitante, sob pena de desclassificação, documentos que contenham as características dos bens ofertados (tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência) e outras informações pertinentes (tais como catálogos, folhetos ou propostas de terceiros), que sejam capazes de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

9.6.2. Qualquer licitante poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.7. O(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço,

prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no edital e nos seus documentos anexos.

9.8. O(a) pregoeiro(a) poderá, de acordo com sua análise de conveniência e oportunidade, divulgar o orçamento do BANPARÁ para efeito de negociação.

9.9. O valor global da proposta, bem como os seus preços unitários, após a negociação, não poderão superar o orçamento estimado pelo BANPARÁ, sob pena de desclassificação do licitante.

9.10. O(a) pregoeiro(a) deverá desclassificar, em decisão motivada, apenas as propostas que contenham vícios insanáveis, observando-se o seguinte:

- a)** São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta;
- b)** O(a) pregoeiro(a) não deverá permitir o saneamento de defeitos em propostas apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir o(a) pregoeiro(a) a erro;
- c)** O(a) pregoeiro(a) deverá conceder prazo adequado, recomendando-se 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que o licitante corrija os defeitos de sua proposta;
- d)** O(a) pregoeiro(a) deverá indicar expressamente quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos;
- e)** A correção dos defeitos sanáveis não poderá importar alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para o BANPARÁ;
- f)** Se a proposta não for corrigida de modo adequado, o(a) pregoeiro(a) poderá conceder novo prazo para novas correções.

9.11. Sendo aceitável a proposta, o(a) pregoeiro(a) deverá analisar a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação de suas condições habilitatórias.

10 HABILITAÇÃO

10.1 O licitante autor da melhor proposta deve apresentar os documentos de habilitação exigidos neste item em formato digital por meio eletrônico, exclusivamente no sistema www.gov.br/compras no momento de inserção da proposta de participação do presente pregão eletrônico.

10.1.1 Os documentos de habilitação, bem como a proposta inicial de participação poderão ser inseridos, substituídos ou retirados do sistema até o momento imediatamente anterior da abertura da sessão.

10.2. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, que deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, quando for o caso, e deles deverá constar, **entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta licitação:**

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);
- c) Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto n. 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores.

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: o licitante deverá apresentar documentos de qualificação técnica conforme exigência do **item 18.1 e seus subitens** do Termo de Referência, **ANEXO I** deste edital.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: O licitante deverá apresentar os documentos relativos à capacidade econômico-financeira exigidos do **item 18.2 e seus subitens** e seus subitens do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

10.5. REGULARIDADE FISCAL: O licitante deverá apresentar os seguintes documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: **FEDERAL** (inclusive dívida ativa), **ESTADUAL** (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e **MUNICIPAL** (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 06/2009 – GABS/SEFIN).
 - b.1)** No que se refere à certidão de regularidade fiscal emitida pela **fazenda pública municipal ou estadual**, quando for o caso, que, por ocasião da conferência da autenticidade online, ainda que dentro do prazo de validade, encontrar-se na situação “cassada”, **o licitante poderá regularizá-la até o prazo final de análise dos documentos de habilitação.**
- c) Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6 Microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste edital.

10.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade **fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal ou trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, que é o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período pelo BANPARÁ, mediante requerimento do licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.7 O licitante registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com cadastro vigente na data de vencimento da licitação, poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição às informações nele atestadas e que estejam dentro do prazo de validade.

10.7.1 Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser anexados no sistema Comprasnet junto com a documentação, conforme **item 10.1** acima.

10.8 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta e documentação do licitante subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do edital, cujo licitante será declarado vencedor.

10.9 O licitante será considerado habilitado se apresentar a documentação em conformidade com as exigências acima. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10 O(a) pregoeiro(a) somente deverá inabilitar o licitante autor da melhor proposta em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se os mesmos procedimentos e critérios prescritos neste edital para o saneamento de propostas, observando-se o seguinte:

a) Consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade;

b) O(a) pregoeiro(a) poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação;

- c) O(a) pregoeiro(a), se for o caso de diligência, deverá conceder prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para que o licitante corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação;
- d) O(a) pregoeiro(a), se for o caso de diligência, deverá indicar expressamente quais documentos devem ser reapresentados ou quais informações devem ser corrigidas;
- e) Se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o(a) pregoeiro(a) poderá conceder novo prazo para novas correções.

10.11 Se todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, dada a constatação de defeitos insanáveis em todas as propostas apresentadas, o(a) pregoeiro(a) deverá declarar a licitação fracassada.

10.12 O licitante que for declarado vencedor da presente licitação, não havendo interposição de recursos ou após decididos estes, **deverá enviar via física da proposta final, da documentação e das declarações para o BANPARÁ**, sito à Av. Presidente Vargas, nº 251 – Ed. BANPARÁ, 1º andar, Comércio, Belém/PA, CEP 66.010.000, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

10.12.1 O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado por decisão fundamentada do(a) pregoeiro(a), após análise de justificativa apresentada pelo licitante.

10.13 É de responsabilidade do licitante confirmar junto ao BANPARÁ o recebimento da proposta final e dos documentos de habilitação.

10.14 Todos os documentos integrantes da proposta e da documentação e a declaração deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda por servidor da Administração devidamente identificado ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.15 Documentos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados de tradução por tradutor juramentado, em original ou cópia autenticada, devendo a respectiva autenticação ser realizada pelo consulado correspondente.

11 RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor ou se a licitação for fracassada, durante a sessão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados **para apresentar contrarrazões em igual número de dias**, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a) ao vencedor.

11.3 Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

11.4 As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

11.4.1 As razões e contrarrazões de recursos, quando feitas, deverão ser enviadas em formato digital por meio eletrônico, exclusivamente em campo próprio do Sistema Eletrônico, e excepcionalmente e por orientação do(a) pregoeiro(a), por e-mail para **cpl-1@banparanet.com.br**.

11.5 O(a) pregoeiro(a) poderá não conhecer o recurso já nesta fase em situação excepcional e restrita, acaso a manifestação referida no subitem acima seja apresentada fora do prazo ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação. Será vedado o(a) pregoeiro(a) rejeitar o recurso de plano em razão de discordância de mérito com os motivos apresentados pelo licitante.

11.6 Apresentadas as razões e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) disporá de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

- a)** Se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de licitante que tenha sido impedido de participar da licitação, desde que tenha apresentado lances, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;
- b)** Se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.

11.7 No julgamento dos recursos, o(a) pregoeiro(a) ou autoridade competente poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia, mediante despacho fundamentado, em observância ao princípio da motivação dos atos administrativos, sendo amplamente divulgado, em observância ao princípio da publicidade.

11.8 A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico do BANPARÁ e no site **www.gov.br/compras**.

11.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, nº 251 – 1º andar – Bairro do Comércio – Belém/PA, CEP: 66.010-000, no horário de 9h as 16h (horário local).

11.11 Apenas serão recebidas e analisadas **as razões de recursos e contrarrazões apresentadas tempestivamente e, exclusivamente, através de campo próprio do Sistema Eletrônico Comprasnet**, salvo os anexos que, quando necessário, poderão ser encaminhados via e-mail, para: cpl-1@banparanet.com.br, o que deverá ser indicado pelo licitante em suas razões recursais, a fim de que o(a) pregoeiro(a) possa divulgá-los no site www.banpara.b.br.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Se não houver recurso, a declaração de vencedor realizada pelo(a) pregoeiro(a) equivale e faz as vezes da adjudicação, cabendo a homologação à autoridade competente. Se houver recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.

12.2 Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:

- a)** Homologar a licitação;
- b)** Revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;
- c)** Anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:
 - i. O vício de legalidade for convalidável; ou
 - ii. O vício de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro; ou
 - iii. O vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar ao(à) pregoeiro o refazimento do ato viciado e o prosseguimento da licitação.

12.2.1 O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

12.2.2 A revogação ou anulação da licitação, depois da fase de apresentação de lances ou propostas, dependerá da concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os licitantes interessados ofereçam manifestação.

12.2.3 A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelos licitantes que ofereceram manifestação.

12.3 Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e, havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

12.4 Em conformidade com o art. 2º, do **Decreto Estadual nº 877/2008**, o pagamento decorrente da contratação a ser realizada com base no presente certame somente **será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A**. Assim, caso o licitante vencedor não possua conta corrente nesta Instituição Financeira, **deverá providenciar a abertura desta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do Contrato**, cabendo-lhe, ainda, apresentar os dados relativos aos números da Agência e Conta para o fiscal da contratação ou área gestora.

13 CONTRATAÇÃO

13.1 No prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a homologação, o BANPARÁ convocará o licitante adjudicado para assinar o contrato e seus adendos, conforme minuta que integra o presente Edital – **ANEXO VII**.

13.1.1 A convocação para assinatura do contrato deverá ser atendida pelo licitante adjudicado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.1.2 A assinatura poderá ser eletrônica, conforme decisão do gestor do contrato.

13.2 Na ocasião da assinatura do contrato, será exigido do licitante adjudicado:

- a) A apresentação do **termo de compromisso de política anticorrupção**, conforme adendo à minuta de contrato – Adendo 4 do Contrato;
- b) Indicação da modalidade de **garantia de execução** que será prestada;

13.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.3.1 Ocorrendo o previsto no subitem acima, é facultado ao BANPARÁ rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação ou revogar a licitação.

13.4 Todas as disposições sobre o contrato estão previstas na minuta do contrato, documento anexado ao edital - **ANEXO VII**.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Com fundamento no Art. 98 do Regulamento, o licitante será sancionado com a suspensão temporária de participação em licitação no BANPARA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, além das demais cominações legais cabíveis, nos seguintes casos:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- b) Não mantiver a proposta de preços; incidindo também nesta hipótese a não apresentação das amostras ou realização de prova de conceito, salvo se em decorrência de fato superveniente;

- c) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido.
- d) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- e) Cometer ato fraudulento e/ou praticar atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação;
- f) Cometer fraude fiscal ou comportar-se com má fé;
- g) Comportar-se de modo inidôneo (Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93, que se aplicam à Lei nº 13.303/2016 por força do disposto em seu art. 41).

14.2. Verificado o descumprimento ao presente Edital, o processo administrativo deverá ser instaurado por decisão do Presidente da Comissão de Licitação – CPL, nos termos do art. 99 do Regulamento, ocasião em que designará pregoeiro ou outro funcionário da área de licitações, para a adoção dos seguintes procedimentos:

- a) Conduzir o processo administrativo;
- b) Descrever os fatos e as faltas imputadas ao licitante;
- c) Indicar a penalidade a que ele estará sujeito;
- d) Determinar a notificação do licitante para apresentar a defesa, no prazo de até 10 (dez) dias, cuja intimação, assim como a defesa deverão ser realizadas por e-mail (art. 77 do Regulamento);
- e) Analisar eventual pedido de produção de provas, podendo mediante decisão fundamentada, recusar as provas quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias;
- f) Comunicar o licitante com antecedência mínima de três dias úteis, sobre o direito de acompanhar e participar de produção de provas, diligências, avaliações ou oitivas de testemunhas, se for o caso.
- g) Conceder prazo de 10 (dez) dias para que o licitante apresente as alegações finais, no caso de ter havido produção de provas no processo.

14.3. Encerrado o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, o(a) pregoeiro(a) designado submeterá o processo à Diretoria Administrativa para decisão final, devidamente motivada, ouvido o NUJUR por meio de Parecer Jurídico.

14.4. Da decisão, o licitante será notificado por e-mail e mediante publicação no site www.banpara.b.br, podendo interpor recurso no prazo de 10 dias, sem efeito suspensivo, salvo se excepcionalmente concedido pela Diretoria Administrativa, por meio de decisão devidamente motivada e publicada nos meios pertinentes.

14.5. As penalidades referentes à inexecução do contrato estão estabelecidas na minuta do contrato - **ANEXO VII** deste edital.

15. RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANPARÁ

15.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, constituem atos lesivos ao BANPARÁ as seguintes práticas:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, por meio fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados.

15.2. A prática, pelo licitante, de atos lesivos ao BANPARÁ, o sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a)** Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b)** Publicação extraordinária da decisão condenatória.

15.3 Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

15.4 As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

15.5 A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

- a)** Em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b)** Em edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do licitante, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e;
- c)** No sítio eletrônico do licitante, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

15.6 A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

15.7 A prática de atos lesivos ao BANPARÁ será apurada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Diretor Presidente do BANPARÁ e conduzido por comissão composta por 2 (dois) funcionários designados.

15.8 Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o BANPARÁ deve levar em consideração os critérios estabelecidos no art. 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

15.9 Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n.8.666/1993, ao Regulamento ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

15.10 A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.

15.11 O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao BANPARÁ resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

15.12 O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n.12.846/2013 e no Decreto n. 8.420/ 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto n. 8.420/2015.

15.13 A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15.14 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 12.846/2013.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos de probidade e boa-fé durante o processo licitatório e respectiva contratação, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas internas do BANPARÁ.

16.2. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época. A apresentação de informações ou declarações com falsidade material ou intelectual sujeitará o licitante à aplicação da sanção

de suspensão temporária do direito de participar de licitação, de acordo com os critérios do art. 98 do Regulamento, além das demais cominações legais.

16.3. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. Os atos, comunicados, decisões e quaisquer documentos referentes a este processo licitatório serão sempre publicados no sítio eletrônico do BANPARÁ e, adicionalmente, no site www.gov.br/compras, poderão ser veiculados por e-mail aos licitantes e/ou mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

16.5. A presente licitação poderá ter sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio, publicado de acordo com o disposto no Regulamento.

16.6. No intuito de dar celeridade ao processo licitatório, o BANPARÁ recomenda às interessadas em participar deste procedimento de licitação que providenciem a sua inclusão/atualização no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para o(s) objeto(s) da presente licitação.

16.7. O processo de licitação, bem como todos os documentos a ele pertinentes, estão disponíveis para a realização de vistas. Para tanto, é necessário prévio agendamento junto ao(a) pregoeiro(a), por solicitação pelo e-mail cpl-1@banparanet.com.br.

16.8. Os licitantes são responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, documentos e amostras/protótipos, realização de prova de conceito, participação em visitas técnicas obrigatórias ou facultativas, não cabendo ao BANPARÁ qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.9. Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos ou, ainda, quando for o caso, apresentação de amostras/protótipos, realização de prova de conceito, participação em visitas técnicas obrigatórias ou facultativas, relativa a esta licitação.

16.10. Da sessão será lavrada ata eletrônica com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, como a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

16.11. O(a) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, visando a obtenção da melhor proposta para a Administração.

16.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

16.13. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

16.14. O(a) pregoeiro(a) não desclassificará ou inabilitará qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo, cujas exigências possam ser satisfeitas no curso da sessão.

16.15. O licitante, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo ao BANPARÁ a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste subitem.

16.16. Esta licitação será regida pela Lei n. 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos do BANPARÁ, Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 10.024/2019, da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei Estadual nº 8417/2016, do Decreto Estadual nº 2121/2018, da Lei nº 12.846/2013, e do Código Civil Brasileiro.

16.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a).

16.18. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO PARA PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE TEM CONHECIMENTO SOBRE A LOGÍSTICA DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

VII – MINUTA DO CONTRATO

Belém-Pará, 07 de Junho de 2021.

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE HARDWARES E SOFTWARES DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, DE MAIS ITENS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO.

O projeto engloba o fornecimento de todos os hardwares e softwares de segurança patrimonial, infraestrutura, instalação, desinstalação, readequação, manutenção e monitoramento, em tempo integral, de todas as dependências do Banco do Estado do Pará - BANPARA, que correspondem às Agências, Postos de Atendimento, Caixas Avançadas e Prédios Administrativos, visando impedir ou inibir ações criminosas, agindo preventivamente, de acordo com as legislações vigentes, observando os padrões de qualidade exigíveis, bem como as especificações mínimas apresentadas.

A solução proposta deverá atender as necessidades de segurança do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, de forma autônoma e automática, para algumas ações de defesa pré-definidas pelo Banco. A lista de materiais colocadas neste edital são referenciais, bem como a solução de software deverá ser seguida como regra de funcionamento, e entendemos que a solução proposta deverá ter no mínimo as soluções principais como: solução de alarme, solução de CFTV, gerador de neblina, solução de áudio bi-direcional e um software que possa integrar, gerenciar, alarmar e acionar procedimentos de forma manual, automática e semiautomática de todas as soluções de forma integrada, possuindo um dashboard para a gestão.

	TIPO	QTDE	VALOR MONITORAMENTO - MENSAL	VALOR MONITORAMENTO - TOTAL MENSAL	VALOR LOCAÇÃO - MENSAL	VALOR LOCAÇÃO - TOTAL MENSAL	VALOR INSTALAÇÃO (PAGAMENTO ÚNICO)	VALOR TOTAL ANUAL (MONITORAMENTO ANUAL + LOCAÇÃO ANUAL + INSTALAÇÃO)
ITEM 1	AGÊNCIA/ADM	130	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
ITEM 2	PA/CAV	43	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
ITEM 3	CENTRAL DE MONITORAMENTO	1	-	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
EXTRAS								
	TIPO	QTDE	VALOR MONITORAMENTO - MENSAL	VALOR MONITORAMENTO - TOTAL MENSAL	VALOR LOCAÇÃO - MENSAL	VALOR LOCAÇÃO - TOTAL MENSAL	VALOR INSTALAÇÃO (PAGAMENTO ÚNICO)	VALOR TOTAL ANUAL (MONITORAMENTO ANUAL + LOCAÇÃO ANUAL + INSTALAÇÃO)
ITEM 4	GERADOR DE NEBLINA	30	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
ITEM 5	AUDIO BIDIRECIONAL	30	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
ITEM 6	TECLADO	30	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
ITEM 7	MODULO DE EXPANSÃO	80	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
ITEM 8	SENSOR DE VIBRAÇÃO	50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
ITEM 9	SENSOR DE QUEBRA DE VIDRO	50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
ITEM 10	BOTAO DE PANICO SEM FIO	100	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
ITEM 11	RECEPTOR BT PANICO	30	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
ITEM 12	SIRENE	30	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
ITEM 13	SENSOR MAGNETICO	60	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
ITEM 14	SENSOR DE PRESENÇA	200	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
ITEM 15	CAMERA BULLET	80	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
ITEM 16	CAMERA MINI DOME	80	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
ITEM 17	NOBREAK	30	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
ITEM 18	SWITCH	30	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
ITEM 19	NVR	30	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
ITEM 20	HD	60	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
ITEM 21	CÂMERA FACIAL E NVR - AI	5	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

Para efeito de registro, o Licitante deve compreender que o Banco dispõe de Agências/ADM e Postos de Atendimento/Caixa Avançado e será implantada uma Sala de Monitoramento. Os quantitativos de unidade estão dispostos na planilha de

composição de preços. Cada unidade deverá estar guarnecida, obrigatoriamente, com o QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS, disposto no ADENDO I-B .

O quantitativo “EXTRA”, indicado na planilha de custos, refere-se a itens sobressalentes que poderão ser adquiridos pela Contratante, e que devem ser cotados, pois serão adquiridos e utilizados de acordo com o Plano de Expansão do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ.

Ficará facultado ao CONTRATANTE, ao término do contrato, a opção de aquisição do parque instalado, devendo pagar à CONTRATADA o valor de acordo com o momento da rescisão, que levará em conta as taxas de depreciação, que são fixadas por meio de Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal (SRF), que preveem que a depreciação do tipo de equipamento, objeto deste contrato, é de 20% (vinte por cento) ao ano.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de substituição do atual modelo de fornecimento de serviço contínuo de Segurança Eletrônica (CFTV e Alarme), exigência da portaria nº 3.233/2012 do Departamento da Polícia Federal/MJ, sem o qual as agências ficam impedidas de funcionar.

2.2. Necessidade de atualização tecnológica, visto que o projeto atual é antigo, e os componentes já se encontram desatualizados tecnologicamente, aumentando o risco de sinistros e ‘falsos-positivos’, uma vez que as técnicas utilizadas pelos meliantes costumam explorar as vulnerabilidades de componentes desatualizados.

2.3. Necessidade de inclusão de novos componentes comprovadamente eficientes e que são largamente utilizados por outras instituições financeiras, além do incremento de maior número de câmeras de segurança, com maior resolução de imagem e tecnologias de Inteligência Artificial, visando, também, a cobertura do perímetro externo das unidades.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: A Licitação será na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sendo considerado vencedor aquele que ofertar o menor preço na forma estabelecida pelo Artigo 51 do Regulamento Interno de Contratos e Licitações.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE: A adoção do pregão eletrônico justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços comuns, tipo menor preço, uma vez que sua utilização é preferencial, segundo Decreto nº 10.024/19:

“Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

§ 2º As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o art. 40 da

Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste Decreto, inclusive o disposto no Capítulo XVII, observados os limites de que trata o art. 29 da referida Lei.

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.”

O objeto deste termo de referência trata-se de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, justificando desta forma a escolha pela modalidade.

5. **MODO DE DISPUTA:** O modo de disputa será ABERTO/FECHADO, pautada no artigo 47, 1 do REGULAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO BANPARÁ, o qual enuncia os modos de disputa que as licitações podem adotar.
6. **CRITÉRIO DE VALOR:** Valor Máximo Aceitável.
7. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço na forma estabelecida pelo Artigo 51 do Regulamento Interno de Contratos e Licitações.

8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. A contratada se compromete, sob pena de infração e rescisão contratual, a:

- a) Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;
- b) Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz;
- c) Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- d) Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias;
- e) Buscar a incorporação em sua gestão dos Princípios do Pacto Global, disponível em <http://www.pactoglobal.org.br/artigo/56/Os-10-principios>, bem como o alinhamento com as diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental do Banpará disponível em <http://www.banpara.b.br/media/187386/prsa.pdf>;
- f) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas

das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

g) Desenvolver suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho.

8.2. Para o disposto desse artigo define-se:

1. “**Condições ultrajantes**”: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo;
2. “**Condições sub-humanas**”: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza;
3. “**Condições degradantes de trabalho**”: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão.

8.3. A CONTRATANTE poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente o Contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a CONTRATADA, subcontratados ou fornecedores utilizem-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

9. LOCAL DE EXECUÇÃO:

3.1. Os serviços serão prestados em todas as agências do Banco do Estado do Pará, conforme **Adendo I-C**, podendo ser estendido a outras unidades do mesmo Banco, por força de lei ou por determinação da direção do banco, de acordo com o Plano de Expansão.

10. REGIME DE EXECUÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Empreitada por preço unitário (Aluguel de Equipamentos e Serviços)

10.2. Adjudicação Global

11. **DA JUSTIFICATIVA PELA FORMA DE ADJUDICAÇÃO:** A adjudicação será **GLOBAL** em decorrência de maior controle e eficiência na gestão e fiscalização do contrato, levando-se em conta a especificidade do serviço desenvolvido pela CONTRATADA.

12. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

12.1. Não será admitida a participação de consórcios;

13. SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL:

13.1.A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente o objeto contratual, desde que as parcelas estejam limitadas aos serviços de obras de infraestrutura civil/elétrica e suporte técnico à solução e também que a subcontratada esteja legalmente e tecnicamente apta ao fornecimento dos serviços subcontratados.

14. PRAZO CONTRATUAL E DE VIGÊNCIA:

14.1.O prazo para preparação, implantação e ativação da nova solução, além da remoção da antiga instalação, será de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato, em acordo com o cronograma do projeto.

14.2.O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 80, '3', do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Estado do Pará.

15. DA VISTORIA

15.1.Os serviços de implantação da solução serão vistoriados pelo(s) representante(s) do BANPARA, designado(s) pelo Gestor de cada unidade onde houver implantação da solução. Facultativamente, a área responsável pelo contrato, também poderá realizar vistoria nos serviços em execução relativa à implantação da solução.

15.2.Em caso de quaisquer inconformidades na execução da implantação, o responsável pela vistoria não assinará o termo de recebimento da solução e comunicará imediatamente a empresa contratada, para que a inconformidade possa ser corrigida e, somente após a completa correção da inconformidade, o termo de recebimento da solução poderá ser assinado.

16. DA VISITA TÉCNICA

16.1.Em face da peculiaridade da região e da complexidade do objeto licitado, o proponente através de seu representante legal, terá que participar de vistoria técnica nas dependências do Banco do Estado do Pará, em dia e hora a ser definido pelo Contratante, a fim de dirimir todas suas dúvidas técnicas, bem como visitar uma agência referência para implantação da solução, a ser definida pelo Núcleo de Segurança Patrimonial - NUSEP. O atestado da Visita Técnica assinado pelo Banco, deverá fazer parte da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA do proponente.

17. DA PROVA DE CONCEITO

17.1.O licitante classificado em primeiro lugar deverá disponibilizar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, um Ambiente de Referência para Testes, onde será verificada a conformidade da solução com as Especificações Básicas constantes do Termo de Referência.

- 17.2.O Ambiente de Referência para Testes deverá ser disponibilizado pelo BANPARA, localizado na Av. Senador Lemos, 2671, bairro Sacramenta, Belém/PA/Brasil, ou em outro local por ela indicado. Os testes funcionais da solução deverão ser realizados em até 3 (três) dias úteis da data da disponibilização do Ambiente de Referência para Testes.
- 17.3.Caberá ao licitante prover todos os recursos e despesas necessários para a disponibilização do Ambiente de Referência para Testes, para a realização dos testes, bem como para o cumprimento do prazo de que trata o item.
- 17.4.A Licitante deverá submeter ao Banco do Estado do Pará - BANPARÁ o roteiro com os testes a serem realizados 2 (dois) dias antes do início dos testes, englobando todas as funcionalidades do sistema. Caberá ao Banco do Estado do Pará - BANPARÁ validar o roteiro de testes, solicitando adequações e complementações caso julgue necessário.
- 17.5.Os testes funcionais da solução avaliarão o atendimento da solução proposta aos requisitos técnicos especificados no Termo de Referência do Edital.
- 17.6.O Ambiente de Referência para Testes deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:
- 17.6.1. Estar equipado com os mesmos modelos de equipamentos cotados em sua Planilha de Composição de Custos;
- 17.6.2. Todos os equipamentos e respectivos softwares a serem testados poderão ser disponibilizados em uma configuração mínima de maneira que todas as funcionalidades especificadas possam ser totalmente testadas;
- 17.7.Se os testes funcionais da solução não forem aprovados, ou se o licitante desatender ao prazo, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente e convocando-o a disponibilizar Ambiente de Referência para Testes, o qual será submetido aos mesmos testes funcionais da solução, observando a ordem de classificação estabelecida no final da etapa competitiva, por meio de lances, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor.
- 17.8. A aprovação do sistema no ambiente de referência para testes não implica em automática aceitação do sistema instalado, que poderá ser submetido a Testes de Aceitação de Campo (TAC), reservando-se o Banco do Estado do Pará - BANPARÁ o direito de solicitar a substituição de quaisquer equipamentos que não performem na prática segundo as especificações mínimas do Edital, podendo ser solicitado à PROPONENTE que realize novos testes e medições complementares para a validação das especificações, características e qualidade do sistema instalado e de quaisquer de seus componentes caso apresentem resultados supostamente aquém do esperado.
- 17.9. Será emitido relatório descrevendo os testes realizados e contendo a aprovação ou não dos mesmos.

18. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO:

18.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, em nome da licitante ou do seu responsável técnico, devidamente acervada no CREA ou CFT, com a respectiva ART, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove o regular fornecimento, instalação, configuração, treinamento, operação assistida, suporte técnico de solução de segurança eletrônica, que compreenda, no mínimo:

18.1.1.1. implantação de segurança eletrônica patrimonial, conforme objeto deste contrato em 50% do quantitativo de locais elencados neste documento, em estabelecimentos comerciais;

18.1.1.2. serviços de monitoramento remoto, com mínimo de 50% do quantitativo de locais elencados neste documento, em estabelecimentos comerciais;

18.1.2. Deverá apresentar declaração do fabricante que a empresa está apta a instalar, dar manutenção e prestar garantia dos equipamentos e softwares juntamente com a documentação técnica. Esta declaração deverá ser para os seguintes itens: Central de Alarme, Gerador de Neblina, NVR, Switch, Câmeras e Software de Monitoramento.

18.1.3. Somente poderão ser habilitadas na Licitação empresas cujo o objeto deste documento seja compatível com a atividade definida em contrato social.

18.1.4. Para evitar a baixa expertise de empresas neófitas no assunto e mitigar o risco da contratante ficar sem solução para problemas fortuitos, não será admitida a habilitação de empresas com experiência no mercado menor que 01 (um) ano, devendo comprovar através de contrato(s) celebrado(s).

18.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

18.2.1. Na habilitação econômico-financeira, a Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

18.2.1.1. Certidão negativa de pedido de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica;

a) Agente econômico em recuperação judicial ou extrajudicial pode participar de licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital.

18.2.1.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei;

18.2.1.2.1. Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da empresa Licitante;

18.2.1.2.2. Para as Sociedades Limitadas e demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do livro diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do último

exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial OU no caso de empresas com obrigatoriedade por lei de Registro de suas demonstrações em outros órgãos, deverá apresentar tais demonstrações registradas em tais órgãos;

18.2.1.2.3. Demonstrações contábeis elaboradas via escrituração contábil digital, através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

- a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

18.2.1.3. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência, bem como, balanço de abertura ou documento equivalente, devidamente assinado por contador e arquivado no órgão competente;

18.2.1.4. Índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e de Solvência Geral (SG) ≥ 1.0 (maior ou igual a um):

- i. Os índices descritos no subitem acima, deverão ser apurados com base no Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social e apresentados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- ii. As empresas que apresentarem quaisquer dos índices calculados na alínea anterior menor do que 1,0 (um) deverão comprovar Capital Social

ou Patrimônio Líquido de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor cotado na sessão.

- iii. As microempresas ou empresas de pequeno porte devem atender a todas as exigências para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital.

19. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o BANPARÁ as seguintes garantias:
- 19.2. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;
- 19.3. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital;
- 19.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;
- 19.5. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 19.6. O objeto licitado será recebido e conferido pela FISCALIZAÇÃO designada pelo Banco com competência necessária para proceder ao recebimento do objeto licitado e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;
- 19.7. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a contratante por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- 19.8. Permitir acesso ao pessoal técnico e aos equipamentos da CONTRATADA ao local onde será apresentado, instalado e testado o equipamento adquirido, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
- 19.9. Orientar e supervisionar a observância, pela CONTRATADA, dos regulamentos administrativos e dos procedimentos de segurança da CONTRATANTE;
- 19.10. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste edital e seus anexos

20. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante;
- 20.2. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao BANPARÁ, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o BANCO;
- 20.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e

- expressa anuência do BANPARÁ;
- 20.4.A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 20.5.Dar integral cumprimento a todas as exigências e condições contidas neste Termo de Referência, à Legislação e todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do BANPARÁ.
- 20.6.Usar pessoal próprio ou contratado, para, sob a sua responsabilidade e supervisão direta entregar e instalar os equipamentos necessários. Para tanto, recrutar os trabalhadores devidamente habilitados ao serviço objeto deste Edital, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive transporte;
- 20.7.Fornecer equipamentos novos de primeira qualidade e em consonância com os termos e especificações deste documento, bem como proceder à devida assistência técnica e garantia nas condições exigidas no Edital.
- 20.8.Acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 20.9.Comunicar verbal e imediatamente ao CONTRATANTE todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzir a escrito tal comunicação verbal apresentando-a ao citado órgão;
- 20.10.Comunicar, imediatamente a contratante, sempre que houver vistorias da Polícia Federal em qualquer unidade do Banco para fiscalização do Plano de Segurança, dando conhecimento à área de segurança do Banco – da agência fiscalizada, além de data e hora dos testes realizados, bem como o resultado da avaliação feita.
- 20.11.Assegurar a conformidade dos equipamentos e serviços prestados, sempre que houver fiscalização e vistoria do Plano de Segurança, por parte de agentes da Polícia Federal, em cada unidade listada no **ADENDO I-C**, no que se refere à verificação dos itens específicos provenientes desta contratação.
- 20.12.Eventuais multas pecuniárias provenientes de falha dos equipamentos e/ou prestação do serviço de monitoramento, que sejam imputadas pela Polícia Federal, serão ressarcidas pela contratada em favor da contratante.
- 20.13.Se algum dos sistemas instalados (CFTV ou Alarme) separadamente, ou ambos simultaneamente deixar de funcionar por culpa comprovada da CONTRATADA, a CONTRATANTE fica isenta do pagamento a que se refere para aquela dependência, durante todo o período em que o equipamento permanecer inoperante, cabendo ainda, à CONTRATADA, o pagamento dos custos de vigilância armada extra a ser implantada, até a data da normalização dos serviços.

- 20.14. Se qualquer das dependências da CONTRATANTE vier a ser alvo de assalto, roubo, furto, arrombamento, ou qualquer ação delituosa, e comprovando-se que houve falha nos sistemas de CFTV e/ou Alarme, ou mesmo na prestação do serviço de monitoramento, a CONTRATADA indenizará o Banco de acordo com os prejuízos apurados, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.
- 20.15. Se qualquer das dependências da CONTRATANTE vier a ser alvo de assalto, roubo, furto, arrombamento, ou qualquer ação delituosa, e se na ocasião os equipamentos que compõem algum dos sistemas instalados (CFTV ou Alarme) separadamente, ou ambos simultaneamente forem sinistrados, como por exemplo, danificados, levados, quebrados ou outro motivo e estes deixarem de funcionar em razão do sinistro ocorrido, a CONTRATANTE fica isenta do pagamento para aquela dependência, durante todo o período em que os equipamentos permanecerem sem funcionamento, devendo a CONTRATADA no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da comunicação do CONTRATANTE, repor todos os equipamentos sinistrados.
- 20.16. No caso de atraso na reposição dos equipamentos, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da respectiva fatura, cabendo ainda, à CONTRATADA, o pagamento dos custos de vigilância armada extra, implantada a partir do prazo acima definido, qual seja, a partir de 02 (dias) dias úteis até a data da normalização dos serviços.
- 20.17. A contratada terá 120 (cento e vinte) dias corridos a partir do dia seguinte ao término do contrato para realizar a retirada de todos os equipamentos instalados nas unidades do Banco. Se a contratada não se manifestar no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, o Banco procederá com a remoção e o descarte à sua maneira, não cabendo posterior reclamação.
- 20.18. A solução fornecida deverá possibilitar a integração aos sistemas de alarme de qualquer dispositivo adotado pelo Banco, que tenha a funcionalidade de emitir sinais através de central de alarme, tais como: cofre, fechaduras eletrônicas, TAA – terminais de autoatendimento, sistema de controle de acesso, ou outros tipos de equipamento.
- 20.19. Ao final da instalação dos equipamentos, proporcionar treinamento aos usuários do sistema em cada unidade descrita no **ADENDO I-C**, abrangendo os seguintes pontos:
- 20.19.1. Treinamento operacional;
 - 20.19.2. Configuração;
 - 20.19.3. Suporte;
 - 20.19.4. Administração do sistema;
 - 20.19.5. Manutenção básica do sistema.
 - 20.19.6. Entrega do Manual de operação do sistema e meio eletrônico e impresso;
 - 20.19.7. Ao final das instalações, fornecer ao contratante a seguinte

documentação:

20.19.8. Documentos fornecidos em mídia eletrônica e planta em formato A0;

20.19.9. As Build por agência (unidade);

20.19.10. Topologia do sistema;

20.19.11. Pasta com dados técnicos dos equipamentos;

20.19.12. Fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto.

20.20. Ao término da implantação, o fornecedor deverá manter nas dependências da matriz do Banco, em Belém, um estoque regulador para manutenção de todos os equipamentos instalados para uma imediata reposição de peças defeituosas durante a vigência do contrato, previstos no quantitativo definido na tabela de cotação como 'extra'.;

21. CONDIÇÃO DE CONTRATAÇÃO

21.1. A empresa também deverá comprovar ter certidão de registro no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CREA ou dos seus Responsáveis Técnicos, com indicação clara das atividades técnicas permitidas à empresa em função do seu quadro técnico;

22. DA GARANTIA

22.1. A licitante, de acordo com o disposto no art. 70 da lei Nº 13.303/2016, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando à contratante, até 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro – garantia; ou
- c) fiança bancária;

22.2. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Agência Empresarial do BANPARÁ, em conta Poupança específica com correção monetária, aberta em favor do CONTRATADO e que ficará bloqueada para movimentações e saques pelo período em que viger o contrato.

22.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à

CONTRATADA; e;

- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber

22.4.A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 14.2, observada a legislação que rege a matéria.

22.5.A garantia deverá ter validade de 15 (quinze) meses contados da assinatura do contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual nos termos do artigo 70 da Lei nº 13.303/2016 e atualizada no caso de acréscimo, supressão, repactuações e revisões;

22.6.No caso de garantia na modalidade de carta de fiança, a mesma deverá ser apresentada conforme modelo constante do anexo. Também deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil;

22.7.O BANPARÁ fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos, ou ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões;

22.8.A autorização contida no subitem anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal;

22.9.Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pelo BANPARÁ, a empresa deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção;

22.10. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo BANPARÁ, conforme estabelecido na alínea “h” do item 1, art. 84 do RLC do BANPARÁ.

22.11. A empresa terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas.

22.12. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

22.13. Atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso VI, art. 29 da Lei 13.303/2016.

22.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo BANPARÁ com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à empresa;

22.15.A garantia será considerada extinta:

Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a empresa cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

22.15.1. Após o término da vigência do Contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

22.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que

rege a matéria.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, poderão ser aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, bem como outras dispostas na legislação correlata.

15.2 - Nos termos do art. 82, da Lei nº 13.303, de 2016, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência (localidade/município).

15.3 - Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o CONTRATANTE por intermédio da área demandante deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

15.4 - Não havendo mais interesse do CONTRATANTE na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 83, da Lei n.º 13.303, de 2016.

15.5 - O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 83 e 84 da Lei n.º 13.303, de 2016, e nas disposições da Lei nº 10.520, de 2002.

15.6 – Ressarcir o CONTRATANTE do valor de multas eventualmente aplicadas pela Polícia Federal decorrente de falhas dos equipamentos e/ou prestação do serviço de monitoramento.

15.7 - Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

15.8 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito da fiscalização da área demandante do contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do CONTRATANTE.

15.9 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos pela área demandante e fiscalizadora do contrato e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do CONTRATANTE.

15.10 - Ficará impedida de licitar e de empenhar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

15.10.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

15.10.2 - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

15.10.3 - Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;

15.10.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

15.10.5 - Cometer fraude fiscal.

15.11 - O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas descritas acima.

15.12 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

24. DAS QUANTIDADES

24.1. O serviço contratado abrangerá inicialmente todas as unidades de negócio do Banco do Estado do Pará, conforme Adendo I-C, devendo contemplar também novas unidades, a serem inauguradas durante a vigência do contrato e/ou a restringência de unidade. Todas as unidades de negócio, listadas no Adendo, serão atendidas quanto aos serviços objeto dessa contratação:

- a) Instalação da solução de segurança (CFTV, Alarme, Analítico, Gerador Neblina);
- b) Monitoramento de Alarme e Imagens por serviço Remoto 24h;
- c) Monitoramento de itens de segurança, pela Central de Segurança Local na Matriz;

24.2. Centrais de Serviços:

24.2.1. **Local** (instalada na sede do Banco do Estado do Pará): O serviço para central de monitoramento será LOCAL, especificado em anexo, executado 24h por dia, 7 dias por semana, de forma ininterrupta, incluindo feriados locais e nacionais. O Serviço será prestado nas dependências da matriz do Banco do Estado do Pará, em endereço a ser definido posteriormente com a Contratada. (Estimativa para atendimento 01 supervisor; e 2 a 4 operadores);

24.3. Durante a vigência do contrato, a contratada fica obrigada a executar a instalação dos equipamentos e prestar os mesmos serviços contratados, em novas unidades que porventura forem inauguradas. A solicitação da nova instalação será feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos. O faturamento do novo serviço será feito *pro rata* a partir da data da inauguração da nova unidade.

24.4. Caso seja do interesse do Banco, poderá ser solicitado o fornecimento e instalação de somente um ou alguns dos itens objeto deste TR para as unidades que julgar conveniente, não sendo obrigatória a instalação de todos os componentes em todas as unidades, como exemplo, poderá ser solicitada para algumas unidades, somente o sistema de CFTV com monitoramento, ou apenas o sistema de alarme com monitoramento.

24.5. No caso de acontecer o fechamento de alguma unidade, a contratada será informada com antecedência mínima de 15 dias para que proceda a retirada de seus equipamentos. O faturamento remanescente será calculado *pro rata* até a data previamente informada, mesmo que os equipamentos sejam retirados em data posterior.

25. DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

25.1. O preço global a ser ofertado no Pregão Eletrônico deverá obedecer ao seguinte cálculo:

PROPOSTA COMERCIAL									
	TIPO	QTDE	VALOR MONITORAMENTO - MENSAL	VALOR MONITORAMENTO - TOTAL MENSAL	VALOR LOCAÇÃO - MENSAL	VALOR LOCAÇÃO - TOTAL MENSAL	VALOR INSTALAÇÃO (PAGAMENTO ÚNICO)	VALOR TOTAL INSTALAÇÃO	VALOR TOTAL ANUAL (MONITORAMENTO ANUAL + LOCAÇÃO ANUAL + INSTALAÇÃO)
ITEM 1	AGÊNCIA/ADM	130							
ITEM 2	PA/CAV	43							
ITEM 3	CENTRAL DE MONITORAMENTO	1							
	TOTAL	174							
	VALOR ANUAL MONITORAMENTO								
	VALOR ANUAL LOCAÇÃO								
	VALOR INSTALAÇÃO								
	VALOR TOTAL 1								
EXTRA									
	TIPO	QTDE	VALOR MONITORAMENTO - MENSAL	VALOR MONITORAMENTO - TOTAL MENSAL	VALOR LOCAÇÃO - MENSAL	VALOR LOCAÇÃO - TOTAL MENSAL	VALOR INSTALAÇÃO (PAGAMENTO ÚNICO)	VALOR TOTAL INSTALAÇÃO	VALOR TOTAL ANUAL (MONITORAMENTO ANUAL + LOCAÇÃO ANUAL + INSTALAÇÃO)
ITEM 4	GERADOR DE NEBLINA	30							
ITEM 5	AUDIO BIDIRECIONAL	30							
ITEM 6	TECLADO	30							
ITEM 7	MODULO DE EXPANSÃO	80							
ITEM 8	SENSOR DE VIBRAÇÃO	50							
ITEM 9	SENSOR DE QUEBRA DE VIDRO	50							
ITEM 10	BOTAO DE PANICO SEM FIO	100							
ITEM 11	RECEPTOR BT PANICO	30							
ITEM 12	SIRENE	30							
ITEM 13	SENSOR MAGNETICO	60							
ITEM 14	SENSOR DE PRESENÇA	200							
ITEM 15	CAMERA BULLET	80							
ITEM 16	CAMERA MINI DOME	80							
ITEM 17	NOBREAK	30							
ITEM 18	SWITCH	30							
ITEM 19	NVR	30							
ITEM 20	HD	60							
ITEM 21	CÂMERA FACIAL E NVR - AI	5							
	TOTAL								
	VALOR ANUAL MONITORAMENTO								
	VALOR ANUAL LOCAÇÃO								
	VALOR INSTALAÇÃO								
	VALOR TOTAL 2								
	VALOR GLOBAL								

25.2. O quantitativo de itens necessários para cada Agência/ADM, PA/CAV e Central de Monitoramento consta no **ADENDO I-B - QUANTITATIVOS ESTIMADOS DE EQUIPAMENTOS.**

25.3. O quantitativo “EXTRA”, indicado na planilha de custos, refere-se a itens sobressalentes que poderão ser adquiridos pela Contratante, e que devem ser cotados.

26. DO PAGAMENTO

- 26.1. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato decorrente deste Pregão Eletrônico, as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas por ocasião da licitação.
- 26.2. O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o Banco.
- 26.3. O pagamento efetuará o pagamento via crédito em conta corrente a ser aberta pelo CONTRATADO em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na Nota Fiscal/Fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877 de 31/03/2008.
- 26.4. No caso de atraso no pagamento por parte do LICITANTE, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro rata die" até o dia do efetivo pagamento.
- 26.5. Como condição de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, a documentação abaixo relacionada, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):
 - a. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
 - b. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
 - d. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - e. Certidão Negativa de Dívida Trabalhistas – CNDT;
 - f. Declaração do SIMPLES NACIONAL, se for optante.

27. DO SUPORTE TÉCNICO

- 27.1. Todas as solicitações de suporte técnicos abertas pelas unidades do Banco, deverão ser atendidas e resolvidas, observando os prazos máximos constantes no Adendo I-D.
- 27.2. Os prazos de atendimento e resolução do chamado técnico deverão ser observados, e passarão a serem computados a partir do horário de comunicação feito pelo Banco, podendo ser por meio de sistema, e-mail ou telefone.
- 27.3. O chamado técnico será considerado encerrado quando o(s) serviço(s) forem restabelecido(s) nas condições normais de operação e com a qualidade adequada, e a resolução registrada na ordem de serviço que deverá estar devidamente assinada pelo responsável da unidade onde o sistema está instalado.
- 27.4. No caso de necessidade de remoção de quaisquer equipamentos das instalações do Banco, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente substituí-lo por outro idêntico ou superior, sem qualquer ônus para o Banco, para garantir a continuidade do(s) serviço(s) com a qualidade adequada. Por questões relacionadas à segurança da informação, os HDs ou SSDs dos equipamentos de CFTV, responsáveis pelo armazenamento de imagens da unidade, deverão ser entregues à administração de cada unidade do Banco através de documento formal, indicando nome da agência, data de retirada, assinatura e carimbo de quem os receber por

parte do Banco. A unidade providenciará o encaminhamento correto para a destruição e descarte após o prazo de 180 dias.

27.5. Em casos de reincidências ou outros vícios constatados e não sanados no período de até 15 (quinze) dias consecutivos, que prejudiquem a continuidade do(s) serviço(s) e/ou a qualidade adequada do mesmo, a CONTRATADA deverá substituir definitivamente o equipamento por outro idêntico ou superior ao original, para garantir a continuidade do(s) serviço(s) com a qualidade adequada, independente da substituição mencionada no item anterior,

27.6. Aos serviços pactuados serão adotados os seguintes acordos de nível de serviços:

Nº 01	Prazo de atendimento de demandas
Item Descrição	A sistemas de alarme, monitoramento, sensores de fumaça e de temperatura e leitores biométricos com softwares de gerenciamento, destinados ao atendimento das unidades.
Finalidade	Meta a cumprir: Locação de alarmes e sensores de presença, infravermelho e de movimento e de fumaça.
Instrumento de medição	Relatório de Acionamento e controle de registro
Forma de acompanhamento	Documentos.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Mensal
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	1) Quando o quantitativo de manutenções, executadas dentro do prazo e cronograma, for igual ou superior a 95% corresponderá ao pagamento de 100% da fatura; 2) Quando o quantitativo de manutenções, executadas dentro do prazo e cronograma, for inferior a 95% e superior a 90% corresponderá ao pagamento de 95% da fatura; 3) Quando o quantitativo de manutenções, executadas dentro do prazo e cronograma, for inferior a 90% corresponderá ao pagamento de 90% da fatura.
Sanções	Conforme previstas na lei 8.666/93 e instrumento contratual
Nº 02	Prazo de chamado técnico
Item Descrição	Realizar serviço de manutenção (corretiva, preventiva, instalação e desinstalação) .
Finalidade	Meta a cumprir: a) Em até 04 horas , as unidades indicadas no Adendo I-D, Tabela A. b) Em até 12 horas , as unidades indicadas no Adendo I-D, Tabela B. c) Em até 24 horas , as unidades indicadas no Adendo I-D, Tabela C. d) Em até 48 horas , as unidades indicadas no Adendo I-D, Tabela D. e) Em até 72 horas , as unidades indicadas no Adendo I-D, Tabela E.

Faixas de ajuste no pagamento	1. Quando o quantitativo de manutenções, executadas dentro do prazo, for igual ou superior a 95% corresponderá ao pagamento de 100% da fatura; 2. Quando o quantitativo de manutenções, executadas dentro do prazo, for inferior a 95% e superior a 90% corresponderá ao pagamento de 95% da fatura; 3. Quando o quantitativo de manutenções, executadas dentro do prazo, for inferior a 90% corresponderá ao pagamento de 90% da fatura.
Instrumento de medição	Solicitação de serviços por E-mail, Ordem de Serviço (O.S) eletrônica ou Ordens de Serviço.
Forma de acompanhamento	Documentos
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Por demanda
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato
Sanções	Conforme previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, Lei 13.303/16 e instrumento contratual.

27.7. Os chamados técnicos das unidades de negócio deverão ser atendidos dentro do horário comercial de 8h as 18h em dias úteis, de acordo com as particularidades regionais. Poderá ocorrer fora desse parâmetro desde que previamente combinado com a unidade do Banco;

27.8. Por medida de segurança, para que os técnicos tenham acesso as unidades que prestarão atendimento, é necessário que a contratada informe previamente o nome e documento de identificação deles, utilizando o sistema de atendimento ou através de e-mail direcionado aos responsáveis nas unidades solicitantes.

27.9. Objetivando, reduzir o risco legal e patrimonial, considerando as dimensões geográficas do Estado do PARÁ, a CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, 01 (um) técnico lotado nos pólos MARABÁ, SANTARÉM, CASTANHAL, para uma recondução à normalidade, no menor espaço de tempo tolerável, qual seja 12h com substituição de peça, em casos de indisponibilidade parcial e/ou total do serviço.

28. DO PLANO DE TRANSIÇÃO

28.1. No período de instalação da solução de segurança nas unidades de negócio do Banco, será realizada uma transição contratual de até 120 dias, devendo o faturamento do novo serviço, durante esse período, ser calculado em *pro rata*, com início a partir da data de conclusão da instalação/desinstalação da solução em cada unidade de negócio do Banco, a ser pago proporcionalmente a nova CONTRATADA no mês subsequente a ativação do serviço nas unidades.

28.2. 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo de vigência do contrato, será realizada uma nova transição contratual, onde a CONTRATADA deverá proceder a desativação gradual da solução de segurança, proporcionalmente a instalação da nova solução a ser contratada em novo processo de contratação, garantindo a continuidade do serviço durante todo o período de transição contratual. Durante esse período o faturamento será calculado em *pro rata*, considerando a data de conclusão da instalação/desinstalação da solução em cada unidade de negócio do Banco, a ser pago proporcionalmente a atual CONTRATADA.

- 28.2.1. Se a CONTRATADA não realizar a desinstalação dos equipamentos durante o período de transição, o Banco procederá descartar à sua maneira, não cabendo posterior reclamação por parte da CONTRATADA, ficando também sujeita às sanções administrativas previstas na legislação.
- 28.3. Nas desinstalações dos equipamentos de CFTV, por questões relacionadas à segurança da informação, os HDs ou SSDs dos equipamentos de CFTV, responsáveis pelo armazenamento de imagens da unidade, deverão ser entregues à administração de cada unidade do Banco através de documento formal, indicando nome da agência, data de retirada, assinatura e carimbo de quem os receber por parte do Banco. A unidade providenciará o encaminhamento correto para a destruição e descarte após o prazo de 180 dias.

29. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 29.1. A gestão e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 29.2. A gestão do contrato abrange o encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da fiscalização da execução do contrato, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o contrato.
- 29.3. A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.
- 29.4. **Fiscalização Técnica:** A fiscalização técnica dos contratos avalia constantemente a execução do seu objeto e sua qualidade, verificando, dentre outros aspectos, o cumprimento dos seus resultados e cronograma, a utilização dos materiais, técnicas e recursos humanos exigidos para a execução dos contratos, determinando a correção de falhas ou faltas por parte da CONTRATADA, bem como informar ao gestor do contrato sobre providências que importem disposição sobre o contrato, com as respectivas justificativas. A fiscalização técnica deverá abranger as seguintes rotinas:
- 29.4.1. Um funcionário da Unidade atendida (GESIN, COORDENADOR OU GERENTE GERAL) acompanha, homologa e valida o serviço, assina e carimba o RELATÓRIO DE VISITA TECNICA que deve ser preenchido em conformidade com o serviço realizado e enviado para nusep@banparanet.com.br para providências concernentes à ordenação de pagamento.
- 29.4.2. Verificação de peças ou equipamentos utilizados em conformidade com as marcas e modelos apresentados pela CONTRATADA na fase de HABILITAÇÃO da licitação.
- 29.5. **Fiscalização Administrativa:** A fiscalização administrativa avalia o cumprimento de obrigações da CONTRATADA relacionadas a aspectos de gestão,

de modo a exigir o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, com a apresentação dos documentos previstos nos contratos e que sejam pertinentes, determinando a correção de falhas ou faltas por parte da CONTRATADA, bem como informar ao gestor do contrato sobre as providências que importem disposição sobre o contrato, com as respectivas justificativas, devendo abranger as seguintes rotinas:

29.5.1. Planilhas, fornecidas pela CONTRATADA, contendo todo serviço prestado, peça ou equipamento substituído ou implantado, deslocamento percorrido e Unidades atendidas durante o mês, para homologação e autorização de nota/fatura.

29.5.2. Verificação, por amostragem, de documentação a ser enviada juntamente com as nota/faturas, mensalmente;

30.5.3 Verificação de data e hora dos atendimentos registrados no RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA, para aplicação de SLA e/ou sanções administrativas.

30.5.4. A responsabilidade pela fiscalização administrativa cabe ao Núcleo de Segurança Patrimonial – NUSEP.

ADENDO I-A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS, NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PATRIMONIAL NAS UNIDADES DEFINIDAS PELO BANCO DO ESTADO DO PARÁ.

1. REQUISITOS BÁSICOS PARA FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PATRIMONIAL E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os “equipamentos” são todos os dispositivos eletrônicos e eletromecânicos necessários à completa operacionalização da solução para que ela esteja pronta para prestação dos serviços contratados. A relação de equipamentos, as quantidades e a distribuição nos postos de monitoramento constam como referência no documento. Além dos equipamentos relacionados, a empresa CONTRATADA deverá prover todos os elementos e acessórios necessários à completa implantação da solução e ao seu pleno funcionamento, devendo arcar com a disponibilização e adaptação de toda a infraestrutura necessária.

Para os componentes (controladoras, sensores, coletores, etc.) que necessitem de conexão entre si, ou à Rede Banco por meio de cabo e/ou rede sem fio, caberá à empresa CONTRATADA, fornecimento, instalação, conexão de todos os cabos e ativos de rede necessários até a rede do Banco (Rack).

Com o uso do protocolo TCP/IP. Caberá à empresa CONTRATADA, fornecimento, instalação, conexão e certificação dos cabos citados.

Todos os materiais usados na confecção dos equipamentos a serem fornecidos pela contratada devem ser novos, sem uso.

Eventuais adaptações, que se mostrem necessárias para correta implantação da solução com a qualidade especificada serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

Para a adequada prestação do serviço com a qualidade necessária, a CONTRATADA deverá prever visitas periódicas para execução de manutenção preventiva, visando realizar trocas e ajustes nos componentes da solução de segurança eletrônica instalados em todas as unidades onde a solução estiver implantada para evitar a ocorrência de defeitos e redução da qualidade na prestação do serviço;

O sistema a ser implantado deve permitir que seu software de controle, monitoramento e manutenção, tenha capacidade de desenvolvimento de integrações com sistemas de fechaduras eletrônicas de cofres da Intergard, produto este já adquirido e em operação nas agências do BANPARA, devendo o fabricante do software comprovar por atestado de capacidade técnica já ter feito trabalho similar, ou seja, ter desenvolvido integração com fechaduras em ambiente bancário, que deverá ser demonstrado na prova de conceito.

Os equipamentos deverão ser formatados de acordo com as necessidades de operação do Banco descritos abaixo e com os quantitativos descritos na tabela anexa a este documento. Devem atender aos requisitos de operação exigidos para um perfeito funcionamento da solução proposta. Nas unidades, haverá 01 (um) gerador de neblina na tesouraria, e 1 (um) gerador de neblina no autoatendimento (ATM), ressaltando que, a critério da Contratante, em unidades de maior porte, essa quantidade poderá ser maior.

Deverá possuir uma solução de áudio bidirecional, conforme descrito neste termo, afim de estabelecer uma comunicação direta entre a central de monitoramento e o hall de atendimento.

Toda a solução deverá ser operacionalizada através com o DashBoard instalado na Central de Monitoramento, podendo também operar em modo *off line* (de forma autônoma) em caso de perda da comunicação.

A comunicação da solução entre as agências e servidor deverá ser pela rede de dados do próprio Banco, e o proponente deverá ofertar uma contingência da comunicação via GPRS, onde deverá trafegar toda a comunicação de dados do sistema de alarme.

Ao licitante vencedor, será fornecido: as plantas para o projeto executivo, bem como será definido as normas de procedimento para a operação das centrais de monitoramento e da operação das agências pelos funcionários do Banco.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA O SOFTWARE (VMS)

- Capacidade de criar e exportar relatórios personalizados;
- Possuir rastreabilidade completa por logs;
- Possuir níveis de priorização de alarmes de forma parametrizável;
- Possuir completo histórico de eventos;
- Deve possuir Workflow e telas em forma de pop-up automática para diversos tipos de contramedidas;
- Permitir configuração de grupos de monitoramento, balanceamento e distribuição randômica automática por operador disponível, registro de ações dos operadores, selecionamento de prioridades configurável, lógicas automáticas por plantão por exemplo garantindo que novas ocorrências de um local se mantenham com mesmo operador enquanto o mesmo estiver logado, etc;
- Permitir configurar lista de espera de alarmes não tratados em graus de criticidades;
- Possuir campos para registros de dados completos da agência incluindo contatos de funcionários e de forças policiais do local, polícia, Corpo de Bombeiros, etc;
- Permitir possibilidade de envio de mensagens SMS;
- Permitir livre uso de estações via Web Browser;
- Idioma Português (Brasil);
- Possuir sistema completo de monitoramento e redistribuição automática entre servidores;
- Deverá haver comunicação contínua e ininterrupta entre o servidor e as unidades do Banco;
- Todas as interfaces do sistema são 100% web, acessíveis através dos navegadores Google Chrome 43 (ou superior) ou Mozilla Firefox 39 (ou superior);
- O sistema é baseado na arquitetura “cliente/servidor” permitindo que o servidor realize as tarefas de comunicação, gerenciamento, operação e monitoramento

simultaneamente, além de diversas outras tarefas (geração de relatórios, configuração, etc.);

- A execução de uma tarefa não deverá interferir na execução de outra, sem limite de clientes conectados.
- Suportar o monitoramento de imagens via servidor de imagens (VMS) ou via conexão direta com as câmeras.
- Permitir a separação das agências por regiões, para serem monitoradas por diferentes grupos de usuários, se assim necessário.
- Suportar a gestão de “inúmeras” centrais por servidor, sendo que o limite máximo de centrais deve ser de acordo com a capacidade de disco e de processamento do servidor. O software não possui limitação do número de centrais por servidor;
- A solução ofertada deverá possibilitar o cadastramento de pelo menos 5000 usuários, com diferentes níveis de permissão. Os níveis de permissão deverão ser customizáveis, tendo em vista a localização dos equipamentos e as operações a serem realizadas.

AUDITORIA

- Auditar as configurações aplicadas em cada equipamento da agência;
- Auditar todas as ações dos operadores, incluindo as operações realizadas no tratamento de eventos de alarme;
- Auditar as ações dos usuários nas agências;
- Auditar as alterações de permissões e configurações dos operadores do sistema;
- Auditar os acessos (logons) dos usuários do sistema, registrando os horários de entrada e saída destes;
- Deve ter capacidade de criar e exportar relatórios personalizados.

OPERAÇÃO GERAL DO SISTEMA

- Monitoramento de eventos de alarme dividido em filas de atendimento, onde os alarmes poderão ser movidos pelos operadores do sistema e todos os novos eventos são direcionados para a primeira fila de atendimento.
- Possuir configuração de “Tipos de Alarme”, que define o motivo dos eventos de alarmes, “o alarme deverá estar acompanhado da imagem ao vivo ou reprodução da câmera vinculada com o mesmo, bem como a imagem de comparação da mesma;
- Possuir função “Cadastramento de Operadores”. Cada registro de operador no sistema tem permissões configuradas individualmente, não afetando assim a operação dos demais operadores cadastrados no sistema.
- Permitir, a qualquer momento, a extração de relatórios referente a:
 - Eventos de alarme por unidade, por data, por tipo de evento;
 - Configurações de inputs;
 - Logons no sistema;
 - Auditoria;
 - Permissões dos operadores;
 - Ocorrências por unidade, por tipo, por data;
 - Equipamentos por status de comunicação;
 - Alterações de status do equipamento e justificativa.
- Possuir DASHBOARD;
- Possui controle de dispositivos instalados na unidade:

- Gerador de neblina;
 - NVR;
 - Leitor biométrico;
 - Central de Alarme.
- Deve possuir interface gráfica no sistema para o atendimento dos eventos de alarme;
 - Dever permite o acesso por operadores com permissões especificadas.
 - Deve monitorar todos os eventos gerados pelos equipamentos;
 - Deve reportar através de recurso sonoro o momento em que um novo equipamento dispara eventos de alarmes;
 - Deve possuir mecanismo para tratamento/justificativa e classificação dos eventos em um campo livre para justificativa;
 - Deve permite o arme e o desarme remoto dos equipamentos, sendo estas ações obrigatoriamente justificadas pelo operador;
 - Deve possuir a visualização da configuração de todos os inputs (sensores) presentes no equipamento de alarme;
 - Deve possuir a visualização de todos os eventos já ocorridos em cada uma das agências;
 - Deve possuir a visualização de informações do local (endereço, telefones e contatos) aonde estão instalados os equipamentos;
 - A solução deverá permitir ativação e/ou desativação local e remota do gerador de neblina e a ação deve ser registrada nos logs do servidor.
 - O software de gerenciamento e controle pode ser instalado em servidores físicos ou virtuais fornecidos e mantidos em ambiente BANPARA, desta forma se capacitando a comandar e monitorar remotamente cada equipamento integrado, em tempo real sem limites de unidades instaladas.
 - O sistema permite 3 níveis de acesso através de senhas com permissões e restrições para:
 - Administrador, com acesso irrestrito ao sistema e todas as funcionalidades;
 - Supervisor, com acesso parametrizado ao sistema e todas suas funcionalidades;
 - Operador, com acesso parametrizado ao sistema e todas suas funcionalidades;

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO

O proponente deverá considerar em sua proposta que a Central de Monitoramento será instalada nas dependências do BANPARA, onde o proponente deverá ambientar o local com a devida adequação do ambiente para uma sala de monitoramento, como cortinas, ar condicionado e rede elétrica (nobreak). Esta sala deverá conter, pelo menos, 3 (três) postos de trabalho, sendo 2 operadores e 1 supervisor, com mobiliário técnico específico para este tipo de operação, devendo todo o mobiliário atender e ser certificado pela Norma NR-17, de ergonomia.

A sala de monitoramento deverá operar 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias no ano, de forma ininterrupta.

- A Central de Monitoramento deverá ser composta por profissionais qualificados e estar localizada em ambiente, em espaço próprio cedido pelo do Banco com acesso controlado, blindado e com redundância de energia;
- O escopo abrangerá todas as unidades do Banco do Estado do Pará onde a solução de segurança eletrônica estiver instalada.
- A central realizará o monitoramento em tempo real das imagens e alarmes, priorizando a visualização das câmeras localizadas em áreas onde ocorrerem alertas emitidos pelos sensores: a) vídeo analítico, b) sísmicos, c) presença, d) todos os demais sensores internos e externos que estejam interligados a solução de segurança eletrônica;
- Nos casos em que forem verificadas atividades suspeitas, deverão ser adotados os procedimentos de segurança previstos: acionamento remoto das sirenes, sistema gerador de neblina, como também o acionamento das prioridades previamente definidas e dos órgãos de segurança pública competentes;

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO HARDWARE

GERADOR DE NEBLINA

- O Gerador deverá em até 30 (trinta) segundos restringir a visibilidade máxima em menos de 25 (vinte e cinco) centímetros, em todas as direções, possuindo capacidade de preencher um volume de pelo menos 100 m³;
- A persistência da neblina em ambiente sem ventilação forçada deverá ser de, no mínimo, 20 minutos, nas mesmas condições de visibilidade descritas acima;
- A neblina gerada pelo equipamento deverá ser seca e atóxica, não podendo, após sua dissipação, deixar resíduos, umidade, ou quaisquer tipos de elementos sólidos ou líquidos nas superfícies que nela ficaram em contato
- Utilização de fluido não pressurizado;
- O Gerador de Neblina deverá ser capaz de apresentar tempos de disparo programáveis em intervalos de 3 (três) até 60 (sessenta) segundos, de forma a configurar os intervalos de acionamento e adequar a quantidade de neblina gerada ao volume do ambiente protegido;
- O Gerador de Neblina deverá ser construído de forma a permitir sua instalação tanto de modo vertical quanto horizontal, a fim de poder ser fixado no piso, paredes, tetos ou embutido em forros - de acordo com a necessidade requerida pelo ambiente. Todos os suportes e elementos de fixação fazem parte do fornecimento da solução sem ônus adicional ao BANCO;
- O equipamento deverá possuir sistema de autodiagnóstico, para reportar se há algum tipo de problema que impossibilite o disparo, como: bateria, temperatura, nível de fluido, energia elétrica ou tamper. O bico de disparo do gerador de neblina também deve possuir sistema de diagnóstico para identificar, de forma imediata e automática, se há obstrução com algum objeto que impossibilite o disparo. Ao identificar a obstrução, o equipamento deve informar ao Painel de Comando, que reportará o evento para tratamento no Software de Gerenciamento e Monitoramento;
- Para evitar risco de incêndio, o Gerador de Neblina deverá ser dotado de meios capazes de desarmar automaticamente seus elementos geradores de calor, de forma independente de seus circuitos eletroeletrônicos. O Painel de Comando deverá reportar o problema para o Software de Gerenciamento e Monitoramento, como falha elétrica e / ou falha de temperatura.

- A solução deverá oferecer condições de disparos manuais, semiautomáticos e 100% (cem por cento) automáticos, ou seja, pela direta combinação dos sensores instalados nos ambientes ou o disparo e inibição por comando manual remoto via confirmação da Central de Monitoramento. Para condição de disparos 100% (cem por cento) automáticos, a solução deverá possibilitar a combinação de eventos dos sensores combinados entre até 03 periféricos diferentes, para gerar disparos de neblina, disparo de neutralizador ou acionamento de sirene ou combinações a serem definidas pela gestão de segurança do Banco;
- Possuir capacidade de gerar neblina com disparos programáveis de até 1 minuto, com tempo máximo de recuperação para novo disparo inferior a 4 minutos;
- Capacidade de mais de 8 disparos de 60 segundos por carga de fluido;
- Possibilidade de troca do fluido sem a necessidade de remoção da tampa frontal;
- Autonomia sem energia elétrica para disparos completos deve ser de no mínimo 60 minutos;
- Sistema de abertura rápida sem o uso de ferramentas especiais;
- Monitoramento de abertura;
- Proteção do bico ejetor (Nozzle Tamper), sensor de obstrução;
- Conexão Ethernet;
- O fluido gerador de neblina deverá ser compatível com o Gerador de Neblina fornecido, atóxico e com informações claras do fabricante;
- Fornecer laudo toxicológico do fluido na proposta comercial.

- ÁUDIO BIDIRECIONAL

- Deverá possuir comunicação: Via protocolo SIP;
- Deverá possuir função de áudio bidirecional com distância de comunicação de até 4 m com microfone embutido de alta sensibilidade;
- Deverá possuir extensão de áudio com interface de áudio;
- Deverá possuir equalizador de ruído;
- Deverá possuir alimentação tipo DC 12V;
- Deverá trabalhar com temperatura de 25°C a +55°C com humidade entre 10% a 90%;

CENTRAL DE ALARME

- Zonas na placa: 16;
- Expansão: até 128 zonas;
- Partições: 8;
- Usuários: até 900;
- Buffer: 1.048 eventos;
- Periféricos no barramento: 8 PGMs: 2;
- Comunicação: Linha telefônica, GPRS/SMS e IP;
- Sensor de linha telefônica: Sim;
- Atualização de software: GPRS, IP, linha tel. e cabo serial;

- Sirenes: 2 sirenes particionadas;
- Saída de sirene: 2,5A;
- Fonte Full range: 110V-220V;
- Saída auxiliar: 1,2A;
- Envio de e-mail: até 3 destinatários por GPRS ou IP;
- Bandejas para SIM cards: 2;
- Ativação/desativação por 8 celulares cadastrados;
- Senhas com dias da semana e horários restritos;
- Calendário de feriados;
- Ajuste automático para horário de verão;
- Atualização de firmware com o painel em operação;
- Configuração de horário com o relógio da operadora celular ou Servidor NTP;
- Medidor de consumo de dados individual para os dois SIM;
- Personalização de usuário, partição e zonas para envio de SMS e e-mail;
- Opera com sensores NA ou NF simultaneamente / configuração individual por zona;
- Opção de configurar IP fixo ou dinâmico na rede local;
- Universal Plug and Play;
- Página Web integrada para configuração e operação;
- Sistema de detecção de acesso à Internet;
- Aceita conexão com;
- Envio automático de relatórios do sistema via e-mail.

TECLADO DO ALARME

- Visualização: 128 zonas;
- Senhas especiais: 64;
- Teclas especiais programáveis: 10;
- Agendas para automação: 34; com possibilidade de combinar ações.
- 01 zona ou PMG (configurável);
- Visualização de partições restritas;
- Luminosidade de backlight e leds programável.
- Auto gerenciável. Configurável para não ocupar posição no barramento.
- A solução proposta deverá suportar ampliação do sistema tanto para entradas como para saídas e assim para suportar toda a implantação de alarme da agência a ser instalada, a ampliação da solução deverá ser contemplada na proposta.

MÓDULO DE EXPANSÃO

- Zonas e 2 PGMs;
- 16 (8+8) zonas programáveis;
- Permitir programação de zona antissequestro, anti-invasão, entre outras;
- 2 saídas programáveis;
- Fonte microcontrolada de 1,2A, full range 110V-220Vca;

- Saída para sirene;
- Atualização de firmware por cabo serial;
- Comunicador independente do painel de alarme.

SENSOR DE IMPACTO E VIBRAÇÃO

- Possuir capacidade para identificar vibrações de ataques as paredes, cofres, ATM's e outros, bem como capacidade para identificar tentativa de rompimento das paredes, tetos ou pisos, se instalados nestas estruturas realizadas por instrumentos de perfuração ou impacto;
- Operar em tensão de 9Vdc a 16Vdc (12Vdc nominal);
- Sistema de Calibragem para sensibilidade;
- Inclui Led indicativo;
- Atuação em range de 4 a 5m no mínimo.

DETECTOR DE QUEBRA DE VIDRO

- Possuir capacidade de identificar ruídos característicos de quebra de vidros planos, temperados e/ou laminados;
- Possuir microprocessador para análise dos sinais recebidos;
- Possuir microfone omnidirecional;
- Possuir raio de detecção mínimo de 06 (seis) metros;
- Possuir supervisão de microfone inativo.

RECEPTOR PARA BOTÃO DE PÂNICO

- Frequência 433MHz;
- 64 canais para controles de pânico identificáveis;
- Programável remotamente;
- Possibilidade de descadastrar os controles remotamente;
- Comunicação entre o Receptor e a Central de alarme via barramento

BOTÃO DE PÂNICO

- Criptografia padrão Rolling Code;
- Nunca duas transmissões enviam o mesmo sinal. Além de proteger a informação, evita a clonagem;
- Supervisão de bateria;
- Acionamento por dois botões simultaneamente, como proteção para o acionamento involuntário;

SIRENE PIEZOELÉTRICA BLINDADA E AUTO-ALIMENTADA

- A sirene opera por acionamento automático quando do disparo dos sensores ou em caso de violação da Central ou através da chave de acionamento;
- Opera em tensão de 12V, com condições de operação e funcionamento inclusive durante a falta de energia elétrica proveniente da rede pública;
- Respeita os limites sonoros da legislação e das Normas Brasileiras (ABNT), de 110 dB a 01 (um) metro de distância do equipamento;

- Deve conter caixa metálica blindada com proteção contra intempéries

SENSOR MAGNÉTICO PARA PORTA

- GAP 30 mm
- Cabo Flexível
- Detecção por campo magnético
- Corrente máxima 500 mA

SENSOR DE PRESENÇA

- Tecnologia Blue Wave
- Sensibilidade automática
- Compensação digital de temperatura
- Resistor DEOL integrado
- Proteção contra violação
- 3 frequências de micro-ondas para evitar interferências
- Alcance 15 m
- Cobertura volumétrica
- Tecnologia Dual
- Velocidade de detecção 0,2 – 2,5 m/s
- Ângulo de cobertura 85 graus
- Zonas de detecção 74
- Planos de detecção 7
- Antimascaramento ajustável (anti-spray)
- Tecnologia antiencobrimento
- Proteção da área sob o detector (zona rasteira)
- Filtro de luz branca 6.500 Lux
- Proteção Filtro de luz ultravioleta
- Lente tridimensional
- Óptica Lentes Seladas

CÂMERAS

Em comum, todas as câmeras ofertadas para a solução devem estar homologadas pelo software VMS ofertado pela empresa CONTRATADA na solução de CFTV.

As câmeras tipo Bullet deverão conter as mínimas características abaixo:

- Câmera de rede IP tipo Bullet para vídeo monitoramento outdoor;
- Resolução mínima de 2.0MP (1920 x 1080) operando com uma taxa mínima de 60 quadros por segundo em todas as resoluções;
- Sensor de imagem CMOS 1/2.8" ou maior, com varredura progressiva;
- Deve Possuir compressão de vídeo padrão MJPEG, H.264, H.265 e, ao menos, um padrão de compressão de vídeo superiores e complementares a estes (HDSM, Zipstream, H.264+, H.265+ ou similares), com alta relação de compressão;
- Suportar velocidade de Shutter de 1/3s a 1/10.000s;
- Suporte para três streams de vídeo independentes e configuráveis em resolução e taxa de quadros por segundo;

- Funcionamento em Baixa Luminosidade com sensibilidade mínima de até 0.028 Lux, em modo colorido, AGC ligado e 0 Lux com IR acionado;
- Deve Possuir iluminadores IR integrados, com alcance mínimo de 40 metros;
- Lente fixa embutida de 2.8mm com ângulo de visualização horizontal mínimo de 90°
- Função Dia & Noite com filtro de IR com troca automática;
- Possuir função de codificação diferenciada em área marcada da câmera, de modo que somente na área marcada a imagem possua a resolução máxima configurada na câmera (ROI);
- Possuir funções BLC (Compensação de Luz de Fundo) e Redução Digital de ruídos 3D (3DNR);
- Possuir sensor de imagem com gama dinâmica ampla (WDR), de no mínimo, 120Db;
- Possuir recurso que permita a inclusão de máscaras de privacidade;
- Deve Possuir detecção de exceções de hardware para: Desconexão de Rede, Conflito de Endereço IP, Tentativa de Login Irregular;
- Possuir analíticos inteligentes embarcados para detectar, mudança de cena, intrusão em uma área e cruzamento de linhas virtuais.
- Deve Possuir ativação de alarmes para as exceções e regras de analítico;
- Ser compatível com os padrões de fóruns mundiais integrações aberto;
- Compatível com os protocolos de rede: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, UDP, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X e QoS;
- Suportar filtro de endereço IP;
- Ser apto a operações em temperaturas de -20 °C a 55 °C com humidade não superior a 95% (sem condensação);
- Possuir resistência contra vandalismo e impactos com grau de proteção IK10 ou superior;
- Possuir proteção total contra poeira e jatos fortes d'água – grau de proteção IP67 ou superior;
- O item deverá acompanhar caixa de junção para o local da instalação, todos os acessórios do mesmo fabricante da câmera com o objetivo de garantir a integridade, funcionamento e garantia do equipamento;
- Possuir entrada RJ45 10/100M auto adaptável;
- Possuir alimentação compatível para 12Vdc e PoE (802.3af).

As câmeras tipo dome deverão conter as mínimas características abaixo:

- As câmeras tipo dome deverão conter as mínimas características abaixo:
- Ser do tipo dome, policromática;
- Resolução mínima de 2,0MP (1920 × 1080) operando com uma taxa mínima de até 60 quadros por segundo em todas as resoluções;
- Possuir interface de comunicação de rede com uma porta Ethernet RJ45 10M/100M auto adaptável;
- Oferecer suporte à alimentação de energia por meio de tecnologia PoE e 12VDC;
- Possuir resistência contra vandalismo e impactos com grau de proteção IK10 ou superior;
- Possuir proteção total contra poeira e jatos fortes d'água, grau de proteção IP66 ou superior;
- Possuir lente fixa de 2.8mm;
- Deve Possuir iluminadores IR (infravermelho) integrados, com alcance mínimo de 30m, com gestão adaptativa da exposição e saturação;

- Ser capaz de gerar pelo menos 02 (dois) fluxos de vídeo simultâneos, com parâmetros de configuração ajustados de forma independente (resolução, compressão, quadros por segundo, etc.);
- Oferecer proteção por senhas para acesso a configurações e operação;
- Permitir o controle do modo dia/noite, automático e/ou manual, com filtro de infravermelhos mecânico, removido automaticamente do sensor quando em operação no modo noturno;
- Possuir sensibilidade a luz para visualização com baixa iluminação;
- Possuir função de redução de ruído digital 3D (DNR);
- Possuir função BLC para tomada de imagem compensando luz de fundo;
- Possuir a função de Balanço de Branco;
- Possuir a função de Controle Automático de Ganho (CAG);
- Permitir o armazenamento em rede por meio da gravação em discos remotos NAS (NFS, SMB/CIFS);
- Possuir recursos que permitam a aplicação de pacotes de atualização de softwares e firmware, executados de forma remota;
- Suportar os principais protocolos de rede;
- Possuir a capacidade de detecção de movimento com sensibilidade e nível de detecção selecionáveis, devendo gerar e enviar alarmes para o NVR;
- Permitir a captura de imagens coloridas com baixa iluminação;
- Permitir a captura de imagens no modo monocromático com IR ligado;
- Possuir sensor de imagem com gama dinâmica ampla (WDR), de no mínimo, 120dB, não sendo aceito WDR digital;
- Possuir recurso que permita a inclusão de no mínimo 2 máscaras de privacidade;
- Deverá permitir o ajuste do ângulo da câmera em três eixos;
- Permitir o controle do fluxo de vídeo;
- Possuir suporte à gravação por meio de cartão SD;
- A câmera deverá possuir tecnologia que permita, que as gravações sejam armazenadas no cartão SD da câmera para posterior envio ao NVR;
- Deverá Possuir detecção de falhas de hardware;
- Permitir a configuração dos alertas para as detecções de falhas de hardware;
- Ser montada em case metálico;

NOBREAK

Os Nobreaks devem microprocessados da linha UPS Senoidal Universal e permita que o conecte em qualquer rede elétrica 110, 115, 127 ou 220V sem que necessite qualquer configuração para isso, com saída Bivolt chaveada. Tenha no mínimo duas baterias internas de 9Ah, possuir também comunicação USB e no mínimo 8 tomadas tripolares. Para os equipamentos da agência o nobreak deverá ser de no mínimo 2200VA e para a Central de monitoramento a carga deverá ser de 3200Va.

OBS: - A potência do nobreak poderá variar de acordo com a carga de equipamentos proposta na solução do proponente.

SWITCH

- O Switch deve operar de forma autônoma e autossuficiente, unicamente com os recursos de hardware e software internos contidos em seu gabinete, com desempenho pleno e integral de suas funções.

- Deve possuir 18 portas RJ 45 sendo 16 portas POE 10/100Mbps e 2 Uplink 10/100/1000 Mbps do tipo SPF combo
- Switch de característica não gerenciável;
- Possuir capacidade de switching de 7.2 Gbps ou superior;
- Possuir taxa máxima de transmissão de 5.36 Mbps ou superior;
- Possuir modo de operação Armazenar-e-Encaminhar (storage-and-foward);
- Possuir capacidade de total de 230W
- Suportar os padrões: IEEE802.3af, IEEE802.3at;
- Suportar controle de fluxo IEEE802.3x;
- Suportar alta prioridade em pelo menos 8 portas POE RJ45
- Fonte alimentação de 100-240VAC 50/60Hz

SISTEMA DE GRAVAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CFTV

- Sistema Operacional Linux embarcado;
- Apresentar funcionamento estável, seja na operação normal ou mesmo quando submetido a falhas de comunicação, energia, surtos de energia da rede, variações de temperatura e umidade próprias das diversas regiões do país, devendo recuperar a operação automaticamente, nas configurações anteriormente programadas, após eventual paralisação;
- Deverá possuir interface USB na parte frontal;
- Deverá possuir no mínimo 01 (uma) interface de rede Ethernet 10M/100M/1000M
- Deve permitir alimentação 100 ~ 240V AC $\pm 10\%$, 50/60Hz, automático. Não serão aceitos equipamentos com transformadores e/ou adaptadores de tensão;
- Linguagem (idioma), em português (Brasil) e inglês;
- O equipamento deve ser montado em gabinete no padrão para instalação em RACK 19" (EIA-310D) do tamanho de 1U até 2U, deverão ser fornecidos os respectivos conjuntos de fixação;
- Deve assegurar a capacidade de sustentar a operação do equipamento com a configuração total com todas as funcionalidades e conexões ativas;
- Ser do mesmo fabricante das câmeras, visando a total integração e funcionalidade entre os equipamentos;
- A unidade deverá ser montada na fábrica e projetada para operação ininterrupta (24x7);
- Permitir visualização ao vivo, gravação e reprodução de qualquer câmera IP de resolução até 4K (3840x2160p);
- Permitir visualização ao vivo, gravação e reprodução de pelo menos dois fluxos de vídeo, provenientes da mesma câmera IP, com parâmetros de configuração ajustados de forma independente (resolução, compressão, quadros por segundo, etc.);
- Sistema de vídeo configurável nos padrões NTSC e PAL;
- Possuir formatos de vídeo H.264 / H.264+ / H.265 / H.265+;
- Deve permitir configuração de gravação nos seguintes modos: manual, agendado (contínuo / evento), evento (pré e pós);
- A gravação dos cliques de vídeo deverá ser iniciada a partir de algum dos seguintes eventos que devem estar disponíveis para escolha mesmo quando apenas um deles seja utilizado: perda de vídeo, detecção de movimento, alarme e/ou análises de vídeo inteligente (IVA) Intelligent Video Analysis;

- O pré-alarme deverá ter no mínimo 5 segundos e o pós-alarme deverá ter entre 5 segundos e 5 minutos no mínimo;
- Deve suportar 2 (dois) ou mais discos rígidos do tipo SATA;
- O NVR fornecido deverá estar equipado com discos rígidos, projetados para operação ininterrupta (24x7) e otimizados para a aplicação de videomonitoramento 24 horas;
- Em caso de impossibilidade de gravar as imagens no NVR, o mesmo deverá receber as gravações armazenadas no cartão SD da câmera, após o reestabelecimento do seu disco rígido;
- Software interno do NVR: Compreende os drivers e softwares necessários, com as respectivas licenças para gerenciar os serviços de visualização do vídeo ao vivo de forma local e remota, gravação e reprodução de vídeo gravado, permissões de acesso e registros para auditoria.
- Recurso de reprodução de clipes de vídeo de forma local ou remota, através de software cliente;
- Exportar clipes de vídeo em formato proprietário do fabricante e em formato AVI ou equivalente, para reprodução em player genérico;
- Deve possuir recursos para agendamento automático de exportação de clipes de vídeo em dispositivos de armazenamento removíveis e de rede;
- Marca d'água nas imagens e clipes de vídeo, de forma a prevenir que sejam modificadas e que se identifique a sua origem;
- Captura instantânea de quadro, com exportação para os seguintes formatos de arquivos de imagem, no mínimo BMP, JPG ou PNG;
- Deverá Possuir recurso de busca inteligente na reprodução de imagens;
- Deverá receber e tratar os eventos detectados por meio das análises de vídeo das câmeras;
- Deverá permitir a busca por eventos detectados por meio das análises de vídeo das câmeras;
- Deverá receber e tratar os alarmes gerados pelas câmeras;
- O tratamento dos alarmes deve incluir: pop-up em tela cheia, aviso sonoro, notificação à Central Remota, envio de e-mail e ativação de saída de alarme;
- Inclusão de texto com o nome da câmera, data e hora da imagem, em modo de visualização do vídeo ao vivo e clipes de vídeo;
- Ajuste de brilho, contraste, cor em cada canal de vídeo;
- Configurações de Zoom, Ocultar vídeo, máscara de privacidade;
- Sistema com autobloqueio da interface, a ser liberado somente após o logon de usuário autorizado;
- Deve permitir até 20 conexões de usuários remotos;
- Gerar trilha de auditoria, que registre todas as atividades e eventos ocorridos ou gerados no software, além daqueles que afetam a operacionalidade ao nível de sistema do NVR;
- Deve suportar os principais protocolos de rede;
- Disponibilizar recursos de criptografia para o acesso ao sistema, tráfego de informações e armazenamento de dados com no mínimo 128bits
- Deve suportar TLSv1 ou superior;
- Deve suportar autenticação 802.1X;
- Possuir relógio (clock) sincronizado ao NTP que possua funcionalidade de mudança de horário programada (horário de verão – "Daylight saving time");

- Função S.M.A.R.T. (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) monitorando a operacionalidade do Hard Disk (HD), para preventivamente identificar a susceptibilidade de falhas no HD, com possibilidade de envio de notificação aos administradores;
- Permitir configurar limite máximo de ocupação nos volumes de armazenamento selecionados para a gravação do vídeo, possibilitando a opção de sobrescrever a gravação em caso de disco cheio;
- Exportar/importar para um arquivo todas as configurações e preferências incluídas no software, para fins de backup e restauração, ou replicação em outros NVRs;
- Possuir recursos que permitam a aplicação de pacotes de atualização de softwares e firmware, executados de forma remota;
- Deverão ser fornecidas as interfaces de programação (API - Application Programming Interface) de alto e de baixo nível e Kit de Desenvolvimento de Software (SDK - Software Development Kit), de forma a permitir a integração e uso, por sistemas informatizados do Banco ou de terceiros, das funcionalidades dos equipamentos ofertados, bem como envio e recepção de dados entre os equipamentos ofertados e esses sistemas informatizados;

RACK 164U 19" X 550 mm

- Estrutura monobloco soldada;
- 2 Perfis 19" móveis na profundidade;
- Longarinas laterais perfuradas em toda a extensão para fixação dos perfis;
- Fechamentos laterais e traseiro removíveis;
- Porta com acabamento de vidro e ângulo de abertura maior que 180°
- Base e teto com abertura para passagem de cabos;
- Ventilação natural ou forçada;
- Fecho com chave;
- Acompanhar kit de ventilação;
- Acompanhar kit de porca gaiola e parafuso M5.

CAMERA IP DETECÇÃO FACIAL E NVR – AI - CÂMERA IP

- Câmera de rede IP tipo dome para vídeo monitoramento outdoor ou indoor;
- Resolução mínima de 2.0MP (1920 × 1080) operando com uma taxa mínima de 30 quadros por segundo em todas as resoluções;
- Operar com uma taxa mínima de 60 quadros por segundos em ao menos 1080p e 720p
- Sensor de imagem CMOS 1/2.8" ou maior, com varredura progressiva;
- Deve Possuir compressão de vídeo padrão MJPEG, H.264, H.265 e, ao menos, um padrão de compressão de vídeo superiores e complementares a estes (HDSM, Zipstream, H.264+, H.265+ ou similares), com alta relação de compressão;
- Suportar velocidade de Shutter de 1/3 s a 1/12.000s;
- Suporte para quatro streams de vídeo independentes e configuráveis em resolução e taxa de quadros por segundo;
- Funcionamento em Baixa Luminosidade com sensibilidade mínima de até 0.008 Lux, em modo colorido, AGC ligado e 0 Lux com IR acionado;
- Deve Possuir iluminadores IR integrados, com alcance mínimo de 40 metros ou ser fornecido com iluminador IR externo e acessórios, com alcance mínimo de 40 metros

- Possuir lente varifocal Auto-iris ou P-iris de no mínimo 4.1 mm a 9 mm com ângulo de visualização horizontal mínimo de 112°
- Função Dia & Noite com filtro de IR com troca automática;
- Possuir função de codificação diferenciada em área marcada da câmera em 2 streams, de modo que somente na área marcada a imagem possua a resolução máxima configurada na câmera (ROI) ;
- Possuir funcionalidade de PTZ digital
- Possuir funções BLC (Compensação de Luz de Fundo),HLC (Highlight Compensation), Redução Digital de ruídos 3D (3DNR);
- Possuir sensor de imagem com gama dinâmica ampla (WDR) de, no mínimo 120 dB, não sendo aceito WDR digital ou similar;
- Possuir recurso que permita a inclusão de máscaras de privacidade;
- Deve Possuir detecção de exceções de hardware para: Desconexão de Rede, Conflito de Endereço IP, Tentativa de Login Irregular;
- Possuir analíticos inteligentes embarcados para Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Intrusos em uma determinada área, captura de faces, Detecção de Movimentos, Detecção de obstrução de Vídeo.
- Deve Possuir tecnologia para redução de falsos alarmes e classificação de alvos (humano ou veículo) podendo essa função ser executada diretamente na câmera ou através de software, desde que seja fornecidas todas as licenças de software.
- Deve possuir ativação de alarmes para as exceções e regras de analítico;
- Ser compatível com os padrões de fóruns mundiais integrações aberto;
- Compatível com os protocolos de rede: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, UDP, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X e QoS;
- Suportar filtro de endereço IP;
- Possuir capacidade de armazenamento local com criptografia através de SD/MicroSD card, com capacidade de no mínimo 64 GB;
- Deve suportar a funcionalidade ANR (Automatic Network Replenishment).
- Permitir a transmissão do stream de forma segura garantindo a integridade e privacidade, não podendo o stream estar visível ou ser interceptado por terceiros
- Ser apto a operações em temperaturas de -30 °C a 55 °C com humidade não superior a 95% (sem condensação);
- Possuir resistência contra vandalismo e impactos com grau de proteção IK10 ou superior;
- Possuir proteção total contra poeira e jatos fortes d'água – grau de proteção IP67 ou superior;
- Possuir, no mínimo, 1 entrada e 1 saída de alarme;
- Possuir entrada RJ45 10/100M auto adaptável;
- Possuir alimentação compatível para 12Vdc e PoE (802.3af).
- Possuir aprovações: EN, FCC, CE;

NVR AI

- O NVR deve operar de forma autônoma e autossuficiente, unicamente com os recursos de hardware e software internos contidos em seu gabinete, com desempenho pleno e integral de suas funções. Exclui-se deste conceito os NVR montados com base em PC, que utilizem sistemas operacionais comuns a microcomputadores convencionais não originalmente desenvolvidos em fábrica para o fim único e específico de atuar como NVR monobloco;

- O NVR deverá suportar a conexão e a gravação de 8 canais com tecnologia IP com até 8MP;
- Permitir gravação nas resoluções 8MP, 5MP, 3MP, 1080P, 720P, 4CIF
- Suportar áudio bidirecional;
- Possuir 1 entrada de áudio e 1 saída de áudio. Ambas no formato RCA;
- Possuir saída VGA com resolução de até 1920x1080 e saída HDMI 4K;
- Possuir funções de detecção e Reconhecimento de faces em todos os canais de vídeo;
- Possuir funcionalidade de classificação de, no mínimo, 80.000 faces, divididas em, pelo menos 12 listas distintas;
- Permitir sistema de gravação em disco rígido com no mínimo 2 (duas) interfaces de conexão padrão SATA II, suportando um total bruto de no mínimo 12TB de armazenamento (6TB por disco rígido)
- Suportar até 10 conexões remotas
- Possuir ao menos 1 interface Gigabit Ethernet;
- Possuir no mínimo 4 entradas de alarme e 1 saídas de alarme para acionamento de dispositivos via relé, ou deverá ser ofertado um acessório externo ao equipamento;
- Suportar os protocolos de rede TCP/IP, DHCP, DNS, DDNS, NFS, iSCSI NTP e HTTPS;
- Permitir tensão de alimentação de 100 a 240VAC – 60Hz;
- Permitir trabalhar entre temperaturas na faixa de -5oC a +50oC e humidade na faixa de 10% a 90%.
- Deve ser fornecido junto ao hardware, o software gerenciador de cadastro das listas vip e lista negra utilizada para reconhecimento facial com as licenças inclusas.
- Para os eventos de notificação, deverão ser enviados a Central apenas as informações de alarmes e fotos dos eventos, sendo, ainda, opcional a visualização no fluxo de vídeo principal ou secundário. Essa configuração é necessária para adequação da solução a infraestrutura da Contratante, sem causar impactos nas atividades fins dos sites remotos.

CENTRAL DE MONITORAMENTO

- 06 (seis) Televisores com a seguinte especificação mínima: Deverá Possuir tamanho mínimo de tela de 55"; Deverá Possuir tecnologia LED; Deverá Possuir resolução mínima de 1920x1080; deverá ser compatível com suportes padrão VESA; Deverá Possuir ângulo de visão de 178 graus horizontal e vertical; Deverá Possuir tempo de resposta de no mínimo 8ms.
- 01 (um) Gerenciador de VideoWall com a seguinte especificação Mínima: Deverá Possuir no mínimo 8 saídas Hdmi; Ser compatível com o software de monitoramento ofertado; Deverá Possuir resolução mínima de 1920x1080 em cada saída;
- 03 (três) Computadores de operação com as seguintes especificações mínimas:
 - CPU: Intel i5 – 9ª geração de 2.9 Ghz ou superior
 - RAM: no mínimo 8GB
 - HD: 500 GB ou superior
 - Placa de Vídeo: no mínimo 2GB de memória dedicada
 - Monitor: 02 monitores de 19" por máquina
 - Sistema Operacional: Windows compatível com solução proposta
 - Suportar a solução proposta

SERVIDORES E STORAGE DA CENTRAL DE MONITORAMENTO

- Todos os softwares utilizados para implementação da solução deverão ser instalados em ambiente virtualizado.
- A solução deverá ter dois servidores físicos, que serão utilizados para virtualização dos sistemas operacionais necessários para solução de segurança. Deverá ser criado um cluster com os servidores, distribuindo a carga de processamento e no caso de indisponibilidade de um servidor o outro deverá ter capacidade suficiente para processar toda a solução. Cada servidor deverá cumprir os requisitos mínimos:
- Processador: Dois processadores Intel Xeon 2.2GHZ com 10 cores;
- Discos: Dois discos de 240GB SSD SATA de 6Gbps, 512e, drive de 2.5" com carrier de 3", hot-plug;
- Controladora RAID: 2Gb NV Cache, adaptador, Low Profile;
- Memória: 96 GB, taxa de Transferência de 2666MT/s, Dual Rank;
- Placa de rede: Duas placas de rede 1Gb;
- HBA: Duas placas HBA Dual 16GB LP;
- Alimentação: Duas fontes de alimentação 110V/220V;
- 2U, gabinete de montagem em rack de 19 polegadas com fontes de alimentação de 100 - 240 V AC, hot-swap;
- A solução também deverá possuir um servidor físico, que será utilizado para realização do backup das máquinas virtuais, devendo ter os requisitos mínimos:
- Processador: Dois processadores Intel Xeon 2.2GHZ com 10 cores;
- Discos: Dois discos de 240GB SSD SATA de 6Gbps, 512e, drive de 2.5" com carrier de 3", hot-plug;
- Controladora RAID: 2Gb NV Cache, adaptador, Low Profile;
- Memória: 32 GB, taxa de Transferência de 2666MT/s, Dual Rank;
- Placa de rede: Duas placas de rede 1Gb;
- HBA: Duas placas HBA Dual 16GB LP;
- 2U, gabinete de montagem em rack de 19 polegadas com fontes de alimentação de 100 - 240 V AC, hot-swap;
- Os softwares e sistemas operacionais utilizados na solução, deverão estar devidamente licenciados.
- A solução deverá utilizar um storage para armazenamento dos dados. A conexão entre os servidores e o storage deverá ser realizada através de fibra óptica. O storage deverá ter os seguintes requisitos mínimos:
- Capacidade Instalada: 30 TB líquidos em RAID;
- Controladoras: Duas controladoras, redundantes, cada uma com um processador de dois núcleos;
- Padrão de conectividade iSCSI de 16 Gb FC (óptica);
- 24 slots para unidades SAS de 2,5;
- Cache: 32 GB de cache ativo/ativo;
- Portas: 8 Portas 16 Gbps Fibre Channel;
- Porta SAS de 12 Gb para conexão do gabinete de expansão;
- Expansão: Deverá Possuir unidade de expansão com capacidade para 24 discos (SAS, SSD) hot swap, com dupla fonte de alimentação hot-swap;
- 2U, gabinete de montagem em rack de 19 polegadas com fontes de alimentação de 100 - 240 V AC;

SOFTWARE

- A CONTRATADA deverá apresentar declaração do fabricante que a empresa está apta a instalar, dar manutenção e prestar garantia no software de monitoramento (apresentar juntamente com a proposta)

ARQUITETURA DO SISTEMA/SOFTWARE DE MONITORAMENTO

- Sistema de gerenciamento e monitoramento de imagens (CMS / VMS) com arquitetura Cliente / Servidor, Servidor / Servidor em ilimitados níveis de comunicação e Multi-Tarefa, oferecendo total escalabilidade. Ilimitados servidores, câmeras IP, vídeo servers, DVRs e dispositivos de automação podem ser conectados simultaneamente.
- O software deverá efetuar o gerenciamento das fechaduras de retardo instaladas nos cofres das agências, deverá possibilitar a abertura das fechaduras de retardo de forma compartilhada, onde o usuário irá digitar a sua senha no teclado da fechadura e o software instalado na Central de Monitoramento gerará uma senha aleatória. A senha gerada pelo software será informada ao usuário, que previamente digitou a sua senha pessoal, e o mesmo digitará a senha no teclado da fechadura, realizando assim a abertura.
- O Software deverá ser capaz de configurar automaticamente as fechaduras dos cofres que operarão em modo compartilhado ou stand-alone, sem a necessidade de intervenção de um operador da Central de Monitoramento,
- O software deve possibilitar a seleção de unidades, que farão a abertura das fechaduras de forma compartilhada, ou seja, com o acompanhamento de um operador da Central de Monitoramento; esta abertura compartilhada, deverá ser aleatória automática ou randômica.
- As unidades e ou fechaduras que não forem selecionadas deverão ser abertas somente com a senha do usuário, ou seja, stand-alone.
- O sistema deverá suportar a ilimitadas câmeras e dispositivos de I/O por servidor.
- O sistema deverá Possuir arquitetura de servidores descentralizada, sendo que o mesmo servidor pode ser também um cliente de monitoramento, com ilimitados níveis de conexão e ilimitados servidores nesta arquitetura. Qualquer dispositivo (câmera, módulo I/O, DVR, etc.) podendo ser monitorado de qualquer um dos servidores que estejam conectados ao sistema.
- O sistema deverá permitir a utilização de Câmeras IP e analógicas simultaneamente desde que estejam conectadas à rede TCP/IP diretamente ou através de um Vídeo Server, DVR ou Placa de Captura.
- O sistema deverá suportar servidores de DNS e serviços de conexão P2P de diversos fabricantes.
- O sistema deverá Possuir sistema próprio de DNS, sem a necessidade de aplicativos externos para a criação de endereços de acesso (redirecionamento de IPs).
- O sistema deverá permitir trabalhar com dois ou mais processadores dividindo as tarefas do software para aumento do desempenho. O sistema deverá ser compatível com todos os processadores suportados Windows (Intel, AMD, etc.).
- O sistema deverá suportar diversos modelos de câmeras IP, servidores de vídeo, DVRs e placas de captura, de no mínimo 200 fabricantes diferentes, além dos protocolos ONVIF e RTSP;

- O sistema deverá permitir acesso remoto, sem limite de conexões por servidor, e sem necessidade de licenciamento para as conexões client;
- O sistema deverá permitir a visualização de câmeras de diversos servidores em uma mesma tela de monitoramento;
- O sistema deverá permitir a utilização de qualquer resolução de imagem, de acordo com a câmera, DVR ou NVR, desde resoluções mínimas, como 160x120, até resoluções maiores que 10 MPixels.
- O sistema deverá Possuir suporte ao sistema de Multi Streaming, que Permitir o monitoramento ao vivo com configurações diferenciadas da gravação, transmissão e visualização, de acordo com a quantidade de streams disponíveis na câmera IP, DVR ou NVR.
- O sistema deverá Possuir sistema de Filtros de IPs para liberação ou bloqueio de acesso ao sistema;
- O sistema deverá ser capaz de transmitir e armazenar imagens nos formatos MJPEG, MPEG4, H.264 e H.265, de acordo com o stream enviado pelas câmeras IP, DVRs e/ou NVRs;
- O sistema deverá suportar diversas operações simultâneas como: gravação, reprodução e exportação de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens, monitoramento do servidor e diversas outras tarefas.
- O sistema deverá suportar gravação contínua, programada, por detecção de movimento permitindo que diversas áreas sejam definidas e por eventos. Possuir recursos para especificar o período de armazenamento, resolução e número de FPS por câmera.
- O sistema deverá permitir definir um disco específico para a gravação de uma câmera ou um grupo de câmeras;
- O sistema deverá Possuir um sistema de gerenciamento avançado e automático de disco, com sistemas de cotas de disco para gerenciamento automático, sem que seja necessário criar pastas de gravações;
- O sistema deverá Possuir uma ferramenta de arquivamento de gravações (para armazenamento externo), possibilitando a gravação das imagens em servidores de arquivo, via rede sem limite de gravações por dia, sendo que o limite máximo de câmeras deve ser dimensionado de acordo com a capacidade de discos e processamento do servidor.
- O sistema deverá ter a capacidade de escolher múltiplos streams do dispositivo, podendo-se escolher qual stream irá gravar, qual irá transmitir e qual irá visualizar.
- Possuir compatibilidade com o protocolo ONViF das câmeras IP, DVRs e NVRs com funções de vídeo ao vivo, controle de ptz, multi-stream e detecção de movimento remota implementados neste protocolo.
- O sistema deverá Possuir compatibilidade com o protocolo RTSP, permitindo que sejam adicionados diretamente o stream de vídeo de câmeras IP e DVRs, podendo trazer vários canais de vídeo em uma única conexão.
- O sistema deverá Possuir uma sistema de administração de licenças web, permitindo que o usuário consulte, ative e renove suas licenças diretamente por um browser conectado à internet;
- As licenças do sistema devem ser comercializadas em forma de tickets, sendo validadas após a ativação dos mesmos, permitindo estocar licenças para que sejam utilizadas sob demanda.
- O sistema deverá Possuir assistente de instalação intuitivo em português, com rápida instalação, realizada em um único procedimento.

- O sistema deverá ser compatível com plataformas de virtualização de servidores (Microsoft Virtual Server, Xen Server, VMware, etc.).
- O sistema deverá ter possibilidade de instalação do sistema como serviço do Windows.
- O sistema deverá ter a interface totalmente flexível e personalizável, baseada em Janelas, com layouts customizáveis.
- O sistema deverá permitir a criação de diversas áreas de trabalho, para que seja possível utilizar os principais aplicativos e recursos para auxiliar o operador da melhor forma possível;
- O sistema deverá Possuir um gerenciador das janelas em execução, podendo fazer a visualização instantânea das janelas em execução no sistema;
- O sistema deverá Possuir um a visualização em árvore de todos os servidores e dispositivos cadastrados no sistema, permitindo a expansão de todos os recursos de determinado servidor;
- O sistema deverá Possuir nativamente um sistema de fail-over, permitindo que em caso de falha do servidor principal, um segundo servidor assumira os controles e todas as configurações do servidor principal.
- O sistema de failover deverá suportar um sistema onde um servidor possa realizar o failover de até 8 servidores de gravação (1 para n);
- O sistema deverá permitir a configuração do pano de fundo do sistema independente por monitor de uma estação de monitoramento.
- O sistema não deverá limitar o número monitores por estação de monitoramento, sendo que esse limite dependerá da quantidade de saídas de vídeo reconhecidas pelo sistema operacional;
- O sistema deverá Possuir sistema de conexão inversa, permitindo que a estação se conecte à central e vice-versa enviando recursos de vídeo, áudio e automação;
- O sistema deverá ser compatível com servidores de horário NTP, suportando o gerenciamento de fuso horário entre servidores, estações e dispositivos;
- O sistema deverá Possuir um atalho para o painel de controle do Windows, permitindo a execução em sistemas com Windows Embedded, para configurações do sistema operacional;
- O sistema deverá Possuir manual do sistema interativo on-line em português do Brasil.
- O sistema deverá ser compatível com os sistemas operacionais Windows 7, Windows 8, Windows Server 2003, Windows Server 2008, Windows Server 2012 e Windows 10.
- O sistema deverá permitir integração com qualquer lente fisheye do mercado sem a necessidade de integração a lente, podendo utilizar câmeras de forma genérica;
- O sistema deverá Possuir servidor RTSP próprio para realizar a transmissão de streams de vídeo para outros sistemas, permitindo uma integração fácil com sistemas de terceiros e até mesmo sistemas de gravação em nuvem;

MONITORAMENTO

- O sistema deverá permitir o monitoramento ao vivo de ilimitadas câmeras por cliente e com diversos tipos de tela (mosaicos).
- O sistema deverá permitir visualização de vídeo ao vivo proveniente de Câmeras IP, DVRs, Vídeo Servers, NVRs e Placas de Captura através dos formatos MJPEG, MPEG4, H.264 e/ou H.265.
- O sistema deverá possibilitar a exibição de até 100 câmeras (streams) simultâneas por monitor.

- O sistema deverá exibir na interface de monitoramento as informações de utilização de CPU e frames exibidos em tempo real;
- O sistema deverá exibir na interface de monitoramento um acesso rápido aos controles de PTZ, patrulhas e presets, com pelo menos acesso rápido a 10 presets, ativando os mesmos através de um clique com o mouse na interface;
- O sistema deverá exibir na interface de monitoramento um acesso rápido para ativação da escuta e fala, ativando o áudio das câmeras de forma rápida;
- O sistema deverá permitir que o operador maximize uma janela de vídeo para preencher toda a tela de exibição e movimente qualquer câmera para um ponto de visualização com o método de arrastar e soltar.
- O sistema deverá ter a opção de criar automaticamente layouts (grupos de câmeras) com as câmeras dos servidores cadastrados.
- O sistema deverá suportar a modificação independente do formato de visualização do painel de vídeo (layout) em cada monitor separadamente.
- O sistema deverá permitir a criação de layouts com câmeras de diversos servidores, podendo não limitando que uma mesma câmera esteja em vários layouts.
- O sistema deverá exibir os layouts criados através de árvores de visualização, deve Possuir um filtro para facilitar a localização de um layout;
- O sistema deverá Possuir modo de visualização onde são ressaltadas as imagens com detecção de movimento local ou remota, eventos de I/Os, leitura de placas e eventos de análise de vídeo, chamando a atenção do operador para essas imagens;
- O sistema deverá Possuir ronda virtual, realizando a troca automática dos layouts (grupo de câmeras) com tempo pré-definido para troca dos mesmos.
- O sistema deverá Possuir uma Indicação visual do estado das câmeras por ícone de layout: câmeras sem sinal, câmeras parcialmente sem sinal, câmeras com sinal. Legendas nas câmeras personalizáveis, podendo constar os seguintes itens: Nome câmera, nome servidor, data imagem, hora imagem, fps e resolução, codec e taxa de recepção e texto sombreado;
- O sistema deverá permitir o ajuste do posicionamento da legenda, do alinhamento, da fonte, tamanho, estilo, cor do texto e cor da sombra da legenda. Compatível com dispositivos que permitam o envio ou recebimento de áudio direcional e áudio bidirecional;
- O sistema deverá possuir funções de atalho rápido para câmeras, utilizando o botão direito do mouse: Taxa de proporção, Gravação emergencial, adicionar câmera ao layout, alternar stream, pause, replay, pesquisa, snapshot, automação, ajustes de imagem, enviar para outro monitor ou servidor (matriz virtual), zoom digital, PTZ visual. Permitir a reprodução do vídeo de um incidente visualizado recentemente ao vivo (função replay), reprodução de 5, 10, 15, 30 ou 60 segundos antes da hora atual;
- O sistema deverá possuir funcionalidade de Matriz Virtual, permitindo que um operador possa controlar a(s) tela(s) de outra estação de monitoramento conectada ao mesmo servidor, podendo o operador escolher o monitor desejado e enviar sequência ilimitada de imagens (layouts / mosaicos);
- O sistema deverá permitir o controle de Matriz Virtual através de API para criação de macros e scripts em outras linguagens utilizando comandos HTTP;
- O sistema deverá possuir ferramenta de detecção de movimento no client de monitoramento, podendo criar áreas de detecção para que sejam gerados alertas diferenciados;

- O sistema deverá possuir recurso de gravação emergencial da câmera selecionada, de todas as câmeras do servidor, de todas as câmeras do layout ou de todas as câmeras visíveis.
- O sistema deverá possuir tratamento bilinear para melhor qualidade de vídeo ao vivo.
- O sistema deverá permitir ao usuário exibir a resolução da imagem das câmeras junto com as informações de FPS, Taxa de Transferência e Decoder. Permitir o Zoom Digital em imagens ao vivo e gravadas de diversas áreas da tela e de diversas câmeras.
- O sistema deverá possuir sistema de zoom digital com tratamento bilinear.
- Deverá possuir ferramenta de snapshot, permitindo que o operador faça uma foto de uma imagem em tempo real.
- O sistema deverá permitir a criação de novos estilos de tela.
- Permitir o sequenciamento de câmeras e mosaicos/layouts.
- O sistema deverá permitir que uma câmera seja removida de um layout apenas clicando com o botão direito do mouse sobre a mesma e selecionando a opção de remover;
- O sistema deverá possuir filtros de controle de imagem (Nitidez, Suavização, Brilho, Contraste, Saturação, Gama, Negativo, Inverter, Espelhar) para monitoramento ao vivo e reprodução de vídeo por câmera.
- O sistema deverá permitir troca do stream da câmera no monitoramento de forma automática ou manual, selecionando o melhor stream para a visualização;
- O sistema deverá possuir recurso de tela cheia, visualizando-se somente as câmeras do layout escolhido, em tela cheia, sem a interface dos sistemas e as outras janelas.
- O sistema deverá permitir que com o clique duplo um objeto (câmera) seja selecionado e maximizado (Tela Cheia) no servidor e no cliente de monitoramento.
- O sistema deverá possibilitar a inclusão / criação de mapas de ambientes (e-maps) para cada local, importando-se uma imagem para plano de fundo. Essas imagens podem ser de formatos gráficos JPEG, GIF ou BMP (bitmap).
- O sistema deverá possuir mapa sinótico para monitoramento ao vivo dos dispositivos como câmeras, sensores, relés, informando através de indicadores visuais o status do dispositivo. Permitir criar links para outros mapas (múltiplos níveis) e também acionar dispositivos através dos indicadores visuais (tal como ligar uma lâmpada, acionar uma sirene, etc.).
- O sistema deverá permitir a adição de fontes de alarmes (sensores), fontes de acionamento (relés), câmeras, entre outros aos mapas criados. Possibilitar a associação de um som a um evento do mapa de ambientes.
- O sistema deverá possibilitar a alteração dos ícones pré-definidos do mapa de ambientes. Possibilitar o arquivamento por projeto de grupo de mapas.
- O sistema deverá possuir quadro sinótico, para acesso rápido às informações sobre qualquer dispositivo conectado ao sistema.
- O sistema deverá possuir janela de informações em tempo real com informações de: tempo de atividade, número de servidores cadastrados, número de servidores conectados, utilização de processamento, memória, taxa de recepção de vídeo e áudio, gravação, entre outros.
- O sistema deverá Possuir uma tela de mensagens em tempo real, com visualização instantânea dos eventos que estão ocorrendo no sistema. Permitir a configuração do local de armazenamento das imagens instantâneas.
- O sistema deverá permitir o envio das imagens instantâneas via e-mail.
- O sistema deverá exibir mensagens de erro, em caso de falha na conexão de vídeo, reconexão, detecção de movimento entre outros;

- O sistema deverá permitir que o operador escolha o tema (skin) da interface de monitoramento (claro ou escuro) que julgue melhor para o monitoramento.
- O sistema deverá suportar controle de PTZ simples.
- O sistema deverá suportar controle de Pan, Tilt simultâneo, através do clique na imagem.
- O sistema deverá suportar o controle de PTZ por Joystick Visual.
- O sistema deverá possuir controle avançado de PTZ / joystick.
- O sistema deverá possuir função de joystick visual através de movimento e clique do mouse (pan e tilt), com velocidade variável e controle de zoom através dos botões ou scroll do próprio mouse.
- O sistema deverá suportar o controle de PTZ por Mesa controladora, Joystick USB e/ou Mouse (Pan, tilt, foco, zoom, etc.). Suportar controle por mesa controladora analógica com padrão de comunicação PELCO. Possibilidade de customização das funções dos botões do joystick.
- O sistema deverá permitir a criação de diferentes posicionamentos (presets) de câmeras.
- O sistema deverá possuir sistema de Vigilância PTZ (Sequenciamento de Presets) automático ou manual, permitindo a movimentação de câmeras PTZ para posições pré-definidas utilizando os controles PTZ na tela ou de um teclado para CFTV.
- O sistema deverá possuir bloqueio de PTZ por grupos de usuários.

CONTROLE DE ALARMES E EVENTOS

CONTROLE DE ALARMES E EVENTOS

- O sistema deverá possuir um completo sistema de gerenciamento de alarmes e eventos de dispositivos I/O com contato seco e relés, possibilitando a criação de rotinas automatizadas de acordo com os eventos do sistema;
- O sistema deverá possuir uma interface de programação de funções, possibilitando a programação de ilimitadas funções com as mais diversas características, como funções baseadas em horários, dias da semana e eventos do sistema, podendo ser programações simples ou condicionais com variáveis de entrada, saída, configurações e variáveis internas. Possibilidade de criação de grupos de funções;
- O sistema deverá permitir a criação de marcações nas gravações (bookmarks) quando ocorrer algum evento de detecção de movimento, perda de sinal de câmeras, leitura de placas, eventos de I/O e análise de vídeo;
- O sistema deverá ser capaz de criar bookmarks em apenas um ponto da gravação ou que sejam criadas marcações desde o início até o final de um evento;
- O sistema deverá suportar infinitas possibilidades de configuração de eventos e ações de câmeras e I/Os, possibilitando a integração de alarmes através dos I/Os das câmeras.
- O sistema deverá ser capaz de fazer a integração de alarmes através de placas de automação ethernet.
- O sistema deverá suportar o envio de eventos para um sistema de gestão de alarmes através do protocolo Contact-ID, simulando uma receptora de alarmes no com os padrões Surgard System III ou PPA.
- O sistema deverá suportar o agendamento para o tratamento e controle das entradas de alarme.
- O sistema deverá permitir controlar a gerenciar a gravação de determinadas câmeras quando o alarme é acionado. Possuir controle de falha de comunicação.
- O sistema deverá possuir controle para perda de sinal de câmeras analógicas ligadas a DVRs e Vídeo Servers. Possuir alarme por eventos de timer.
- O sistema deverá possuir controle de falha de gravação;
- O sistema deverá possuir alarme por detecção de movimento e eventos manuais, podendo alertar via alarme sonoro, email, popup, entre outros alertas para esses eventos;

- O sistema deverá enviar alertas (Através de e-mail, SMS, Contact-ID, popup, sons, etc.) na ocorrência dos eventos, podendo gerar mais de um alerta para cada evento;
- O sistema deverá permitir o envio de Snapshot da tela de monitoramento via e-mail, possibilitando a visualização de todas as câmeras relacionadas a um evento;
- O sistema deverá permitir fazer o acionamento de presets para câmeras móveis em determinados presets na ocorrência de qualquer evento / alarme.
- O sistema deverá permitir o acionamento alarmes externos na ocorrência dos eventos;
- O sistema deverá permitir o agendamento de um ou mais eventos para que eles ocorram em qualquer dia, mês e ano desejado (Eventos programados).
- O sistema deverá permitir que cada estação de monitoramento tenha sua programação de eventos independente;
- O sistema deverá possibilitar o relacionamento de uma câmera para ilimitadas saídas de relés;
- O sistema deverá proporcionar a configuração de um som do alarme para todas as fontes em um determinado local ou para cada fonte de alarme individualmente. O som poderá ser originado de qualquer arquivo “.wav”.
- O sistema deverá gerar eventos em caso de desconexão de uma câmera (dispositivo) ou um servidor, de câmera sem sinal, abertura e fechamento de layouts, entre outros.
- O sistema deverá permitir a abertura de câmeras em pop-up por eventos de detecção de movimento, entrada de alarme, barreira virtual, cerca virtual ou leitura de placas.

SISTEMAS ANALÍTICOS

- O software deverá possibilitar sua ampliação por módulos de sistemas analíticos com as seguintes funcionalidades:
 - o Algoritmos de análise de vídeo e LPR. Proporcionar a exibição de níveis de análise de vídeo.
 - o Recursos analíticos: Objeto deixado, objeto retirado, obstrução de câmera, mudança de cenário, cerca virtual e barreira virtual, contagem de objetos e pessoas, velocidade média.
 - o Permitir delimitar cercas, áreas e zonas virtuais.
 - o Permitir identificar objetos retirados ou abandonados em um determinado local.
 - o Permitir delimitar barreiras virtuais (verticais, horizontais e diagonais).
 - o Possuir sistema de reconhecimento de placas de veículos (LPR),
 - o Permitir que as leituras de placas sejam enviadas via interface CGI HTTP os caracteres da placa reconhecida em formato texto.
 - o Integração com ações e eventos do sistema, possibilitando infinitas configurações e combinações.
 - o Permitir identificar uma área de interesse na imagem para que seja processada exclusivamente.
 - o Permitir definir pontos específicos de contato do objeto para efetuar o disparo de eventos nos serviços de barreira e cerca virtual.
 - o Permitir criar conjuntos de configurações dos serviços para serem alternados automaticamente de acordo com o horário do dia.

SISTEMA DE LEITURA DE PLACAS

- O sistema deverá ser capaz de realizar o reconhecimento e leitura de placas automotivas;
- O sistema deverá permitir que seja realizada a leitura do LPR em borda, permitindo que as câmeras realizem a leitura das placas e enviem somente o evento com o texto e imagem no momento da passagem do veículo;

- O sistema deverá estar preparado para realizar leituras no padrão de placas do Mercosul, de acordo com a resolução 729 do CONTRAN.

SISTEMA DE RECONHECIMENTO FACIAL

- O sistema de reconhecimento facial deverá ser executado como um serviço a parte, em um servidor dedicado para essa função;
- O software deverá possuir recurso de reconhecimento facial com, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
 - o Cadastro de pessoas conhecidas com nome e Tags, para marcação e observações da pessoa;
 - o O cadastro da pessoa conhecida deve ser feito através de uma ou mais fotos;
 - o O sistema deverá ser capaz de gerar ao menos os seguintes eventos:
 - Face detectada - Quando uma face é detectada em uma imagem;
 - Face reconhecida - Quando uma face é reconhecida como uma pessoa já cadastrada;
 - Face não reconhecida - Quando uma face é detectada, mas não é reconhecida
- O sistema deverá permitir a criação de eventos e ações automatizadas de acordo com os resultados (detectado, conhecido e desconhecido) do sistema de reconhecimento facial
- Para ativação deste serviço o Banpará deverá fornecer o Servidor e os links com capacidades necessárias para processamento e tráfego dos dados.

GRAVAÇÃO

- O sistema deverá armazenar as imagens em um sistema de arquivos de gravação que evite inconsistência e perda de dados.
- O sistema deverá possuir o gerenciamento de gravações com reciclagem automática das imagens gravadas localmente ou em servidores da rede com unidades mapeadas para a gravação.
- O sistema deverá suportar gravação contínua (ininterrupta), programada (podendo ter períodos de gravação contínua e outros por movimento), por detecção de movimento e por eventos.
- O sistema deverá permitir que as gravações sejam ativadas e/ou desativadas por sistemas de terceiros, como: Sistemas de Monitoramento de Alarmes, controle de acesso e/ou PSIM;
- O sistema deverá suportar gravação por detecção de movimento, sendo que a detecção de movimento poderá ser feita em um stream diferente da gravação, permitindo gravar imagens em resoluções megapixel com o processamento de uma imagem de menor resolução, ou seja, podendo utilizar um stream de menor qualidade para diminuição de processamento.
- O sistema deverá suportar velocidade de gravação e visualização ao vivo de até 60 FPS por câmera, desde que essa velocidade seja suportada pela câmera;
- O sistema não deverá limitar o número de câmeras por servidor de gravação, sendo que o limite máximo de câmeras deve ser de acordo com a capacidade de disco e de processamento do servidor;
- O sistema deverá possuir agendamento de transmissão e gravação por data e hora;
- O sistema deverá suportar a detecção de movimento remota, recebendo os eventos das Câmeras IP, Vídeo Servers e DVRs que possuem esse recurso. Deverá também possuir buffer de pré e pós alarme para até 60 segundos de vídeo.
- O sistema não deverá limitar o volume de gravações diário do sistema;
- O sistema deverá suportar arquivamento de imagens, permitindo salvar imagens (snapshots) para posterior consulta, com possibilidade de envio de imagens gravadas (snapshots) para servidor de FTP ou por email;

- O sistema deverá permitir a gravação de uma mesma câmera em dois ou mais servidores de gravação simultaneamente;
- O sistema deverá possuir integração com uma ferramenta de armazenamento e compartilhamento de imagens em nuvem do mesmo fabricante do VMS;

REPRODUÇÃO / PESQUISA

- O sistema de pesquisa deverá ser totalmente multi-thread (multi-tarefas) e seu funcionamento não deve interferir nas demais funções do sistema;
- O sistema de pesquisa deverá possuir arquitetura cliente-servidor.
- O sistema deverá permitir a reprodução do vídeo gravado localmente e remotamente em outros servidores D-Guard nos formatos MJPEG, MPEG4 e/ou H.264 e também em outras fontes de gravação, como DVRs e NVRs;
- O sistema deverá possibilitar a pesquisa, visualização e configuração na mesma tela simultaneamente.
- O sistema deverá permitir a reprodução do áudio associado as câmeras gravadas de forma sincronizada, localmente e/ou remotamente.
- O sistema deverá permitir a pesquisa de imagens/vídeo por câmera, através de data e hora, com velocidade configurável.
- O sistema deverá permitir a pesquisa de imagens/vídeo através de barra de tempo (timeline), possibilitando selecionar uma faixa de de horário diretamente na timeline.
- O sistema deverá permitir a pesquisa de áudio através de barra de tempo (timeline), possibilitando selecionar uma faixa de áudio através da timeline.
- O sistema deverá identificar com cores diferentes a gravação, áudio e eventos e bookmarks;
- O sistema deverá permitir a pesquisa de imagens por seleção da câmera a ser pesquisada no gerenciador do sistema, através da árvore de visualização, através do clique com o botão direito do mouse.
- O sistema deverá permitir a pesquisa de imagens através de calendário.
- O sistema deverá permitir a pesquisa e reprodução de 1, até 4, até 9 e até 16 câmeras simultâneas.
- O sistema deverá permitir a seleção, com o botão direito do mouse, a taxa de proporção na reprodução do vídeo, se original ou preenchido, ajustando a imagem ao tamanho da tela de reprodução.
- O sistema deverá permitir a remoção da câmera do layout de reprodução através do botão direito do mouse.
- O sistema deverá permitir selecionar, com o botão direito do mouse, o início e o fim da reprodução do áudio sincronizado com o vídeo.
- O sistema deverá permitir o rodízio manual e automático entre as câmeras selecionadas para a reprodução;
- Possuir o recurso de linha do tempo (timeline) onde são exibidas as faixas onde existem gravações de vídeo, gravações de áudio, eventos de detecção de movimento e bookmarks, por câmera.
- O sistema deverá permitir a seleção das imagens a serem pesquisadas através do arrasto da linha do tempo (timeline).
- O sistema deverá permitir esconder a timeline da tela de reprodução.
- Permitir zoom in e zoom out na timeline, podendo ser exibida em intervalos de meses, dias, horas, minutos e segundos dependendo do zoom selecionado.
- O sistema deverá suportar a pesquisa remota em dispositivos compatíveis (NVRs, DVRs, etc.).
- O sistema deverá permitir controle de velocidade de reprodução das imagens gravadas, com intervalo de velocidade entre 0,2x a 512x (slow motion, avanço rápido), play (1x), pause e stop.
- O sistema deverá permitir que o aplicativo de pesquisa de imagens seja aberto em qualquer um dos monitores ativos.

- O sistema deverá possuir reprodução instantânea de vídeo, através do botão direito do mouse em qualquer câmera ao vivo que possua gravação.
- O sistema deverá possuir pesquisa avançada por detecção de movimento, plotando na timeline da câmera em questão os momentos em que existiu a detecção de movimento, a partir de um horário selecionado.
- O sistema deverá possuir recurso de seleção da sensibilidade da pesquisa por detecção de movimento.
- O sistema deverá permitir exportar uma imagem em JPG na reprodução do vídeo (CD, HD, Pen Drive, etc.).
- O sistema deverá possuir recurso para exportar vídeos e áudios em formato MP4, de ilimitadas câmeras simultaneamente, com seleção de horário inicial e horário final. Os vídeos exportados acompanham legenda informando data e hora do vídeo exportada durante a reprodução dos mesmos.
- O sistema deverá permitir realizar a impressão de uma imagem selecionada na reprodução.
- O sistema deverá possuir filtros de vídeo em tempo real, são eles: Espelhar, Inverter, Negativo, Nitidez, Suavizar.
- O sistema deverá possuir controle de Brilho, Contraste, Saturação e Gama para ajustes de reprodução das câmeras, individualmente.
- O sistema deverá possuir recurso de pré-alarme direto em dispositivos (DVRs e câmeras IP) compatíveis, permitindo a busca das imagens de um período anterior pré-selecionado, diretamente nestes dispositivos
- O sistema deverá possuir zoom digital em tempo real na reprodução, com o selecionamento da área pelo botão direito do mouse ou através do scroll do mouse.
- O sistema deverá possuir a pesquisa de imagens em multiníveis de aplicações, exemplo: Servidor -> Servidor -> Servidor.
- O sistema deverá possibilitar a recuperação das gravações diretamente nos dispositivos compatíveis (edge recording / gravação em borda);
- O sistema deverá possibilitar a recuperação das gravações diretamente no D-Cloud (Nuvem Seventh).

ADMINISTRAÇÃO/CONFIGURAÇÃO

- O sistema deverá possuir capacidade para realizar a configuração direta do dispositivo através do sistema (resolução, codec, velocidade e qualidade da stream). Possuir ferramenta para localização e detecção automática de câmeras, DVRs e vídeo-servers através do protocolo UPnP.
- O sistema deverá possuir acesso às configurações por meio de árvore de dispositivos, com acesso rápido a qualquer dispositivo conectado a qualquer servidor da mesma rede.
- O sistema deverá possuir atalho rápido para editar, desconectar, conectar em todos os servidores, desconectar todos os servidores, adicionar câmeras ao layout, ping, abrir site http.
- O sistema deverá possuir ferramenta web para dimensionamento de espaço em disco, banda, servidores, quantidade de licenças, etc.
- O sistema deverá permitir aplicar configurações globais em um conjunto de câmeras.
- O sistema deverá permitir configuração em tempo real do sistema.
- O sistema deverá possuir ferramentas de monitoramento do desempenho do servidor.
- O sistema deverá possuir sistema de licenciamento por câmeras, permitindo a expansão com licenças adicionais.
- O sistema deverá possuir filtro para buscas de objetos (dispositivos, servidores, câmeras, etc.) no servidor e cliente de monitoramento.
- O sistema deverá possuir atalho para teclado virtual, para utilização em máquinas sem teclado físico.

- O sistema deverá possuir indicador de status para a carga de trabalho da CPU do computador. Sistema de agendamento para transmissão das imagens.
- O sistema deverá possuir recurso de redundância de servidores (fail-over), podendo trabalhar em modo clone (um servidor espelhando o outro, com as mesmas configurações) ou em modo backup (um servidor monitorando outro, caso um falhe o outro assume todas as configurações automaticamente). Todas as gravações, configurações, gerenciamentos, etc., são automaticamente repassadas aos servidores redundantes.
- O sistema deverá permitir que os operadores arrastem facilmente os ícones que representam as câmeras, dispositivos i/o, entre outros, em painéis de visualização (mapas) e monitores (layouts).
- O sistema deverá possibilitar a administração e configuração do sistema via interface Web.

CONTROLE DE USUÁRIOS

- O sistema deverá possuir rígido controle de direitos e senhas diferenciadas para cada usuário ou para um grupo de usuários.
- O sistema deverá conceder as permissões ou bloqueios de acesso ao sistema através de grupos de usuários, sendo que as permissões devem ser delegadas para os grupos de usuários e as mesmas configurações de permissão para todos os usuários pertencentes a esse grupo.
- O sistema deverá permitir a habilitação e desabilitação de contas de usuários e não deverá limitar o número de usuários ativos e cadastrados no sistema;
- O sistema deverá suportar a sincronização de usuários através do Microsoft Active Directory do Windows (AD).
- O sistema deverá suportar a autenticação por biometria digital;
- O sistema deverá suportar o login manual, digitando o usuário e senha para acesso;
- O sistema deverá permitir que o operador realize o bloqueio da estação de monitoramento, desabilitando todos os botões do sistema, sendo que para a liberação do mesmo é necessário que o cliente tenha permissão e digite seu usuário e senha ou utilize o recurso de autenticação por biometria digital;
- O sistema deverá possibilitar a troca de usuário sem necessidade de se reiniciar o sistema.
- O sistema deverá ser capaz de realizar a transmissão de vídeo e áudio para múltiplos usuários de forma independente;
- O sistema deverá permitir que os usuários modifiquem suas próprias senhas (caso tenham permissão).
- O sistema deverá permitir configurar um tempo de bloqueio para acesso via Web e mobile, definindo qual o tempo máximo de permanência;

SERVIDOR WEB E CLIENTE WEB

- O sistema deverá possuir servidor web integrado para acesso através de qualquer browser (Internet Explorer, Chrome, FireFox, Safari, etc.).
- O sistema deverá Possuir White e Black list de IPs para controle de permissões de acesso ao sistema;
- O sistema deverá permitir que toda administração e configuração seja realizada por um acesso WEB via browser, sem a necessidade de instalação de uma aplicação cliente dedicada a configuração do mesmo;
- O sistema deverá possuir um dashboard com atualização em tempo real da saúde do sistema e dispositivos conectados a ele;
- O sistema deverá permitir o cadastro de dispositivos (Câmera IP, DVR, Módulo de Automação) via navegador WEB;
- O sistema deverá possibilitar a configuração de grupos de servidores via navegador WEB.
- O sistema deverá possibilitar a configuração das câmeras, permitindo escolher stream de visualização, gravação e transmissão via navegador WEB.

- O sistema deverá permitir a configuração de gravação individual por câmera via navegador WEB.
- O sistema deverá permitir a configuração dos discos via navegador WEB.
- O sistema deverá permitir a configuração de usuários e suas permissões via navegador WEB
- O sistema deverá permitir a configuração de comunicação por e-mail, contact-id, FTP, telefonia, SMS e NTP via navegador WEB;
- O sistema deverá permitir a configuração de transmissão, possibilitando alterar a porta HTTP, HTTPS via navegador WEB.
- O sistema deverá permitir a configuração de leitura de placas via navegador WEB.
- O sistema deverá permitir a configuração de recursos de análise de vídeo: obstrução, mudança de cenário, barreira virtual, cerca virtual, objeto removido, objeto abandonado, contagem de objetos, velocidade de objetos e perambulação via navegador WEB.
- O sistema deverá permitir a configuração de backup das configurações via navegador WEB;
- O sistema deverá permitir a configuração de ronda virtual e matriz virtual via navegador WEB;
- O sistema deverá permitir a configuração da customização do aplicativo móvel via navegador WEB;
- O sistema deverá permitir visualização das imagens ao vivo através de HTML5 (Cliente de Monitoramento) em uma, quatro ou dezesseis câmeras, podendo selecionar um layout cadastrado anteriormente;
- O sistema deverá possuir sistema próprio de redirecionamento de IP, sem a necessidade de aplicativos externos.
- O sistema deverá suportar autenticação HTTPS para conexões seguras e criptografadas.

ACESSO DISPOSITIVO MÓVEL

- O sistema deverá possuir aplicativos para acesso às imagens nas plataformas Android e iOS nativo;
- O aplicativo de acesso às imagens deverá ser compatível com tablets e smartphones;
- O aplicativo de acesso às imagens deverá permitir o cadastro de múltiplos servidores;
- O aplicativo de acesso às imagens deverá permitir a visualização ao vivo de até 8 câmeras simultâneas;
- O aplicativo de acesso às imagens deverá possuir recurso de rotação da tela para uma melhor visualização dependendo do dispositivo e formato da câmera;
- O aplicativo de acesso às imagens deverá permitir visualização da imagem em tela cheia
- O aplicativo de acesso às imagens deverá possuir seleção da resolução da visualização da imagem;
- O aplicativo de acesso às imagens deverá permitir controle de PTZ;
- O aplicativo de acesso às imagens deverá permitir a gravação da imagem (snapshot) em tempo real no dispositivo, em formato JPG.
- O aplicativo de acesso às imagens deverá permitir a pesquisa de imagens gravadas no servidor, através da seleção de data, hora e qualidade de imagem.
- O aplicativo de acesso às imagens deverá permitir a importação de layouts (grupos de câmeras) configuradas no servidor e visualização das mesmas;
- O aplicativo de acesso às imagens deverá permitir o acionamento de saídas digitais, permitindo ligar uma lâmpada, acionar uma sirene, fechar um portão, etc.
- O aplicativo de acesso às imagens deverá receber o estado de sensores conectados a câmeras ou dispositivos de automação;

- O aplicativo de acesso às imagens deverá possuir sistema de conexão por sistema de redirecionador IP próprio.
- O aplicativo de acesso às imagens deverá permitir zoom digital via movimento de pinça dos dedos.
- O aplicativo de acesso às imagens deverá permitir ativar ou desativar o recebimento de alarmes pelo sistema de gerenciamento de eventos.
- Além de ser compatível com o sistema de gerenciamento de imagens, o mesmo deverá ser compatível com o serviço de gravação de imagens em nuvem do mesmo fabricante;
- O aplicativo deverá permitir a personalização da interface, podendo ter um nome, logotipo, ícone e padrão de cores diferentes do padrão;
- O aplicativo não deverá limitar o número de servidores cadastrados para acesso.

LOGS

- O sistema deverá possuir registros de acessos ao servidor e possuir o registro de ações dos usuários.
- O sistema deverá possuir registro de eventos do sistema.
- O sistema deverá possuir registro de conexões com Câmeras IP, Video Servers, DVRs e I/Os.
- O sistema deverá possuir registro de gravação das câmeras.
- O sistema deverá possuir registro de eventos de I/Os.
- O sistema deverá possuir registro de movimentação de câmeras PTZ.
- O sistema deverá possuir registro de leitura de placas.
- O sistema deverá possuir registro de licenças.
- O sistema deverá possuir registro de eventos enviados via protocolo Contact-Id.
- O sistema deverá possuir exportação dos registros (relatórios) para arquivo de texto (TXT), PDF e HTML.

INTEGRAÇÕES

- O sistema deverá permitir integração com outros sistemas, disponibilizando suas APIs (HTTP API), permitindo realizar interações com:
 - Sistema de Controle de Acesso; Sistemas Biométricos; Sistemas de Automação; Sistemas de Alarmes; Sistemas de Controle; Automação Comercial; Gerenciamento de projetos; Sistemas ERP; etc.
- O sistema deverá permitir que outros sistemas verifiquem o estado das portas I/O de câmeras / vídeos servers e DVRs.
- O sistema deverá permitir que outros sistemas verifiquem o estado das portas I/O de dispositivos de alarme. Permitir que outros sistemas acionem saídas de alarme de câmeras / vídeos servers e DVRs
- O sistema deverá permitir que outros sistemas acionem saídas de alarme de dispositivos de alarme.
- Possibilitar que outros sistemas adquiram controle de PTZ das câmeras.
- O sistema deverá permitir que outros sistemas adquiram a “Lista de câmeras”.
- O sistema deverá permitir que outros sistemas adquiram a “Lista de dispositivos de alarme”.
- O sistema deverá permitir que outros sistemas exibam as imagens ao vivo das câmeras conectadas. Permitir que outros sistemas pesquisem imagens no servidor.
- O sistema deverá permitir que outros sistemas controlem os layouts a serem exibidos por monitor. Permitir que outros sistemas controlem a gravação das câmeras.

MÓDULO DE GERENCIAMENTO DE EVENTOS E CONTROLE DE ACESSO

- Deverá ter capacidade de gerenciamento de eventos, alarmes e controle de acesso com as seguintes funcionalidades:
- Deverá realizar a captação, verificação, análise, resolução e auditoria de eventos gerados por câmeras, sensores, controladores de acesso, alarmes e sistemas que possam gerar eventos;
- Deverá possuir arquitetura cliente-servidor;
- Front-end deverá ser construído em plataforma web, permitindo a utilização em qualquer sistema operacional através de navegadores de internet;
- Back-end deverá ser compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows;
- Deverá permitir a utilização através de computadores pessoais (PCs) e tablets;
- Dados e informações deverão ser armazenados em banco de dados integrado;
- Deve possuir controle de acesso através de login via usuário e senha de acesso;
- Deverá possuir integração com servidores e dispositivos de vídeo, controle de acesso, telefonia e alarmes;
- O sistema deverá estar preparado para a utilização em nuvem pública ou privada (cloud ready)
- O sistema deverá ser capaz de controlar a gravação de imagens das câmeras e chamadas telefônicas através dos servidores compatíveis

OPERAÇÃO

- Deve possuir interface ágil e intuitiva, voltada para a operação
- Deve suportar uma operação com multi-operadores/usuários
- Deverá permitir o recebimento/tratamento de eventos de vídeo, acesso, telefonia e alarmes
- Deverá possuir três níveis de tratamento de eventos: em aberto, em atendimento, em espera
- Deverá permitir a geração de eventos manuais previamente cadastrados;
- Deverá possuir ao menos quatro níveis de criticidade de eventos, sendo eles: para que possam ser ordenados de acordo com a sua criticidade e horário de recepção do evento;
- Deverá possibilitar a verificação instantânea de informações relativas à conta (local) e zona (área) monitorada
- Deverá possibilitar a visualização de câmeras ao vivo relacionadas aos eventos recebidos
- Deverá permitir a inserção de uma imagem (snapshot) para ser comparada ao vídeo ao vivo para melhor identificação de uma ocorrência;
- Deverá possuir recurso de controle de acesso para uma ou múltiplas localidades simultaneamente
- Deverá possibilitar a visualização imediata do acesso de pessoas à determinados locais e ambientes, incluindo uma foto e informações da pessoa que realizou o acesso;
- Deverá possibilitar a visualização da câmera ao vivo relacionada ao local de acesso
- Deverá possibilitar a visualização do histórico de acesso do local selecionado
- Deverá permitir que seja realizado o cadastro de visitantes locais e remotos
- Deverá permitir a configuração de locais e níveis de acesso de visitantes
- Deverá permitir a inclusão de uma foto do visitante através de um arquivo previamente gravado ou de uma foto tirada de uma câmera associada
- Deverá suportar o cadastro de biometria digital e facial, cartões de acesso, tags, controles remotos e senhas para cada pessoa
- Deverá permitir a visualização rápida das pessoas cadastradas nas contas/locais selecionados e/ou associados aos eventos
- Deverá possibilitar a visualização do histórico de eventos recebidos com informações detalhadas sobre cada evento
- Deverá permitir a visualização e tratamento dos eventos através de mapa geográfico

- Deverá possuir guia de operação/atendimento com instruções personalizáveis pré-definidas para o operador
- Deverá permitir a configuração e personalização de até 8 ações para cada tipo de evento
- Deverá possibilitar a realização de ligação telefônica para telefones previamente cadastrados através de um simples clique do mouse
- Deverá permitir o envio de SMS e/ou E-Mail para grupo de pessoas
- Deverá possuir interface diferenciada para gerentes de conta e operadores/supervisores

CADASTRO

- Deverá permitir o cadastro de ilimitadas contas/locais de monitoramento
- Deverá permitir o cadastro de zonas/áreas de monitoramento
- Deverá permitir o cadastro de pessoas para posterior relacionamento com contas e zonas
- Deverá permitir a configuração de horários de acesso e zonas de acesso de determinada pessoa
- Deverá permitir o cadastro de senhas de acesso por pessoa
- Deverá permitir o cadastro de até 10 digitais (biometria) por pessoa
- Deverá permitir o cadastro de números de cartão de acesso, tag e/ou controle remoto por pessoa
- Deverá permitir a visualização automática de todos os dispositivos ("servidores") cadastrados nos sistemas de vídeo (VMS) e acesso compatíveis
- Deverá permitir o relacionamento entre dispositivos e respectivas contas
- Deverá permitir o relacionamento entre câmeras e respectivas zonas
- Deverá permitir o cadastro de uma imagem de referência (snapshot) por câmera
- Deverá permitir o cadastro de eventos gerais e específicos para cada câmera
- Deverá permitir a geração de ocorrência relacionados aos eventos das câmeras;
- Deverá permitir que a gravação de uma câmera seja iniciada a partir de um evento recebido pelo sistema.
- Deverá permitir a configuração de prioridades/criticidades gerais e específicas por câmera
- Deverá permitir o relacionamento entre I/Os (relés e sensores) e respectivas zonas
- Deverá permitir o cadastro de eventos gerais e específicos para cada I/O
- Deverá permitir a geração de ocorrência relacionados aos eventos dos I/Os
- Deverá permitir a gravação de vídeo, no VMS compatível, relacionada ao evento da I/O
- Deverá permitir a configuração de prioridades/criticidades gerais e específicas por I/O
- Deverá permitir o relacionamento entre portas de acesso e respectivas zonas
- Deverá permitir a configuração dos dados específicos de cada porta
- Deverá permitir o cadastro de eventos gerais e específicos para cada porta
- Deverá permitir a geração de ocorrência relacionados aos eventos de porta
- Deverá permitir a gravação de vídeo, no VMS compatível, relacionada ao evento da porta
- Deverá permitir a configuração de prioridades/criticidades gerais e específicas por porta
- Deverá permitir o cadastramento de até 8 ações por tipo de evento e conta
- Deverá permitir a criação de ações pré-definidas de: abrir/fechar porta, ligar para número telefônico, ativar/desativar outputs (relés), liberar entrada/saída de visitantes
- Deverá permitir a criação de até 8 textos pré-definidos como atalhos para resolução dos eventos

- Deverá permitir o cadastro de sons relacionados às prioridades e eventos para alertar os operadores

CONFIGURAÇÕES

- Deverá permitir a configuração de nome, descrição, instruções e prioridade dos eventos gerais
- Deverá possuir ao menos 4 níveis de prioridades: Baixa, Média, Alta e Crítica
- Deverá permitir a configuração de eventos gerais, como:
 - o Perda de conexão
 - o Deverá permitir configuração do evento de vídeo, tais como:
 - o Perda de sinal
 - o Detecção de movimento
 - o Barreira virtual
 - o Cerca virtual
 - o Mudança de cenário
 - o Objeto deixado
 - o Objeto removido
 - o Obstrução de imagem
 - Deverá permitir a configuração do evento de acesso, tais como:
 - o Aberto corretamente
 - o Aberto inesperadamente
 - o Aberto remotamente
 - o Fechado corretamente
 - o Fechado remotamente
 - o Saída autorizada
 - o Saída negada
 - o Senha de emergência
 - o Porta aberta
 - o Evento de I/O
 - Deverá permitir a adição de novos eventos manuais, sem restrição do número de eventos a serem criados;
 - Deverá permitir a criação de ilimitados usuários do sistema
 - Deverá possuir ao menos 4 níveis de usuários: gerente de conta, operador, supervisor e administrador
 - Deverá permitir a criação de grupos de usuários para atendimento de eventos, podendo segmentar as localidades por região ou grupos de afinidade
 - Deverá possuir gerenciador de licenças embutido
 - Deverá possuir a inclusão e exclusão de licenças do sistema

INTEGRAÇÕES

- Deverá possuir integração com servidores e dispositivos de vídeo, acesso, telefonia e alarme;
- Deverá possuir integração com servidores de vídeo VMS de fabricantes compatíveis;
- Deverá possuir configuração de matriz virtual dos servidores VMS compatíveis para que possa ser feita a troca de tela de outras máquinas;
- Deverá possuir configuração de eventos de I/O personalizados dos servidores VMS compatíveis
- Deverá permitir realizar a inclusão/exclusão de dispositivos de acesso de fabricantes compatíveis
- Deverá permitir a configuração dos dispositivos de acesso (modificar IP, reiniciar, sincronizar, configs avançadas, etc.)
- Deverá permitir a adição de feriados para utilização nas configurações de acesso

- Deverá permitir a inclusão e configuração de tabelas de horários para utilização nas configurações de acesso
- Deverá permitir a inclusão de cartões, tags e controles de acesso
- Deverá permitir o relacionamento do número físico do cartão ao número lógico do sistema;
- Deverá permitir integração com servidores de telefonia (VoIP) compatíveis para realização de chamadas de forma automatizada para auxílio ao tratamento de eventos
- Deverá permitir integração universal via API com qualquer software ou hardware gerador de eventos através de comandos HTTP JSON

RELATÓRIOS

- Deverá possuir relatórios de auditoria de todas as atividades efetuadas pelos operadores para o atendimento dos eventos
- Deverá possuir relatórios de ocorrências, alarmes e acessos
- Deverá possuir filtros de ocorrência por conta, evento, status, data de abertura, data de fechamento, responsável
- Deverá possuir opção de visualização e impressão de todas as informações relativas às ocorrências
- Deverá possuir filtro para relatórios de controle de acesso por pessoa, conta, zona, apartamento/departamento, tipo, situação, data de acesso

APLICATIVOS

- O sistema deverá possuir aplicativo para o usuário final, permitindo que o mesmo possa realizar um cadastro prévio de visitante e/ou prestador de serviço, permitindo que o mesmo identifique quais acesso o mesmo terá acesso e qual o período do acesso;
- O sistema deverá possuir um aplicativo para abertura de portas que pode ser utilizado por visitantes para realizar um acesso de forma automatizada;
- O aplicativo de abertura de portas deverá habilitar essa função através da geolocalização do aparelho, permitindo que o mesmo seja utilizado somente quando próximo ao local configurado;
- Os aplicativos poderão ou não serem usados a critério do Banpará.

INFRAESTRUTURA

- Todos insumos, ajustes e serviços necessários às instalações de quaisquer componentes e equipamentos previstos na solução são de responsabilidade da CONTRATADA, relação de material e seus quantitativos são para referência, entendemos que a lista poderá ser redimensionada para atender a solução proposta respeitando as boas práticas de instalação obedecendo as normas vigentes a legislação brasileira.
- O proponente deverá preparar toda a infraestrutura seca metálica para passagem dos cabos, no forro a fiação poderá correr livre. Todos os cabos para os dispositivos IP e os sensores do sistema de alarme deverão ser feitos com cabo UTP Cat 5e. nas agências o proponente deverá prepara uma infra de energia para alimentar independentemente os equipamentos de sua solução utilizando cabo PP de 3 vias.

Na Central, o proponente deverá manter a mesma qualidade e produtos de instalação elétrica e de rede de dados.

ADENDO I-B - QUANTITATIVOS ESTIMADOS DE EQUIPAMENTOS
AGÊNCIA/ADM

GERADOR DE NEBLINA	2
AUDIO BIDIRECIONAL	1
CENTRAL DE ALARME	1
TECLADO	2
MODULO DE EXPANSÃO	1
SENSOR DE VIBRAÇÃO	4
SENSOR DE QUEBRA DE VIDRO	2
BOTAO DE PANICO SEM FIO	5
RECEPTOR BT PANICO	1
SIRENE	2
SENSOR MAGNETICO	4
SENSOR DE PRESENÇA	16
CAMERA BULLET	4
CAMERA MINI DOME	4
NOBREAK	1
SWITCH	1
NVR	1
HD	2
RACK	1
INFRA ESTRUTURA	1

PA/CAV

GERADOR DE NEBLINA	1
CENTRAL DE ALARME	1
TECLADO	1
SENSOR DE VIBRAÇÃO	4
BOTAO DE PANICO SEM FIO	3
RECEPTOR BT PANICO	1
SIRENE	1
SENSOR MAGNETICO	2
SENSOR DE PRESENÇA	4
CAMERA BULLET	1
CAMERA MINI DOME	2
NOBREAK	1
SWITCH	1
NVR	1
HD	1
RACK	1

INFRA ESTRUTURA	1
-----------------	---

SALA DE MONITORAMENTO

COMPUTADOR DE OPERAÇÃO	3
TV 55" VIDEO WALL	3
MONITOR 22"	6
SERVIDOR MONITORAMENTO	2
VIDEO WALL	1
INFRA ESTRUTURA	1
STORAGE	1
VMS	1
RACK MONITORAMENTO	1
NOBREAK MONITORAMENTO	1

ADENDO I -C- RELAÇÃO DAS AGÊNCIAS BANPARÁ

UNIDADE BANPARÁ		CIDADE	ENDEREÇO
AG	EMPRESARIAL	BELEM	Rua Diogo Moia, 156, Bairro Umarizal, CEP: 66.055-171 - Belém/Pa
AG	ESTRADA NOVA	BELEM	Av. Bernardo Sayão, 540 - Jurunas - CEP 66.025-210
AG	AUGUSTO MONTENEGRO	BELEM	Av. Rodovia Augusto Montenegro, km 7, nº 981-B, Bairro Parque Verde - CEP: 66.635-110, Belém/Pa
AG	BELÉM CENTRO	BELEM	Av. Presidente Vargas, 251 - Bairro: Comércio - CEP 66.010-000 - Comércio - Belém/PA
AG	ICOARACI	BELEM	Av. Lopo de Castro, nº 872, Bairro Cruzeiro - Icoaraci/Belém-PA, CEP 66.810-000
AG	NAZARÉ	BELEM	Av. Nazaré, 1329 - térreo - CEP 66.035-170
AG	PALÁCIO	BELEM	Rua João Diogo, 130 - CEP 66.015-160
AG	PEDREIRA	BELEM	Tv. Angustura, 1733, Pedreira - Cep:66080-180
AG	SÃO BRÁS	BELEM	Av. José Bonifácio, nº 1000, Bairro São Brás - CEP 66.063-075, Belem/Pa
AG	SENADOR LEMOS	BELEM	Av. Senador Lemos, 321 - CEP 66.050-000, Belém/Pa
AG	TELÉGRAFO	BELEM	Av. Senador Lemos, 1372 - CEP 66.113-000
CAV	DETRAN UMARIZAL	BELEM	Rua Antônio Barreto 165 cep 66.055-050
CAV	PRODEPA	BELEM	Rod. Augusto Montenegro, km-10, Icoaraci, CEP: 66.023-010
CAV	TCM	BELEM	Tv. Magno de Araújo, 474 - 66.133-000
CAV	TJE CUSTAS	BELEM	Rua João Diogo S/N- 66.015-160
CAV	TJE MAGISTRADOS	BELEM	Rua Coronel Fontoura, s/n, Bairro Cidade Velha, CEP 66.015-260, Belém/Pa
ADM	COMPLEXO MUNICIPALIDADE	BELEM	Rua Municipalidade, 1036 - Umarizal - 66.050.350
ADM	ED. BANPARÁ	BELEM	Av. Pte.Vargas, 251 - Campina - 66.010-000
ADM	ED. NAZARÉ	BELEM	Av. Nazaré, nº 1329 - Nazaré - 66.035-145

ADM	MATRIZ/ESTACIONAMENTO FREI GIL	BELEM	Travessa Frei Gil de Vila Nova, 149 Centro Belém Pará – CEP: 66.010-140
PA	CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM	BELEM	Tv. Curuzú, 1755 – Marco CEP: 66093-540 – Belém - Pará.
PA	CEASA	BELEM	Estrada do Murutucum, Km 04, S/N, Bairro CURIÓ - CEP: 66.610-120, Belém/Pa
PA	CENTUR	BELEM	Av. Gentil Bittencourt, 650 - CEP 66.035-340
PA	COMANDO GERAL DA PM	BELEM	Av. Dr. Freitas, s/nº Bairro:Marco - CEP: 66.087-810
PA	COSANPA	BELEM	Av. José Bonifácio, nº 400, Bairro São Brás - CEP 66.090-363, Belém/Pa
PA	DETRAN	BELEM	Rod agosto Montenegro KM 3 S/N
PA	ESTAÇÃO CIDADANIA BOSQUE GRÃO PARÁ	BELEM	Av. Centenário nº 1052 - Lojas 1001,1121 e 1122 - Bairro: Val de Cans - CEP: 66.635-894
PA	ESTAÇÃO CIDADANIA SHOPPING PÁTIO BELÉM	BELEM	Rua Padre Eutíquio, 1078-Térreo, Belém/Pa
PA	FÓRUM ANANINDEUA	BELEM	Rua Claudio Sandres, nº 193 - 67.030-000
PA	GOVERNADORIA	BELEM	Rod. Augusto Montenegro, nº 8401, Km 9, Parque Guajará - CEP 66.821-010
PA	HCGV (HOSPITAL DE CLINICAS GASPARIANNA)	BELEM	Tv. Alferes Costa, s/nº - 66.123-030
PA	HSE (HOSPITAL OPHIR LOYOLA)	BELEM	Av. Magalhães Barata, 992, Bairro São Brás - CEP 66.063-904, Belém/Pa
PA	JUCEPA	BELEM	Av. Magalhães Barata, 1234, Bairro São Brás - CEP 66.060-901, Belém/Pa
PA	PALÁCIO DA CABANAGEM	BELEM	Rua do Aveiro,130 - CEP 66.020-070
PA	POLÍCIA CIVIL	BELEM	Av. Magalhães Barata,209 - CEP 66.040-903
PA	SEDUC	BELEM	Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - 66.821-000
PA	SETRAN	BELEM	Av. Almirante Barroso 3639 Souza CEP:66.013-170
PA	ESTAÇÃO CIDADANIA GUAMÁ (TA NA MÃO GUAMÁ)	BELEM	Av. José Bonifácio, 2308, Bairro Guamá - CEP 66.065-362, Belém/Pa
PA	TJE ALMIRANTE BARROSO	BELEM	Av. Almirante Barroso nº 3089, 66.613-710
PA	TJE FÓRUM CIVIL	BELEM	Rua João Diogo, s/nº - CEP 66.015-160
PA	UEPA	BELEM	Tv. Perebebuí, nº 2023, Bairro

			Marco - CEP 66.080-400, Belém/Pa
PA	BANPARÁ DIGITAL	BELEM	Av. Visconde Souza Franco, nº 776 (térreo do shopping Boulevard)
ADM	SULOC/GALPÃO FERRERA PENA	BELEM	Rua Ferreira, 260 Umarizal Belém Pará – CEP:66.010-050
ADM	SULOC/NOVO GALPÃO	BELEM	Av. Senador Lemos, 3993 – Sacramenta Belém Pará – CEP: 66.120-002
ADM	SULOC/SUEMA	BELEM	Av. Senador Lemos, 2671 - Sacramenta - 66.120.000
PA	ESTAÇÃO CIDADANIA SHOPPING METRÓPOLE	ANANINDEUA	BR 316, KM 04, nº 4.500 - Shopping Metrópole, Ananindeua/Pa
AG	CIDADE NOVA	ANANINDEUA	Trav. SN 06, nºs 31 e 31A - Cidade Nova III, Bairro Coqueiro – Ananindeua/PA, CEP 67.130-820
AG	ANANINDEUA	ANANINDEUA	Rod. BR-316 - Km 1 Bairro: Castanheira- CEP: 67.010-900 - Ananindeua/PA
AG	BR ANANINDEUA	ANANINDEUA	Rodovia BR 316 – Km 8 – nº 05- Bairro: Centro - CEP: 67.033-000 - Ananindeua/PA
PA	ESTAÇÃO CIDADANIA ICOARACI	BELEM	Dr. Lopo de Castro, nº 872 - Cruzeiro - 66.810-000
AG	ANAJÁS	ANAJÁS	Rua Manoel Vieira, S/N, Centro CEP 68.810-000 - Anajás/PA
AG	AUGUSTO CORRÊA	AUGUSTO CORREA	Rua 31 de Março, nº 205 – Bairro: São Miguel – CEP: 68.610-000 – Augusto Corrêa/PA.
AG	AURORA DO PARÁ	AURORA DO PARÁ	Rua dos Madereiros, 21 - Bairro: Centro - CEP: 68.658-000 - Aurora do Pará/PA
AG	BENEVIDES	BENEVIDES	Av. Joaquim Pereira de Queiroz, nº 1208, Bairro Presidente Médice - CEP: 68795-000 - Benevides/PA
AG	BONITO	BONITO	Av. Ruth Passarinho, 1036 – Bairro Centro - CEP 68.645-000 - Bonito/PA
AG	BRAGANÇA	BRAGANÇA	Av. Coronel Nazeazeno Ferreira, 1203- Bairro Padre Luiz - CEP 68.600-000 - Bragança/PA
AG	CAPANEMA	CAPANEMA	Av. Barão de Capanema, 961 - 68.700-000
AG	CAPITÃO POÇO	CAPITAO POÇO	Av. 29 de dezembro, 1860 - CEP 68.650-000
AG	CASTANHAL + ESPAÇO EMPRESARIAL	CASTANHAL	Av. Maximino Porpino, 680, Centro - CEP 68.743-000, Castanhal/Pa

CAV	PREFEITURA CASTANHAL	CASTANHAL	Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro - CEP.: 68743-050
PA	YAMADA CASTANHAL PLAZA	CASTANHAL	Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 4.277 – Bairro: Iametana, CEP 68.745-000, Castanhal/Pa
AG	CONCÓRDIA DO PARÁ	CONCORDIA DO PARÁ	Av. Pres. Vargas, 1023 - Bairro Centro - CEP 68.685-000, Concórdia do Pará/Pa
AG	CURUÇÁ	CURUÇA	Av. Paes de Carvalho, nº 315. Bairro Rodoviário, Curuça/Pa - CEP: 68753-000
AG	GARRAFÃO DO NORTE	GARRAFÃO DO NORTE	Rua Luiz Eduardo Magalhães, s/nº - CEP 68.665-000
AG	IGARAPÉ-AÇU	IGARAPE -AÇU	Av. João Pessoa, Qd 22, Lote 265 -Bairro: Centro - CEP:68.725-000 - Igarapé-Açu/PA
AG	IPIXUNA	IPIXUNA	Rua Sargento Simplício, nº 332, Bairro Centro - CEP: 68.637-000 - Ipixuna/PA
AG	MARACANÃ	MARACANÃ	Av. Bertholdo Costa, 676 - Centro - CEP 68.720-000 - Maracanã/Pa
AG	MARAPANIM	MARAPANIM	Rua Padre Vale, nº281 - Centro - 68.760-000, Marapanim/PA
AG	PARAGOMINAS	PARAGOMINAS	Tv. Estado do Pará, 121, Centro - CEP 68.625-000, Paragominas/Pa.
AG	PRIMAVERA	PRIMAVERA	Av. Moura Carvalho, nº 215, Bairro Centro, CEP 68.707-000 - Primavera/Pa
AG	QUATRO BOCAS (TOMÉ AÇU)	TOME AÇU	Av. Cameté nº 04, Distrito Quatro Bocas, Tomé Açu - Pa
AG	SALINÓPOLIS	SALINOPOLIS	Av. Senador Lemos, nº 505, Ponta da Agulha - 68.721-000
AG	SANTA BÁRBARA DO PARÁ	SANTA BARBARA	Rodovia Augusto Meira Filho, s/n – Km 17 – Centro, CEP 68.798-000, Santa Bárbara/PA
AG	SANTA ISABEL	SANTA ISABEL	Av. Barão do Rio Branco, 1063 - CEP 68.790-000
AG	SANTA LUZIA	SANTA LUZIA DO PARÁ	Travessa Marcílio Dias, nº 38 - Centro, CEP: 68.644-000 – Santa Luzia do Pará - Pará.
AG	SANTA MARIA	SANTA MARIA DO PARÁ	Avenida Bernardo Sayão, nº 1211, Bairro Centro, CEP: 68.738-000
AG	SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	SANTO ANTONIO DO TAUÁ	Praça Alcides Paranhos,17 CEP:68.786-000
AG	SÃO CAETANO DE ODIVELAS	SÃO CAETANO DE ODIVELAS	Av. São Benedito, nº 04 – Centro – CEP. 68.775-000 - São Caetano de Odivelas/Pa

AG	SÃO JOÃO DE PIRABAS	SÃO JOAO DE PIRABAS	Rua Plácido Nascimento, 115 - Bairro Cidade Velha - CEP 68.719-000, São João de Pirabas/Pa
AG	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	SÃO MIGUEL DO GUAMA	Av. Magalhães Barata, 406, Bairro Centro, CEP. 68.660-000- São Miguel do Guamá/Pa
AG	TAILÂNDIA	TAILANDIA	Tv. São Félix, Qd 4, Lotes 3 e 4, Centro - CEP 68.695-000, Tailândia/Pa
PA	TOMÉ-AÇÚ	TOME AÇU	Av. Três Poderes, nº 800 - Centro - 68.680-000
AG	TRACUATEUA	TRACUATEUA	Av. São Sebastião, nº 132 - CEP 68.647-000, Tracateua/Pa
AG	VIGIA	VIGIA	Av. Boulevard Melo Palheta, Bairro Centro, s/n - CEP 68.780-000, Vigia/Pa
AG	WISEU	WISEU	Rua Major Olímpio nº366 , Bairro Centro CEP: 68.620-000, Viseu/PA
AG	MARITUBA	MARITUBA	Av. Fernando Guilhon, nº 4276 - Centro. CEP 67.200-000, Marituba/PA
AG	MOSQUEIRO	MOSQUEIRO	Tv. Pratiquera, 17 - Praça da Matriz - CEP 66.910-450
AG	ABAETETUBA	ABAETETUBA	Av. Dom Pedro II, 1406, Bairro: Santa Rosa - CEP 68.440-000, Abaetetuba/PA
AG	ACARÁ	ACARÁ	Tv. Manoel Paiva da Mota, nº 66 - Bairro: Centro, CEP: 68.690-000 - Acará/PA
AG	AFUÁ	AFUÁ	Trav. Benjamim Constant, 47 - CEP 66.890-000 - Afua/PA
AG	BAIÃO	BAIÃO	Av. Antonio Baião nº 96 - Bairro: Centro - CEP: 68.465-000 - Baião/PA
AG	BARCARENA	BARCARENA	Av Cônego Jerônimo Pimentel, Lote 25, Quadra 290, CEP 68.447-000, Barcarena /PA.
AG	BARCARENA CENTRO	BARCARENA	Av. Magalhães Barata, nº 72 - CEP: 68.445-000 - Barcarena/PA
AG	BREVES	BREVES	Av. Pres. Getúlio Vargas, 1887 - CEP 68.800-000
AG	BUJARU	BUJARU	Trav. General Gurjão, n.º 721 - CEP 68.670-000, Bujarú/PA
AG	CACHOEIRA DO ARARI	CACHOEIRA DO ARARI	Rua Sete de Setembro, 761 - Bairro: Centro - CEP: 68.840-00 - Cachoeira do Arari/PA
AG	CAMETÁ	CAMETÁ	Rua Coronel Raimundo Leão,760, Bairro Centro - CEP 68.400-000, Cametá/Pa

AG	CURRALINHO	CURRALINHO	Avenida Jarbas Passarinho, nº 100, Bairro Marambaia, CEP 68.815-000, Curralinho/PA.
AG	IGARAPÉ-MIRI	IGARAPE-MIRI	Rua Lauro Sodré, 171 - Centro - CEP: 68430-000 - Igarapé Miri/PA
AG	LIMOEIRO DO AJURU	LIMOEIRO DO AJURU	Rua Marechal Rondon, 449 - Matinha - CEP.68.415-000
AG	MELGAÇO	MELGAÇO	Rua Marechal Rondon, 64 - Lote 035 - Quadra 02 Bairro: Guarycuru - CEP.68.490-000 - Melgaço/PA
AG	MOJU	MOJU	Av. das Palmeiras, S/Nº - Centro - CEP 68.450-000 - Moju/PA
AG	MUANÁ	MUANÁ	Dr. José Ferreira Teixeira, 150 - Centro CEP: 68.825-000
AG	PONTA DE PEDRAS	PONTA DE PEDRAS	Praça Getúlio Vargas, s/nº, Bairro Centro - Ponta de Pedras/PA
AG	SALVATERRA	SALVATERRA	Rua Cearense, nº 195, Bairro Centro, Município de Salvaterra/ Pa - CEP 68.860-000.
AG	SOURE	SOURE	Rua Quinta, 1447 - Bairro: Centro - CEP:68.870-000 - Soure/PA
AG	OEIRAS DO PARÁ	OEIRAS DO PARÁ	Rua Magalhães Barata nº 862 - Centro - CEP:68.470-000, Município de Oeiras do Pará/PA
AG	MOCAJUBA	MOCAJUBA	Rua Manoel de Souza Furtado, nº 872, Bairro Centro, CEP 68.420-000, Município de Mocajuba/PA
AG	ALENQUER	ALENQUER	Tv. Lauro Sodré, 193- Bairro:Centro - CEP: 68.200-000 - Alenquer/PA
AG	ALMEIRIM	ALMEIRIM	Rua São Benedito, nº 1035 - Bairro: Centro - CEP 68.230-000 - Almeirim/PA
AG	ALTAMIRA	ALTAMIRA	Av. Intendente Floriano, 2501. Bairro Sudam I CEP: 68.371-278 - Altamira/PA
AG	ANAPU	ANAPU	Rua Sandro Scarparo, nº 30 - Bairro Novo Panorama - CEP 68.365-000 - Anapú/PA
AG	CURUÁ	CURUÁ	Avenida 3 de dezembro, nº 7, Bairro Santa Terazinha, CEP: 68210-000 - Curuá - Pará
AG	EMPRESARIAL SANTARÉM	SANTAREM	Av. Rui Barbosa,538 - Centro, CEP: 68.005-080, Santarém/Pa
AG	FARO	FARO	Rua Dr. Augusto Montenegro, 100 - Centro, CEP: 68.280-000

AG	ITAITUBA	ITAITUBA	Av. Hugo de Mendonça, 130, Bairro Centro - CEP 68.181-000 - Itaituba/PA
AG	ITAITUBA CIDADE ALTA	ITAITUBA	Rua Décima Quinta, 835 – Bela Vista– CEP: 68.180-020 Itaituba/Pa.
AG	JURUTI	JURUTI	Praça da República, nº 684 - Centro - CEP. 68.170-000, Juruti/Pa
AG	MEDICILÂNDIA	MEDICILANDIA	Rua Benedito do Vale, nº1005 - Centro - CEP: 68.145-000 - Medicilânida/PA
AG	MOJUÍ DOS CAMPOS	MOJUI DOS CAMPOS	Av. Castelo Branco, S/N - Centro – CEP: 68.120-000 – Mojuí dos Campos – Pará.
AG	MONTE ALEGRE	MONTE ALEGRE	Trav. Carlos Arnóbio Franco, nº 250, Cidade Alta - Cep: 68.220-000, Monte Alegre/Pa.
AG	NOVO PROGRESSO	NOVO PROGRESSO	Rua Aymoré, nº 91, Bairro Jaedim Planalto – CEP: 68.193-000, Novo Progresso/Pa
AG	ÓBIDOS	OBIDOS	Av. Dr. Corrêa Pinto, nº71, Centro - CEP 68.250-000
AG	ORIXIMINÁ	ORIXIMINÁ	Tv. Carlos Maria Teixeira, s/n, Bairro Centro - 68.270-000, Oriximiná/Pa
AG	SANTARÉM	SANTAREM	Tv. 15 de Novembro, 196 - CEP 68.005 - 290
AG	TERRA SANTA	TERRA SANTA	Rua Nossa Senhora das Graças,100 - Centro - CEP 68.285-000
AG	TRAIRÃO	TRAIRÃO	Rua Magalhães Barata nº 19 - Bela Vista - CEP:68.198-00 - Trairão/PA
AG	VITÓRIA DO XINGU	VITORIA DO XINGU	Av. Manoel Félix de Farias, nº 252, Bairro Centro - CEP 68.383-000, Vitória do Xingu/PA.
PA	ALTER DO CHÃO	SANTAREM	Travessa Copacabana, s/nº - CEP 68060-270, Santarém /PA
PA	CIRETRAN SANTARÉM	SANTAREM	Av. Cuiabá, 3026 CEP: 68.040-400
PA	ESTAÇÃO SANTARÉM CIDADANIA	SANTAREM	Avenida Rui Barbosa, Nº 62. Bairro: Prainha - CEP: 68005-080
PA	FÓRUM SANTARÉM	SANTAREM	Av. Mendonça Furtado, S/N, Bairro Aldeia - CEP:68.040-050, Santarém/Pa
PA	PREFEITURA SANTARÉM	SANTAREM	Av. Dr. Anísio Chaves, 853 CEP:68.030-290
PA	SEFA SANTARÉM	SANTAREM	Tv. Prof. Antônio de Carvalho, S/N, Bairro Libertade - CEP:68.040-470, Santarém/Pa

AG	SENADOR JOSE PORFIRIO	SENADOR JOSE PORFIRIO	Rua Marechal Assunção, 100 - Bairro Centro - CEP: 68.360.000. - Senador José Porfírio/PA,
AG	PORTO DE MOZ	PORTO DE MOZ	Rua Rui Barbosa, nº 1554, Bairro Centro, CEP 68.330-000, Município de Porto de Moz/ Pa
AG	ABEL FIGUEIREDO	ABEL FIGUEIREDO	Rua Presidente Costa e Silva, Qd 18, Lote 01, Bairro Centro - CEP: 68.527-000 - Abel Figueiredo/PA
AG	ÁGUA AZUL DO NORTE	AGUA AZUL DO NORTE	Av. Paulo Guimarães nº149 - Bairro: Centro - CEP: 68.533-000 - Água Azul do Norte/PA
AG	BOM JESUS TOCANTINS	BOM JESUS DO TOCANTINS	Rua Expedito Nogueira, 540 - Centro - CEP 68.525-000
AG	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	Av. 13 de maio, nº 277, Centro - CEP 68.521-000, Brejo Gande do Araguaia.
AG	BREU BRANCO	BREU BRANCO	Av. Getúlio Vargas, 894 - Bairro: Centro - CEP: 68.488-000 - Breu Branco/PA
AG	CANAÃ DOS CARAJÁS	CANAÃ DOS CARAJAS	Av. Weyne Cavalcante, nº476 - Centro - CEP 68.537-000
AG	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	Avenida Intendente Noberto Lima, nº 2002, bairro Centro, CEP 68.540-000 - Conceição do Araguaia/Pa.
AG	CURIONÓPOLIS	CURIONOPOLIS	Av. Brasil, 103 Quadra 11, Lote 17 - Bairro Planalto - CEP 68.523-000 - Curionópolis/PA.
AG	DOM ELISEU	DOM ELISEU	Av. Juscelino Kubistcheck, 182 - CEP 68.633-000
AG	ELDORADO DOS CARAJÁS	ELDORADO DOS CARAJAS	Rua do Posto - nº6, Bairro: Novo Eldorado, Eldorado dos Carajás/PA - CEP 68.524-000.
AG	FLORESTA DO ARAGUAIA	FLORESTA DO ARAGUAIA	Av. Sete de Setembro, nº 2196, Lote II - Quadra 132 Setor 1 - Bairro: Centro - 68.543-000 - Floresta do Araguaia/PA
AG	GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	Av. Tancredo Neves, nº 153 - Centro - 68.639-000
AG	ITUPIRANGA	ITUPIRANGA	Avenida 14 de julho - lote 04, quadra 01 - loteamento Carmona - Centro - CEP 68.580-000
AG	JACUNDÁ	JACUNDÁ	Rua Bahia, nº 45, Bairro: Centro - Jacundá - Pará CEP: 68.590-000.
AG	MARABÁ	MARABÁ	Folha CSI, Quadra 04, Bairro Nova Marabá, CEP 68.507-560 - Município de Marabá/PA.

AG	MARABÁ CIDADE NOVA	MARABÁ	Avenida Nagib Mutran, nº 382 - Bairro Cidade Nova - CEP: 68.500-000 Marabá/PA.
AG	MARABÁ SÃO FÉLIX	MARABÁ	Av. Magalhães Barata, Qd 25, Lotes 01 e 02 do Lot. Novo Progresso, Bairro São Félix - CEP 68.513-744, Marabá/Pa
AG	OURILÂNDIA DO NORTE	OURILANDIA DO NORTE	Av. Piauí, nº1218, Qd 067, Lotes 24 e 25 - Bairro Novo Horizonte, CEP 68.390-000 - Ourilândia do Norte/PA
AG	PARAUPEBAS	PARAUPEBAS	Avenida dos Ipês, nº 100 - Lotes 24 e 25, Quadra 93, Bairro Cidade Jardim III, Parauapebas/PA, Cep 68.515-000
AG	REDENÇÃO	REDENÇÃO	Av. Brasil, nº 2476, Centro - CEP 68.553-052 - Redenção/PA.
AG	RIO MARIA	RIO MARIA	Avenida Oito, 547, Centro - CEP: 68.530-000, Rio Maria/Pa
AG	RONDON DO PARÁ	RONDON DO PARÁ	Av. Marechal Rondon, 1236 - CEP 68.638-000
AG	SANTANA DO ARAGUAIA	SANTANA DO ARAGUAIA	Rua Adão Franco, nº 15, Quadra 7 - Lote 1A, Centro - CEP: 68.560-000, Santana do Araguaia/Pa
AG	SÃO FELIX DO XINGU	SÃO FELIX DO XINGU	Rua America, nº 3486 - Lote 19, Quadra 161, Setor2, Bairro Rodoviário, CEP 68.380-000 - São Félix do Xingu/PA.
AG	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	Av. José Bonifácio, 1202 - Centro CEP: 68570-000, São Geraldo do Araguaia/Pa
AG	SAPUCAIA	SAPUCAIA	Rua Dalia, 77 - 68.548-00 - Prédio da Prefeitura
AG	TUCUMÃ	TUCUMÃ	Avenida Pará, nº 819, Bairro Centro, CEP 68.385-000, Tucumã/PA.
AG	TUCURUÍ	TUCURUÍ	Av. Lauro Sodré, 486 - CEP 68.458-210
AG	XINGUARA	XINGUARA	Av. Xingu, s/n, Centro - 68.555-011, Xinguara/Pa
CAV	FÓRUM MARABÁ	MARABÁ	Av. Transamazônica s/n - Fórum da Justiça Estadual, CEP 68.502-290 -
CAV	FÓRUM REDENÇÃO	MARABÁ	Rua Pedro Coelho Camargo, s/n, quadra 22 Setor- Parque dos Buritis - Complemento: Fórum
PA	ESTAÇÃO CIDADANIA PÁTIO MARABÁ	MARABÁ	Rodovia Transamazônica - Folha 30, quadra 15, S/N Shopping Pátio Marabá CEP: 68.507-445

PA	ITINGA	ITINGA	Av. Bernardo Sayão, s/n, Vila Bela Vista, CEP 68.633-000 - Dom Eliseu/Pa
PA	ESTAÇÃO CIDADANIA SHOPPING KARAJAS	PARAUAPEBAS	Rodovia Faruk Salmen, Km 07, s/n, Parauapebas/Pa
AG	PAU'DARCO	PAU D ÁRCO	Av. Joaquim de Melo, nº 04, Quadra 45 - Paraiso - 68545-000
AG	PALESTINA	PALESTINA DO PARÁ	Av. Marechal Rodon, nº 29 - Centro - 68.535-000

ADENDO I-D- TABELA DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DO CHAMADO TÉCNICO

TABELA A	
ANANINDEUA	4 HORAS
BELÉM	
BENEVIDES	
MARITUBA	
SANTA BÁRBARA	

TABELA B	
ABAETETUBA	12 HORAS
ACARÁ	
AUGUSTO CORREA	
AURORA DO PARÁ	
BARCARENA	
BONITO	
BRAGANÇA	
BUJARU	
CACHOEIRA DO PIRIÁ	
CAPANEMA	
CAPITÃO POÇO	
CASTANHAL	
COLARES	
CONCÓRDIA DO PARÁ	
CURUÇÁ	
IGARAPÉ AÇU	
IGARAPE -MIRI	
INHANGAPI	
IRITUIA	
MAGALHÃES BARATA	
MÃE DO RIO	
MARACANÃ	
MARAPANIM	
MOJU	
NOVA TIMBOTEUA	
OEIRAS DO PARÁ	
PEIXE BOI	
PRIMAVERA	
SALINAS	
SANTA ISABEL DO PARÁ	
SANTA LUZIA	

SANTA MARIA DO PARÁ	
SANTARÉM NOVO *	
SANTO ANTONIO DO TAUÁ	
SÃO CAETANO DE ODIVELAS	
SÃO DOMINGOS DO CAPIM	
SÃO FRANCISCO DO PARÁ	
SÃO JOÃO DA PONTA	
SÃO JOÃO PIRABAS	
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	
TERRA ALTA *	
TOMÉ AÇÚ	
TRACUATEUA	
VIGIA	

TABELA C	
ABEL FIGUEIREDO	24 HORAS
BAIÃO	
BOM JESUS DO TOCANTINS	
BREU BRANCO	
CAMETÁ	
DOM ELISEU	
GARRAFÃO DO NORTE	
GOIANÉSIA	
IPIXUNA	
ITINGA DO PARÁ	
JACUNDA	
NOVA IPIXUNA	
NOVO REPARTIMENTO *	
PARAGOMINAS	
RONDON DO PARÁ	
TAILANDIA	
TUCURUI	
VISEU	

TABELA D	
ALTAMIRA	48 HORAS
ALTER DO CHÃO	
BREVES	
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	
CANAÃ DO CARAJÁS	
CURIANÓPOLIS	

ELDORADO DO CARAJÁS
ITUPIRANGA
ITINGA
PARAUAPEBAS
PIÇARRA
PORTEL*
PONTA DE PEDRAS
RIO MARIA
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
SÃO FELIX DO XINGU
SAPUCAIA
VITORIA DO XINGU
XINGUARA

TABELA E	
AFUÁ	
ÁGUA AZUL DO NORTE	
ALENQUER	
ALMERIM	
ANAJÁS	
ANAPÚ	
BELTERRA	
BANNACH*	
BRASIL NOVO *	
CACHOEIRA DO ARARI	
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	
CUMARU DO NORTE	
CURRALINHO	
CURUÁ	
FARO	
FLORESTA DO ARAGUAIA	
GURUPA *	
ITAITUBA	
JACAREACANGA	
JURUTI	
LIMOEIRO DO AJURU	
MARABÁ	
MEDICILÂNDIA	

72 HORAS

MELGAÇO	
MOJUI DOS CAMPOS	
MONTE ALEGRE	
MUANÁ	
NOVO PROGRESSO	
ÓBIDOS	
ORIXIMINÁ	
OURILÂNDIA DO NORTE	
PACAJÁ	
PALESTINA DO PARÁ	
PAU D'ARCO	
PIÇARRA	
PORTO DE MOZ	
REDENÇÃO	
SALVATERRA	
SANTA MARIA DAS BARREIRAS *	
SANTANA DO ARAGUAIA	
SANTARÉM	
SENADOR JOSE PORPÍRIO	
SOURE	
TERRA SANTA	
TUCUMÃ	
URUARA *	

* As unidades marcadas ainda não foram inauguradas. Entretanto estão dentro do plano de expansão do Banpará para os anos de 2020 a 2021..

ADENDO I-E – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, ZELO E RESPONSABILIDADE SOBRE OS BENS DE INFORMAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A
CONTRATADO:**

Pelo presente termo de confidencialidade, zelo e responsabilidade, considerando que os bens de informação a mim disponibilizados por força de contrato celebrado com o BANPARÁ são de propriedade deste e devem ser utilizados com o único e exclusivo objetivo de permitir a adequada prestação dos serviços contratados e, ciente dos cuidados necessários à preservação e proteção de todos os bens de informação da instituição, inclusive em relação ao dever de sigilo, comprometo-me a:

- I. Seguir as diretrizes da política de segurança e proteção dos bens de informação do BANPARÁ, sob pena de responsabilização penal ou civil cabíveis;
- II. Utilizar os bens de informação disponibilizados por força de contrato celebrado com o BANPARÁ exclusivamente para fins da adequada prestação dos serviços contratados, estritamente em observância aos interesses do BANPARÁ;
- III. Respeitar a propriedade do BANPARÁ ou de terceiros, sobre os bens de informação disponibilizados, zelando pela integridade dos mesmos, não os corrompendo ou os divulgando a pessoas não autorizadas;
- IV. Manter, a qualquer tempo e sob as penas de lei, total e absoluto sigilo sobre os bens de informação do BANPARÁ, utilizando-os exclusivamente para os fins de interesse deste, estritamente no desempenho das atividades inerentes a prestação dos serviços contratados, não os revelando ou divulgando a terceiros, em hipótese alguma, sem o prévio e expresso consentimento do BANPARÁ;
- V. Instalar e utilizar nos ambientes computacionais disponibilizados pelo BANPARÁ somente softwares desenvolvidos ou adquiridos pelo BANPARÁ;
- VI. Permitir ao BANPARÁ a fiscalização, a qualquer tempo, de todos os dados manejados através dos meios fornecidos pelo BANPARÁ em razão da prestação de serviços contratados, pelo que autorizo o BANPARÁ a monitorar todos os dados manejados nos meios de propriedade do contratante, não configurando o referido monitoramento qualquer quebra de sigilo ou invasão de privacidade;
- VII. Não utilizar o ambiente de internet disponibilizado pelo BANPARÁ para uso pessoal, ilícito, ilegal, imoral ou para quaisquer outros fins senão os de estrita prestação dos serviços contratados.

Declaro, ainda, para os devidos fins de direito, que me responsabilizo e obrigo a fazer com que quaisquer de meus agentes, empregados, consultores e demais colaboradores que vierem a ter acesso a quaisquer dados e informações confidenciais cumpram as obrigações constantes deste Termo.

Belém, de _____ de 2021.

Assinatura do contratado

**ANEXO II
MODELO PARA PROPOSTA**

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Ao BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
 Av. Presidente Vargas, n. 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar
 Comércio, Belém/PA, CEP 66.010-000
 Ref: Edital de Licitação n. /.....
 Objeto:

Prezados senhores,
 A, inscrita no CNPJ sob o n., sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato n. (.....)..... e e-mail, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n., residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., tendo examinado as condições do edital e dos anexos que o integram, apresenta a proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propõe-se o Valor Total de R\$(.....).

PROPOSTA COMERCIAL									
	TIPO	QTDE	VALOR MONITORAMENTO MENSAL	VALOR MONITORAMENTO TOTAL MENSAL	VALOR LOCAÇÃO MENSAL	VALOR LOCAÇÃO TOTAL MENSAL	VALOR INSTALAÇÃO (PAGAMENTO ÚNICO)	VALOR TOTAL INSTALAÇÃO	VALOR TOTAL ANUAL (MONITORAMENTO ANUAL + LOCAÇÃO ANUAL + INSTALAÇÃO)
ITEM 1	AGÊNCIA/ADM	130							
ITEM 2	PA/CAV	43							
ITEM 3	CENTRAL DE MONITORAMENTO	1							
	TOTAL	174							
	VALOR ANUAL MONITORAMENTO								
	VALOR ANUAL LOCAÇÃO								
	VALOR INSTALAÇÃO								
	VALOR TOTAL 1								
EXTRA									
	TIPO	QTDE	VALOR MONITORAMENTO MENSAL	VALOR MONITORAMENTO TOTAL MENSAL	VALOR LOCAÇÃO MENSAL	VALOR LOCAÇÃO TOTAL MENSAL	VALOR INSTALAÇÃO (PAGAMENTO ÚNICO)	VALOR TOTAL INSTALAÇÃO	VALOR TOTAL ANUAL (MONITORAMENTO ANUAL + LOCAÇÃO ANUAL + INSTALAÇÃO)
ITEM 4	GERADOR DE NEBLINA	30							
ITEM 5	AUDIO BIDIRECIONAL	30							
ITEM 6	TECLADO	30							
ITEM 7	MODULO DE EXPANSÃO	80							
ITEM 8	SENSOR DE VIBRAÇÃO	50							
ITEM 9	SENSOR DE QUEBRA DE VIDRO	50							
ITEM 10	BOTAO DE PANICO SEM FIO	100							
ITEM 11	RECEPTOR BT PANICO	30							
ITEM 12	SIRENE	30							
ITEM 13	SENSOR MAGNETICO	60							
ITEM 14	SENSOR DE PRESENÇA	200							
ITEM 15	CAMERA BULLET	80							
ITEM 16	CAMERA MINI DOME	80							
ITEM 17	NOBREAK	30							
ITEM 18	SWITCH	30							
ITEM 19	NVR	30							
ITEM 20	HD	60							
ITEM 21	CÂMERA FACIAL E NVR - AI	5							
	TOTAL								
	VALOR ANUAL MONITORAMENTO								
	VALOR ANUAL LOCAÇÃO								
	VALOR INSTALAÇÃO								
	VALOR TOTAL 2								
	VALOR GLOBAL								

2. No valor total proposto estão englobados todos os custos e despesas previstos no edital n. /....., tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3. Que, em relação às prerrogativas da Lei Complementar n. 123/2016, o proponente:
 () Enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal, nos termos previsto no Decreto n. 8.538/2015, conforme certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro em anexo. Ainda, que:

() É optante do Simples Nacional, submetendo-se à alíquota de%,
apurada com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

() Não é optante do Simples Nacional.

() Não se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno
porte ou equivalente legal.

4. Essa proposta é válida por 120 (cento e vinte) dias, contados da data prevista para
abertura da sessão.

5. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da,
observadas as condições do edital. Caso esta proposta não venha a ser aceita para
contratação, o BANPARÁ fica desobrigada de qualquer responsabilidade referente à
presente proposta.

6. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no
termo de referência e na minuta do contrato.

7. Devem ser utilizados, para quaisquer pagamentos, os dados bancários a seguir:

BANCO: 037

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

8. Por fim, declara conhecer e aceitar as condições constantes do edital n.
...../..... e de seus anexos.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE TEM CONHECIMENTO SOBRE A LOGÍSTICA DO ESTADO DO PARÁ

EU _____, representante legal da empresa _____, sob o CNPJ _____, declaro ter conhecimento acerca da logística, das condições e possibilidades de transporte e locomoção no Estado do Pará, que em virtude das características geográficas e extensão territorial, possui localidades de difícil acesso em que haverá a necessidade de utilização de transporte aeroviário, hidroviário e rodoviário, concomitantemente ou não, considerando ainda que todos os custos já estão inclusos nos preços propostos neste Edital, para o fiel cumprimento do objeto contratado, qual seja, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE HARDWARES E SOFTWARES DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, DEMAIS ITENS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO.**

Data:

Assinatura

ANEXO IV MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
--

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa licitante]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, prestou ou presta serviços para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, conforme discriminado abaixo:

no período de (__/__/__ a __/__/__):

1 SERVIÇO PRESTADO:

2 **VALOR GLOBAL** (R\$):.....

Declaramos ainda que os compromissos assumidos foram executados satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / Telefone/Email/ Contatos:

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OUIIDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ARTIGO 38 DA LEI N. 13.303/2016

Ao BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
Av. Presidente Vargas, n. 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar
Comércio, Belém/PA, CEP 66.010-000
Ref: Edital de Licitação n. /

Objeto:.....

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o n., sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato n. (.....)..... e email, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n., residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., DECLARA, para os devidos fins legais, que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar de licitações e ser contratada, prescritos no artigo 38 da Lei n. 13.303/2016, quais sejam:

(i) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

(ii) suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

(iii) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

(iv) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

(v) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

(vi) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(vii) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(viii) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Aplica-se a vedação também:

(i) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

(ii) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

(iii) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE**

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que: a) Não permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementa esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido. b) Não emprega menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz. c) Não permite a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementa esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores. d) Respeita o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias. e) Buscará a incorporação em sua gestão dos Princípios do Pacto Global, disponível em <http://www.pactoglobal.org.br/artigo/56/Os-10-principios>, bem como o alinhamento com as diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental do Banpará disponível em <http://www.banpara.b.br/media/187386/prsa.pdf>. f) Protege e preserva o meio ambiente, bem como busca prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos respectivos fornecedores; g) Desenvolve suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados a proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se: i. “Condições ultrajantes”: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo. ii. “Condições sub-humanas”: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza. iii. “Condições degradantes de trabalho”: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

ANEXO VII - MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

Contrato nº/.....

**TERMO DE CONTRATO DE QUE ENTRE SI
FAZEM O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E A
EMPRESA**

Por este instrumento particular, de um lado, o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Comércio, CEP. 66.010-000, Belém-PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 04.913.711/0001-08, neste ato representada legalmente por dois de seus Diretores infra-assinados, doravante denominado BANPARÁ e, de outro lado,, estabelecida à, inscrita no CNPJ sob o nº, por seus representantes, infra-assinados, doravante designada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE HARDWARES E SOFTWARES DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, DEMAIS ITENS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO**, conforme especificações, exigências e condições estabelecidas no edital e seus Anexos.

1.1. O presente contrato decorre do processo nº **0033/2020**, realizado pelo edital da licitação do PE nº 015/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ADENDOS

2.1 Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes adendos:

Adendo 1 – Edital / Anexos / Termo de Referência

Adendo 2 – Proposta de Preços

Adendo 3 - Declaração de Conformidade ao art.38 da Lei nº 13.303/2016.

Adendo 4 – Termo de Política Anticorrupção

2.2 Este contrato e seus adendos são considerados como um único termo e suas regras deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável entre as regras deste contrato e os seus adendos, prevalecerão as regras deste contrato e, na sequência, na ordem dos adendos.

5 CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA

5.1 Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, a CONTRATADA deve, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, apresentar garantia ao BANPARÁ, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total desta contratação, que deve cobrir o período de execução do contrato e estender-se até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual e complementada em casos de aditivos e apostilas para reajustes.

5.1.1 A CONTRATADA deve prestar garantia numa das seguintes modalidades:

a) Fiança Bancária, acompanhado dos seguintes documentos a seguir listados, para análise e aceitação por parte do BANPARÁ:

- i. Estatuto Social e ata de posse da diretoria da Instituição Financeira;
- ii. Quando Procuradores, encaminhar as procurações devidamente autenticadas, com poderes específicos para representar a Instituição Financeira;
- iii. Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultado dos últimos dois anos, acompanhado das notas explicativas e respectivos pareceres do Conselho de Administração e Auditores Independentes;
- iv. Memória de cálculo do Índice de Adequação de Capital (Índice da Basileia) e Índice de Imobilização, comprovando que a instituição financeira está enquadrada no limite estabelecido pelo Banco Central, para comparação e validação com os dados disponíveis no “site” do Banco Central do Brasil (www.bcb.gov.br).

b) Caução em dinheiro, valor **depositado** pela CONTRATADA, no Banco, Agência, Conta Corrente n., em nome do BANPARÁ. A cópia do recibo será entregue ao gestor do contrato.

c) Seguro Garantia feito junto à **entidade** com situação regular no mercado de seguros do Brasil para análise e aceitação por parte do BANPARÁ.

5.1.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deve assegurar o pagamento de:

- a)** Prejuízos advindos do não cumprimento ou do cumprimento irregular do objeto do presente contrato;
- b)** Prejuízos diretos causados ao BANPARÁ decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c)** Multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo BANPARÁ à CONTRATADA; e
- d)** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

5.2 A inobservância do prazo fixado nesta Cláusula para apresentação da garantia acarreta a aplicação de multa de 0,1% (um centésimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, limitada a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

5.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia autoriza o BANPARÁ a:

- a)** Promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações; ou
- b)** Reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA até que a garantia seja apresentada.

5.3 A garantia deve ser considerada extinta:

- a)** Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do BANPARÁ, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou
- b)** Após 3 (três) meses do término da vigência do presente contrato.

6 CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deve ser cumprido fielmente pelas partes de acordo com as Cláusulas e condições avençadas, as normas ditadas pela Lei n. 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do BANPARÁ, bem como, de acordo com todas as obrigações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A CONTRATADA deverá executar o objeto especificado nos detalhamentos deste instrumento de contrato, cumprindo todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital e Adendo 1 deste contrato):

6.2.1 O BANPARÁ deverá acompanhar e assegurar as condições necessárias para a execução do contrato, cumprindo rigorosamente todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital e Adendo 1 deste contrato).

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao BANPARÁ ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo BANPARÁ.

6.4 A gestão do presente contrato deve ser realizada pela área técnica do BANPARÁ. A gestão do contrato abrange o encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da fiscalização da execução do contrato, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o contrato.

6.5 A fiscalização da execução do presente contrato será realizada por agentes de fiscalização, que devem ser designados pelo gestor do contrato, permitindo-se designar mais de um empregado e atribuir-lhes funções distintas, como a fiscalização administrativa e técnica, consistindo na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.

6.6 O gestor do contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo fiscal técnico do contrato, devendo comunicá-la ao preposto da CONTRATADA, indicando:

- a)** O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do gestor do contrato;
- b)** Se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela CONTRATADA;
- c)** O montante que deve ser pago à CONTRATADA a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à CONTRATADA.

6.7 O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação, pela CONTRATADA, os documentos pertinentes à sua regularidade jurídico-fiscal, para fins de comprovar a manutenção das condições de habilitação durante a execução do Contrato.

6.7.1 Verificada eventual situação de descumprimento das condições de habilitação, o CONTRATANTE pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações ou sua condição de habilitação, conforme disposto no Art. 95, itens 5 e 6 do Regulamento, quando não identificar má fé ou incapacidade da CONTRATADA corrigir tal situação.

6.7.2 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, podem ensejar rescisão contratual sem prejuízo das demais sanções.

6.8 Constatada qualquer irregularidade na licitação ou na execução contratual, o gestor do contrato deve, se possível, saneá-la, evitando-se a suspensão da execução do contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

6.8.1 Na hipótese prevista neste subitem, a CONTRATADA deve submeter ao BANPARÁ, por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. O BANPARÁ compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.

6.9 As partes CONTRATANTES não são responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, quando a falta resultar, comprovadamente, de fato necessário decorrente de caso fortuito ou força maior, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

6.10 No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

6.10.1 A comunicação de que trata este subitem deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

6.10.2 O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

6.11 A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento, ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

6.12 Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail BANPARÁ -

E-mail CONTRATADA -

6.12.1 As partes são obrigadas a verificar os e-mails referidos neste subitem a cada 24 (vinte e quatro) horas e, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar à outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.12.2 Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail.

6.12.3 As partes estão obrigadas a comunicarem uma a outra, com 5 (cinco) dias de antecedência, qualquer alteração nos respectivos e-mails. No caso de falha ou problema técnico, as partes devem comunicar, uma a outra, em até 5 (cinco) dias.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1 O BANPARÁ, por meio do agente de fiscalização técnica, deve HOMOLOGAR os produtos entregues e os serviços executados conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência, Adendo 1 deste contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência, Adendo 1 deste contrato.

8.2 O pagamento será condicionado ao recebimento dos serviços por etapas e nos percentuais, conforme Termo de Referência (Adendo 1 deste contrato), e somente após validação do responsável do BANPARÁ pelo projeto. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA à unidade de gestão de contrato do BANPARÁ, que deve conter o detalhamento da etapa executada, com especificações dos serviços efetuados, o número do contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.

8.3 As faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à CONTRATADA pela unidade de gestão de contrato do BANPARÁ para a correção ou substituição. O BANPARÁ, por meio da unidade de gestão de contrato, deve efetuar a devida comunicação à CONTRATADA dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo previsto no subitem acima deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada ao BANPARÁ.

8.4 A devolução da Nota/Fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

8.5 É permitido ao BANPARÁ descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

8.6 Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuídos ao CONTRATANTE, oriundos de problemas na execução do contrato por ato da CONTRATADA, serão repassados a esta e deduzidos do pagamento realizado pelo Banco, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

8.7 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo BANPARÁ, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

9 CLÁUSULA NONA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

9.1 Fica, desde já, entendido que os profissionais que prestam serviços para a CONTRATADA não possuem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

9.1.1 A CONTRATADA obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

9.1.2 A CONTRATADA obriga-se a reembolsar ao CONTRATANTE todas as despesas decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
- b) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.

9.1.3 O CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, depender com pagamentos desta natureza.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

10.1 A alteração incidente sobre o objeto do contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato.

10.1.1 A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) A aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;
- b) Deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pelo BANPARÁ, salvo se o fiscal técnico do contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do contrato;

10.1.2 A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) Os encargos decorrentes da continuidade do contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;
- b) As consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;

- c) As mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- d) A capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;
- e) A motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;
- f) A alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

10.2 As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

- a) Instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do BANPARÁ, que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b) As justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do contrato do BANPARÁ; e
- c) Submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do BANPARÁ;

10.3 As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do BANPARÁ.

10.4 Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) As atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) A correção de erro material havido no instrumento de contrato;
- d) As alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;
- e) As alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO
--

11.1 O equilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ocorrer por meio de:

- a) Reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da proposta;

- b) Revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou

previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.

11.2 Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data de assinatura deste contrato, no prazo da lei, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

11.3 A revisão deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação:

- a) Dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
- b) Da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e
- c) De demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do contrato.

11.3.1 Caso, a qualquer tempo, a CONTRATADA seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do contrato, as vantagens auferidas serão transferidas ao BANPARÁ, reduzindo-se o preço.

11.3.2 Caso, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, o BANPARÁ absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.

11.4 Os pedidos de revisão serão decididos em decisão fundamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da formalização do requerimento.

11.4.1 O BANPARÁ poderá realizar diligências junto à CONTRATADA para que esta complemente ou esclareça alguma informação indispensável à apreciação dos pedidos. Nesta hipótese, o prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto pendente a resposta pela CONTRATADA.

11.4.2 A revisão que não for solicitada durante a vigência do contrato considera-se preclusa com a prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato e antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a

intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual manifestação.

12.2 A parte que pretende a rescisão deve avaliar e responder motivadamente a manifestação referida no subitem precedente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comunicando a outra parte, na forma prevista neste contrato, considerando-se o contrato rescindido com a referida comunicação.

12.3 Aplica-se a teoria do adimplemento substancial, devendo as partes contratantes ponderar, no que couber, antes de decisão pela rescisão:

- a) Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- b) Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- c) Motivação social e ambiental do empreendimento;
- d) Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- e) Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- f) Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- g) Possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;
- h) Custo total e estágio de execução física e financeira do contrato;
- i) Empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do contrato;
- j) Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
- k) Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

12.4 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

12.4.1 Na hipótese deste subitem, o BANPARÁ pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da CONTRATADA de corrigir a situação.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o BANPARÁ poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 99 do Regulamento, aplicar ao contratado as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANPARÁ por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

13.2 As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da CONTRATADA:

- a) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- e) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.

13.3 A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

- a) Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
- b) Caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e a pena mínima deve ser de 6 (seis) meses, mesmo aplicando as atenuantes previstas.

13.3.1 As penas bases definidas neste subitem devem ser qualificadas nos seguintes casos:

- a) Em 1/2 (um meio), se a CONTRATADA for reincidente;
- b) Em 1/2 (um meio), se a falta da CONTRATADA tiver produzido prejuízos relevantes para o BANPARÁ.

13.3.2 As penas bases definidas neste subitem devem ser atenuadas nos seguintes casos:

- a) Em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA não for reincidente;
- b) Em 1/4 (um quarto), se a falta da CONTRATADA não tiver produzido prejuízos relevantes para o BANPARÁ;
- c) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
- d) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.

13.3.3 Na hipótese deste subitem, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a CONTRATADA contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas acima, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016.

13.4 A CONTRATADA, para além de hipóteses previstas no presente contrato e no Termo de Referência, estará sujeita à multa:

- a) De mora, por atrasos não justificados no prazo de execução de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da parcela do objeto contratual em atraso, por dia de

atraso, limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

b) Compensatória, pelo descumprimento total do contrato, no montante de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

b.1) se houver inadimplemento parcial do contrato, o percentual de até 5% deve ser apurado em razão da obrigação inadimplida.

13.4.1 Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do contrato.

13.4.2 Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, o BANPARÁ pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil Brasileiro.

13.4.3 A multa aplicada pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à CONTRATADA em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre o BANPARÁ e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANPARÁ

14.1 Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao BANPARÁ as seguintes práticas:

- a)** Fraudar o presente contrato;
- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o contrato;
- c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual;
- d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato;
- e)** Realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 8.420/2015, Lei n. 8.666/1993, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente contrato.

14.2 A prática, pela CONTRATADA, de atos lesivos ao BANPARÁ, a sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a)** Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b)** Publicação extraordinária da decisão condenatória.

14.2.1 Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a

multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

14.2.2 As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

14.2.3 A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

a) Em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do Contratado ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

b) Em edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do Contratado, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e

c) No sítio eletrônico do Contratado, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

14.2.4 A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

14.3 A prática de atos lesivos ao BANPARÁ será apurada e apenada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Diretor Presidente do BANPARÁ e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

14.3.1 Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o BANPARÁ deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

14.3.2 Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 8.666/1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

14.3.3 A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.

14.3.4 O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao BANPARÁ resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

14.3.5 O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e no Decreto n. 8.420/ 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto no. 8.420/2015.

14.4 A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

14.5 As disposições deste subitem se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

14.6 Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

15.1 Quaisquer informações relativas ao presente contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, do BANPARÁ. Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, ao BANPARÁ, informando todos os pormenores da intenção da CONTRATADA, reservando-se, ao BANPARÁ, o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.1. DEFINIÇÕES – O CONTRATANTE, denominado **CONTROLADOR DE DADOS** e a CONTRATADA, ora **OPERADOR DE DADOS**, concordam que, para os fins de tratamento de dados pessoais, serão utilizadas as definições conforme disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Nº 13.709/2018, no artigo 5º e seus incisos:

- a) Dados pessoais é toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- b) Dados pessoais sensíveis é todo dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- c) Titular de dados é toda pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- d) Controlador é toda pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- e) Operador é toda pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
- f) Encarregado é pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- g) Tratamento é toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração

16.2. OBJETO – Esta Cláusula de processamento de dados se aplica exclusivamente ao processamento de dados pessoais que está sujeito à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) entre as partes, durante a vigência do contrato para a prestação de serviços com locação, instalação, manutenção e monitoramento de hardwares e softwares de segurança patrimonial e demais itens que compõem a Solução de Segurança.

i. As partes processarão os dados pessoais somente sob as instruções documentadas da outra parte de maneira que, e na medida em que, seja apropriado para a execução do contrato, exceto quando necessário para cumprir uma obrigação legal.

ii. Os dados pessoais serão tratados para a finalidade aqui listada e se limitam a:

- **Nome completo, RG e CPF dos representantes legais e testemunhas;**
- **Endereços;**
- **Nome completo e documento de identificação de funcionários da Contratada;**
- **Imagens de clientes/terceirizados/funcionários com reconhecimento de biometria facial;**

16.3. RESPONSABILIDADES – O **CONTROLADOR DE DADOS** irá determinar o escopo, o propósito e a maneira pela qual os dados pessoais podem ser tratados pelo **OPERADOR** e este processará os dados pessoais apenas conforme o estabelecido nas instruções escritas pelo **CONTROLADOR DE DADOS**.

i. O **OPERADOR DE DADOS** processará os dados pessoais somente sob as instruções documentadas do **CONTROLADOR**, de maneira que – e na medida em que – seja apropriado para a prestação dos serviços, exceto quando necessário para cumprir uma obrigação legal. Nesse caso, o **OPERADOR** deverá informar ao **CONTROLADOR** dessa obrigação legal antes de realizar o processamento, a menos que essa obrigação legal proíba o fornecimento de tais informações ao **CONTROLADOR**.

ii. O **OPERADOR DE DADOS** nunca deverá processar os dados pessoais de maneira inconsistente com as instruções documentadas pelo **CONTROLADOR**.

iii. O **OPERADOR DE DADOS** deverá informar imediatamente ao **CONTROLADOR** se verificar ou houver suspeita de que uma instrução infrinja a Lei Geral de Proteção de Dados ou outras disposições de proteção de dados do país ou regulamentos/tratados internacionais.

iv. O **OPERADOR DE DADOS** deverá fornecer ao **CONTROLADOR DE DADOS** a documentação relevante, por exemplo, sua política de privacidade, política de gerenciamento de registros, código de conduta aprovado (quando disponível), política de segurança da informação, plano de continuidade de negócio, documentação com regras para tratamento de dados sensíveis, tanto para transporte como repouso, além do relatório de incidentes de cada semestre. Toda a documentação deverá ser realizada anualmente, no mínimo, e deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

v. O **OPERADOR** também deverá fornecer a estrutura de log transacional e de auditoria de sistemas e de redes, relatório de teste de intrusão do sistema/ativo rede cabeada/sem fio; documentação que informe a segurança e requisitos conforme ISSO 27001 em relação ao seu Data Center, bem como Nuvem, caso operem; documentação da adequação do sistema para LGPD; relatório que atende aos requisitos de segurança conforme normativo interno de desenvolvimento seguro e normas de requisitos de segurança para controle de acesso e auditoria nos sistemas corporativos; documentação sobre segurança da arquitetura do sistema, bem como segurança no transporte dos dados do sistema na DMZ, se houver, e internamente dentro da estrutura de Data Center; aderência as políticas de segurança da informação e segurança cibernética, tal como os seus desdobramentos em normativos internos institucionalizados.

vi. Caso o **OPERADOR DE DADOS** venha a executar tratamento diferente daquele definido pelo **CONTROLADOR DE DADOS**, de maneira a decidir a finalidade e os meios de tratamento, será alçado à condição de **CONTROLADOR** e terá as mesmas responsabilidades.

16.4 CONFIDENCIALIDADE – Sem prejuízo de quaisquer acordos contratuais existentes entre as Partes, o **OPERADOR DE DADOS** tratará todos os dados pessoais como estritamente confidenciais e informará todos os seus funcionários, agentes e/ou suboperadores aprovados envolvidos no processamento de dados pessoais de natureza confidencial.

i. O **OPERADOR** deverá garantir que todas essas pessoas ou partes tenham assinado um contrato de confidencialidade apropriado e estejam de outra forma vinculadas a um dever de confidencialidade ou estejam sob uma obrigação estatutária apropriada de confidencialidade. A qualquer momento o **CONTROLADOR** poderá solicitar a prestação de contas sobre tal ato.

ii. O **OPERADOR** deverá garantir que as informações confidenciais deverão ser utilizadas apenas para os propósitos do Contrato N° <n° do contrato>, e que serão divulgadas apenas para seus Diretores, Sócios, Administradores, Empregados, Prestadores de Serviço, Preposto ou quaisquer representantes, respeitando o princípio do privilégio mínimo, com a devida classificação de informação, conforme disposto na ISO/IEC 27002:2005 (ABNT NBR).

iii. O **OPERADOR** não poderá divulgar, publicar ou de qualquer forma revelar qualquer informação **CONFIDENCIAL**, **RESTRITA**, **SENSÍVEL** ou **INTERNA** recebida através do **CONTROLADOR** para qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem a prévia autorização escrita do **CONTROLADOR**.

iv. Quaisquer informações relativas ao presente contrato de **TRATAMENTO DE DADOS** somente poderão ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, mediante requisição por escrito a ser encaminhada para avaliação do **CONTROLADOR**, informando todas as minúcias da intenção do **OPERADOR**, reservando-se ao **CONTROLADOR** o direito de deferir ou não o pedido, no todo ou em parte.

v. O **CONTROLADOR** poderá solicitar ao **OPERADOR**, a qualquer momento, o retorno de todas as **INFORMAÇÕES SIGILOSAS** recebidas pelo **OPERADOR** de forma escrita ou tangível, incluindo cópias, reproduções ou outra mídia contendo tais informações, dentro de um período máximo de 10 (dez) dias a contar da formalização do pedido.

vi. O **OPERADOR** deverá dar ciência das referidas cláusula a todos os seus sócios, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes que participarão do tratamento de dados descritos no contrato e que venham a ter acesso a quaisquer dados e informações **CONFIDENCIAIS, RESTRITAS, SENSÍVEIS** ou **INTERNA** do **CONTROLADOR** para que cumpram as obrigações constantes neste documento e que será **responsável solidariamente por eventuais descumprimentos das cláusulas descritas neste instrumento contratual.**

16.5 SEGURANÇA – Levando em consideração o estado da arte, os custos de implementação e a natureza, escopo, contexto e finalidades do processamento, bem como o risco de probabilidades e severidade variáveis dos direitos e liberdades das pessoas físicas, sem prejuízo de outras normas de segurança agredido pelas Partes, o **CONTROLADOR** e o **OPERADOR** devem implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para garantir um nível de segurança no processamento de dados pessoais apropriado ao risco. Essas medidas devem procurar garantir que:

- Os dados podem ser acessados, alterados, divulgados ou excluídos apenas com autorização do **CONTROLADOR**;
- Os dados permaneçam precisos e completos em relação à finalidade pela qual estão sendo tratados;
- Os dados permaneçam acessíveis e utilizáveis, ou seja, se os dados pessoais forem acidentalmente perdidos, alterados ou destruídos, deverá ser garantida a recuperação dos mesmos, evitando qualquer dano às partes envolvidas.

i. O **OPERADOR** deverá realizar testes de penetração e varredura de vulnerabilidades de forma regular. Os testes deverão ter seus resultados documentados e apresentados ao **CONTROLADOR**. A periodicidade dos testes será definida pelo **CONTROLADOR**. Caso os

testes evidenciem algum tipo de vulnerabilidade, caberá ao **OPERADOR** implementar as salvaguardas apropriadas e evidenciá-las ao **CONTROLADOR**.

ii. O **OPERADOR** deverá apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTROLADOR**, evidências de que o ambiente de realização dos serviços contratados possui o grau de segurança necessário para garantir o sigilo das informações a ela confiadas.

iii. Os produtos gerados pelo **OPERADOR** deverão respeitar todos os padrões de segurança estabelecidos pelo **CONTROLADOR**.

iv. O **OPERADOR** deverá comprovar controles de segurança da informação nas quais estipula melhores práticas, com diretrizes para práticas de gestão de segurança da informação e normas de segurança da informação para as organizações, incluindo a seleção, a implementação e o gerenciamento de controles, levando em consideração os ambientes de risco da segurança da informação da organização.

v. O **CONTROLADOR** poderá solicitar em até 60 (sessenta) dias da contratação para validação, os seguintes controles:

- Política de Segurança da Informação;
- Organização da Segurança da Informação;
- Gestão de ativos;
- Segurança em recursos humanos;
- Segurança física e do ambiente;
- Segurança das operações e comunicações;
- Controle de acesso;
- Aquisição, desenvolvimento e manutenção de sistemas;
- Gestão de incidentes de segurança da informação;
- Gestão da continuidade do negócio; e
- Conformidade.

vi. Em caso de não validação de alguma documentação apresentada a mesma deve ser corrigida em até 30 (trinta) dias:

O **OPERADOR** deverá encaminhar ao **CONTROLADOR** um documento com recomendações para gerenciamento de riscos de segurança da informação, assim como de segurança cibernética enfrentados pela organização com, no mínimo, atualização anual.

16.6 COMPARTILHAMENTO E TRANSFERÊNCIA:

i. O **OPERADOR** deverá notificar de forma imediata ao **CONTROLADOR** que quaisquer transferências permanentes ou temporárias (planejadas) de dados pessoais para um país fora do Brasil sem um nível adequado de proteção e somente deverá realizar essa transferência (planejada) após obter a autorização do **CONTROLADOR**, que poderá recusar a seu próprio critério.

ii. O **OPERADOR** deverá se utilizar de criptografia para realizar a transferência de dados pessoais, de modo a fornecer proteção eficaz contra a interceptação da comunicação por terceiros enquanto os dados estiverem em transferência, seja ela realizada pela Internet, por uma rede de comunicação sem fio ou quando os dados passarem por uma rede não confiável.

iii. O **OPERADOR**, ao transmitir dados pessoais pela Internet, particularmente dados pessoais sensíveis, deverá usar um protocolo de comunicação criptografado apropriado (por exemplo, TLS versões 1.2 ou superior), além de seguir as instruções e autorização do **CONTROLADOR**, a fim de cumprir suas obrigações com base no Contrato de Serviços, jamais para qualquer outro propósito.

16.7 OBRIGAÇÕES EM CASO DE INCIDENTE

i. Quando o **OPERADOR** tomar conhecimento de um incidente que afeta o processamento dos dados pessoais que está sujeito ao Contrato de Serviços, deverá notificar imediatamente ao **CONTROLADOR** sobre o mesmo, sem demora injustificada, devendo sempre cooperar com o **CONTROLADOR** e seguir as suas instruções em relação a esses incidentes, a fim de permitir que o **CONTROLADOR** realize uma investigação completa sobre o incidente, formule uma resposta correta e tome as medidas adequadas a respeito do incidente.

ii. O **OPERADOR** deverá correlacionar riscos/vulnerabilidades mitigados com os incidentes referentes a segurança da informação e cibernética ocorridos no ambiente do **CONTROLADOR**, encaminhando relatório mensal para controle de possíveis incidentes envolvendo violação e dados pessoais do **CONTROLADOR**.

iii. Ao relatar uma violação, o **OPERADOR** deverá fornecer ao **CONTROLADOR**:

- Uma descrição da natureza da violação de dados pessoais, incluindo, sempre que possível as categorias e o número aproximado de titulares de dados em causa e as categorias e o número aproximado de registros de dados pessoais em questão;
- O nome e os detalhes de contato do responsável pela proteção de dados ou outro ponto de contato onde mais informações possam ser obtidas;
- Uma descrição das prováveis consequências da violação de dados pessoais;
- Uma descrição das medidas adotadas, ou propostas a serem adotadas, para lidar com a violação de dados pessoais, incluindo, se for o caso, as medidas adotadas para mitigar possíveis efeitos adversos.

16.8 SUBCONTRATAÇÕES – O **OPERADOR** somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços para um ou mais suboperadores mediante consentimento prévio e por escrito do **CONTROLADOR**. Neste caso, o **OPERADOR** deverá celebrar um contrato escrito com o

suboperador para (i) obrigar o suboperador às mesmas obrigações impostas por este Contrato em relação ao OPERADOR, no que for aplicável aos Serviços subcontratados; (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o suboperador deverá implementar.

i. O OPERADOR deve informar ao CONTROLADOR de qualquer adição ou substituição dos suboperadores, possibilitando que CONTROLADOR se oponha às alterações.

ii. É de responsabilidade do OPERADOR impor ao suboperador as mesmas obrigações de proteção de dados impostas pelo CONTROLADOR. Isso deve incluir que o suboperador forneça as garantias suficientes para implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas, de forma que o processamento atenda aos requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas e regulamentos de privacidade e proteção de dados pessoais, a fim de garantir a mesma proteção de dados oferecidas pelo OPERADOR ao CONTROLADOR.

16.9 ASSISTÊNCIA AO OUTRO AGENTE:

i. O **OPERADOR** deverá auxiliar o **CONTROLADOR** por medidas técnicas e organizacionais apropriadas, na medida do possível, para o cumprimento da obrigação do **CONTROLADOR** de responder à solicitação de exercício dos direitos dos titulares de dados sobre a Lei Geral de Proteção de Dados, como solicitações de acesso, solicitações de retificação ou descarte de dados pessoais e objeções ao tratamento.

ii. O **OPERADOR** deverá auxiliar o **CONTROLADOR** a garantir o cumprimento das obrigações previstas nas cláusulas de Segurança e nas consultas realizadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, levando em consideração a natureza do processamento e as informações disponíveis para o **OPERADOR**.

iii. O **OPERADOR** deverá cumprir com as suas obrigações de manter os dados pessoais seguros, notificar violações de dados pessoais ao **CONTROLADOR**, notificar violações de dados pessoais aos Titulares de Dados, realizar avaliações de impacto na proteção de dados pessoais (DPIAs) quando necessário ou solicitado e consultar o **CONTROLADOR** quando um DPIA indicar que existe um alto risco que não poderá ser mitigado.

16.10 RESPONSABILIDADE E REGRESSO

i. O **OPERADOR** deverá indenizar o **CONTROLADOR** e o isentar de todas as reivindicações, ações, reivindicações de terceiros, perdas, danos e despesas incorridas pelo **CONTROLADOR** e decorrentes, direta ou indiretamente, de ou em conexão com uma violação deste Contrato de Tratamento de Dados e/ou a Lei Geral de Proteção de Dados Aplicável pelo **OPERADOR**.

ii. O **OPERADOR** deverá notificar o **CONTROLADOR** sobre as reclamações e solicitações que os titulares de dados (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados) e sobre as ordens de tribunais, autoridades públicas e reguladores competentes e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas pelo mesmo.

iii. Fica assegurado ao **CONTROLADOR**, nos termos da lei, o direito de regresso em face do **OPERADOR** diante de eventuais danos causados por este em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

16.11 AUDITORIAS E DILIGÊNCIAS

i. O **OPERADOR** deverá fornecer ao **CONTROLADOR** todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das medidas técnicas de proteção de dados pessoais.

ii. O **OPERADOR** deverá permitir e contribuir para auditorias e diligências realizadas pelo **CONTROLADOR** ou por um auditor nomeado por este. Os métodos usados para monitorar a conformidade e a frequência do monitoramento dependerão das circunstâncias do processamento e serão definidas pelo **CONTROLADOR**.

iii. O **CONTROLADOR** deverá avaliar se o **OPERADOR** possui conhecimento técnico suficiente para auxiliar no cumprimento de obrigações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados, como medidas técnicas, notificações de violações e DPIAs.

16.12 PROPRIEDADES DOS DADOS EM GERAL

i. O presente Contrato não transfere a propriedade dos dados do **CONTROLADOR** ou dos clientes desta para o **OPERADOR**. Os dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos serviços ora contratados são de propriedade do **CONTROLADOR**.

ii. O **CONTROLADOR** é o exclusivo titular dos direitos de propriedade intelectual sobre qualquer novo elemento de dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de dados estabelecido por este Contrato, quando houver.

iii. O **CONTROLADOR** não autoriza o **OPERADOR** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados estabelecido por este Contrato.

16.13 PRAZOS E VIGÊNCIA – Esta Cláusula de Tratamento de Dados deverá entrar em vigor na data deste Contrato.

i. A rescisão ou expiração deste Contrato de Tratamento de Dados não exonera o **OPERADOR** de suas obrigações de confidencialidade, de acordo com as cláusulas de Confidencialidade.

ii. O **OPERADOR** deverá processar os dados pessoais até a data de rescisão do contrato, a menos que instruído de outra forma pelo **CONTROLADOR**, ou até que esses dados sejam retornados ou destruídos por instrução do **CONTROLADOR**.

iii. No caso de qualquer tipo de inconsistência entre as disposições desta cláusula de Tratamento de Dados e as disposições do Contrato de Serviço, as disposições desta cláusula de Tratamento de Dados prevalecerão.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ANTICORRUPÇÃO

17.1 A CONTRATADA assume o compromisso de deferência a práticas de integridade em todo o encadeamento contratual, com expressa observância aos princípios contidos na Política de Controles Internos e Compliance do BANPARÁ e no Código de Ética e de Conduta Institucional do BANPARÁ, cuja íntegra esta disponibilizada no *site* do BANPARÁ (www.banpara.b.br), bem como no termo de compromisso que integra o presente contrato.

17.2 O BANPARÁ reserva-se no direito de realizar auditoria na CONTRATADA para verificar sua conformidade com as Leis e o seu Programa Anticorrupção, sendo a CONTRATADA responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los ao BANPARÁ dentro de 5 (cinco) dias a contar de sua solicitação.

18 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

....., dede

Pelo BANPARÁ:

.....

Diretor Presidente

.....

Diretor



Pela CONTRATADA:

.....

Nome :

CPF.:

Cargo:

Testemunhas:

1ª.....

Nome:

CPF:

2ª.....

Nome:

CPF:

ADENDO 4 AO CONTRATO
TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Por este instrumento particular, a CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Políticas de Controles Internos e de Compliance do BANPARÁ, da qual tomou conhecimento neste ato por meio da leitura da cópia que lhe foi disponibilizada.

E, para fiel cumprimento desse compromisso, a CONTRATADA declara e garante que nem ela, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, e nenhum de seus diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome ou benefício, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas (i) na Lei n. 12.846/2013, doravante denominada “Lei Anticorrupção”, (ii) na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), doravante denominada FCPA, (iii) e nas convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, em especial a Convenção da OCDE sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana contra a Corrupção – OEA, todas referidas como “Normas Anticorrupção”, incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro, objeto de valor ou mesmo de valor insignificante mas que seja capaz de influenciar a tomada de decisão, direta ou indiretamente, a:

- a) qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais, um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição, uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo, ou um partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente autoridade governamental);
- b) oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado;
- c) oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em, um partido político;
- d) candidato ou candidata a cargo político;
- e) um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, cerimonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um de seus órgãos; ou
- f) um oficial ou empregado(a) de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE) (doravante denominado oficial de governo);
- g) ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de:
 - i. influenciar qualquer ato ou decisão de tal oficial de governo em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir o BANPARÁ ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;
 - ii. assegurar vantagem imprópria;
 - iii. induzir tal oficial de governo a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental com o propósito de assistir o BANPARÁ ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou
 - iv. fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal oficial de governo.

A CONTRATADA, inclusive seus diretores, empregados e todas as pessoas agindo em seu nome ou benefício, com relação a todas as questões afetando o BANPARÁ ou seus negócios, se obrigam a:

- a) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção;
- b) tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses do BANPARÁ, o que inclui o dever de comunicar as relações de parentesco existentes entre os colaboradores da CONTRATADA e do BANPARÁ; e
- c) observar, no que for aplicável, o Código de Ética e de Condutas Institucionais do BANPARÁ, sobre o qual declara ter pleno conhecimento.

Entendendo que é papel de cada organização fomentar padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, o BANPARÁ incentiva a CONTRATADA, caso ainda não possua, a elaborar e implementar programa de integridade próprio, observando os critérios estabelecidos no Decreto n. 8.420/2015.

Caso a CONTRATADA ou qualquer de seus colaboradores venha a tomar conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas, especialmente se referentes à violação das Leis Anticorrupção, deve informar prontamente ao BANPARÁ, por meio do Canal de Denúncias

Fica esclarecido que, para os fins do contrato, a CONTRATADA é responsável, perante o BANPARÁ e terceiros, pelos atos ou omissões de seus colaboradores.

Por fim, a CONTRATANTE declara estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao contrato maneira ética e responsável constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração, no disposto deste instrumento.

.....
(Local e Data)

.....
(Representante legal)